

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGLIN)**

LILIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO FERRAZ

**A DESIGNAÇÃO DA PALAVRA *SENHOR*: UMA ANÁLISE SEMÂNTICA DO
SENHORIO BRASILEIRO NA ESCRAVIDÃO E SUA CONTINUIDADE NO PÓS-
ABOLIÇÃO**

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2014

LILIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO FERRAZ

**A DESIGNAÇÃO DA PALAVRA *SENHOR*: UMA ANÁLISE SEMÂNTICA DO
SENHORIO BRASILEIRO NA ESCRAVIDÃO E SUA CONTINUIDADE NO PÓS-
ABOLIÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Linguística.

Área de Concentração: Linguística

Linha de Pesquisa: Sentido e Discurso

Orientador: Prof. Dr. Jorge Viana Santos

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2014

Ferraz, Liliana de Almeida Nascimento.

F433d A designação da palavra *senhor*: uma análise semântica do senhorio brasileiro na escravidão e sua continuidade no pós-abolição / Liliana de Almeida Nascimento Ferraz, 2014.
161f.: il.; algumas color.

Orientador (a): Jorge Viana Santos.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Vitória da Conquista, 2014.
Referências: f. 149-154.

1. Senhorio (História do Brasil) - Análise semântica. 2. Semântica do acontecimento. I. Santos, Jorge Viana. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística. III. T.

CDD: 417.7

Catálogo na fonte: Elinei Carvalho Santana - CRB 5/1026
UESB – Campus Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: The designation of the word *senhor*: a semantic analysis of Brazilian *senhor* and its continuity in post-abolition

Palavras-chave em inglês: Semantics of Event. *Senhor*. Power. Slavery. Prospect of manumission. Texts of Press.

Área de concentração: Linguística

Titulação: Mestre em Linguística

Banca examinadora: Prof. Dr. Jorge Viana Santos (Presidente-Orientador); Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva (UESB); Prof. Dr. Luiz Francisco Dias (UFMG)

Data da defesa: 24 de fevereiro de 2014.

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Linguística.

LILIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO FERRAZ

**A DESIGNAÇÃO DA PALAVRA *SENHOR*: UMA ANÁLISE SEMÂNTICA DO
SENHORIO BRASILEIRO NA ESCRAVIDÃO E SUA CONTINUIDADE NO PÓS-
ABOLIÇÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Linguística.

Data da aprovação: 24 de fevereiro de 2014.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Jorge Viana Santos (UESB)
(Orientador)



Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva (UESB)



Prof. Dr. Luiz Francisco Dias (UFMG)

Dedico

*À minha filha Maria Luísa que sempre me apoiou
com seu sorriso.*

Ao meu marido Joabe pelo incentivo.

AGRADECIMENTOS

Quando finalizamos uma etapa importante de nossas vidas, agradecer é sempre necessário e especial. Nesse momento, tudo que aconteceu durante o período em que estivemos envolvidos nessa atividade nos chega à memória. Lembramos daqueles que direta ou indiretamente nos apoiaram e permitiram que chegássemos até aqui. Nesses dois anos de mestrado, muitas pessoas me acompanharam e, por isso, agradeço:

Ao professor Dr. Jorge Viana Santos por ter me orientado com dedicação, atenção e paciência e pelo seu exemplo de pesquisador. Com ele aprendi que organização e planejamento são a base para fazermos bem qualquer coisa em nossas vidas.

Aos professores do Programa de Pós-graduação em Linguística que muito contribuíram para a minha formação.

À professora Dr. Maria da Conceição Fonseca-Silva por ter me ensinado na graduação o que é pesquisa científica e ter me iniciado nesse percurso acadêmico.

À banca de qualificação, Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva e Prof^a Dr^a Maria da Conceição Fonseca Silva pelas pertinentes observações.

À banca examinadora, Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva e Prof. Dr. Luiz Francisco Dias, por ter avaliado meu trabalho e dado contribuições significativas para a finalização do texto.

Ao meu esposo Joabe e minha filhinha Maria Luísa que sempre me apoiaram e souberam compreender as distâncias.

Ao meu pai Edvar, minha mãe Ana Lúcia e meus irmãos Júnior e Eliana que sempre acreditaram em mim e me incentivaram a realizar os meus sonhos.

Aos colegas do mestrado pelas conversas teóricas e não teóricas que me encorajaram a seguir em frente sabendo que estava “todo mundo no mesmo barco”.

Aos funcionários do PPGLin que sempre me atenderam com atenção e solicitude.

Aos colegas do Colégio Estadual José Palles Sobrinho, especialmente, tia Dai, Rita e Márcia que sempre acreditaram em mim e souberam compreender minhas faltas.

À secretaria de Educação do Estado da Bahia pela liberação para o Mestrado.

A todos, que, de alguma forma, me ajudaram nesta caminhada.

RESUMO

Este trabalho investiga sentidos da palavra *senhor* circulantes em cartas de alforria no Brasil durante o período de 1841 a 1888 e em textos da imprensa baiana durante o período de 1870 a 1899. Procura-se responder à questão *Como se caracteriza semanticamente o senhorio brasileiro?*. Para tanto, mobilizando pressupostos da Semântica do Acontecimento, aliados a alguns princípios da História/Historiografia, analisa-se um *corpus* de cartas de alforria originais de Vitória da Conquista–Bahia, do século XIX, abrangendo o período de 1841 até o ano de 1888, período este em que vigorava o sistema escravista no Brasil; analisa-se também um *corpus* constituído de textos da imprensa baiana do século XIX considerando dois momentos: a) os últimos anos da escravidão brasileira, especificamente nos jornais *Correio da Bahia*, edições de 1870 a 1879 e *O Asteróide* em edições de 1887 a 13 de Maio de 1888; b) e os primeiros anos após a abolição da escravidão no Brasil, especificamente nos jornais *O Asteróide*, em edições de 14 de Maio de 1888 a 1889, e *Pequeno jornal*, em edições de 1890 a 1899. Mobilizando conceitos da Semântica do Acontecimento, demonstra-se, com base nos dados que o senhorio brasileiro apresenta sentidos específicos fundamentados, não somente na relação senhor-escravo, mas também no poder do senhor exercido em diferentes esferas na escravidão; os dados comprovam também a continuidade de tal poder no período pós-abolição.

PALAVRAS-CHAVE

Semântica do Acontecimento. Senhorio. Poder. Escravidão. Cartas de liberdade. Textos jornalísticos.

ABSTRACT

This work investigates current sense of the word *Senhor* in Cartas de Alforria (a kind of prospect of manumission) in Brazil from 1841 until 1888 and texts of the Bahia press during the period from 1870 until 1899. We try to answer the question: *How is semantically characterizes the Brazilian Senhor?*. Thus, based on postulates of Semantics of Event and some principles of the History/Historiography, we analyse a *corpus* constituted by original *cartas de alforria* of Vitoria da Conquista-Bahia, nineteenth century, covering the period from 1841 until the year 1888 , a period in which the slave system was in force in Brazil, we also analyze a corpus consisting of texts of nineteenth-century Bahia Press considering two moments: a) the last years of Brazilian slavery, specifically in the newspaper *Correio da Bahia*, editions of 1870 to 1879 and the *O asteroide*, editions from 1887 until May 13, 1888 b) and the first years after the abolition of slavery in Brazil , specifically in *O Asteriode* newspapers in editions of 14 May 1888 to 1889 and *Pequeno Jornal* in editions from 1890 to 1899. Mobilizing the concepts of the Semantics of Event, we demonstrate, based on the data that the Brazilian *Senhor* has specific meanings based not only on the relationship between master and slave, but also the power of the *Senhor* exercised in different spheres in slavery and post-abolition period.

KEYWORDS

Semantics of Event. *Senhor*. Power. Slavery. Prospect of manumission. Texts of Press.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 CONCEITOS HISTÓRICOS DE <i>SENHORIO</i>	14
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	14
2.2 CARACTERÍSTICAS DO <i>SENHORIO</i> NA IDADE ANTIGA: GRÉCIA E ROMA.....	15
2.2.1 Senhorio na Grécia Antiga	16
2.2.2 Senhorio na Roma Antiga.....	19
2.2.3 O Senhorio na Idade Antiga: Síntese.....	25
2.3 CARACTERÍSTICAS DO SENHORIO NA IDADE MÉDIA: A EUROPA FEUDAL	26
2.3.1 Patriarcado na Europa Feudal.....	26
2.3.2 Vassalagem e Servidão na Europa Feudal	29
2.4 CARACTERÍSTICAS DO SENHORIO NA IDADE MODERNA: PORTUGAL E O SENHORIO NOS TEXTOS NORMATIVOS	31
2.4.1 Expansão marítima portuguesa: o escravo como principal produto.....	31
2.4.2 Legislação: o <i>Senhorio</i> nas <i>Ordenações Portuguesas</i>	34
2.4.3 O SENHORIO NA IDADE MODERNA: SÍNTESE	36
2.5 O <i>SENHORIO</i> NO BRASIL ESCRAVOCRATA: APROXIMAÇÕES E DIFERENÇAS NA CONSTITUIÇÃO DE UM <i>SENHORIO</i> SINGULAR	38
2.5.1 Patriarcado no Brasil	39
2.5.2 Escravidão no Brasil.....	41
2.5.3 Alforria no Brasil.....	43
2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
3 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	49
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	49
3.2 O <i>CORPUS</i> E A PESQUISA	50
3.2.2 Processo de Constituição e Organização do <i>Corpus</i>	52
3.3 A SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS.....	63
3.3.1 A enunciação e o acontecimento: pressupostos fundamentais	63
3.3.2 Conceitos da Semântica do Acontecimento mobilizados para análise	66
3.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE ANÁLISE DOS DADOS	71
3.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
4 ANÁLISE DO <i>SENHORIO</i> NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA.....	75

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	75
4.2 SENTIDOS DE <i>SENHORIO</i> A PARTIR DO CONCEITO DE PATRIARCADO	76
4.2.1 Poder do <i>Senhor</i> evidenciado no âmbito da família	77
4.2.2 Poder Político-jurídico do <i>Senhor</i> reforçado pelo funcionamento complementar entre os Direitos Costumeiro e Positivo.....	93
4.2.3 Poder Econômico do <i>Senhor</i> evidenciado na posse e no valor dos Bens	101
4.2.4 Poder Administrativo do <i>Senhor</i> evidenciado na preservação e ampliação dos seus bens	105
4.2.5 Poder do <i>Senhor</i> evidenciado na preservação e transmissão das tradições	106
4.3 PODER DO SENHOR NA ESCRAVIDÃO E NAS RELAÇÕES HUMANAS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA	111
4.3.1 Escravidão e Escravização.....	111
4.4 DSD DOS SENTIDOS DO SENHORIO NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA DO SÉCULO XIX	120
5 ANÁLISE DO <i>SENHORIO</i> NO PÓS-ABOLIÇÃO.....	123
5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	123
5.2 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NO ÂMBITO DA FAMÍLIA ENVOLVENDO DUAS QUESTÕES: A REFERENCIAÇÃO AO EX-SENHOR E EX-ESCRAVO E A CONTINUIDADE DAS PATENTES	124
5.2.1 Referenciação ao ex- senhor em oposição à referenciação ao ex-escravo: ex-senhores e ex-escravos diferenciados pelo nome.....	124
5.2.2 Patentes militares demonstrando a continuidade da nobreza na família do <i>ex-senhor</i>.....	126
5.3 PODER POLÍTICO – JURÍDICO DO EX-SENHOR MANTIDO NA SOCIEDADE	127
5.3.1 Poder político-jurídico mantido no âmbito público	127
5.3.2 Poder político-jurídico mantido no âmbito privado.....	129
5.4 PODER ECONÔMICO DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA POSSE E NO VALOR DOS BENS ...	131
5.5 PODER ADMINISTRATIVO DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SEUS BENS.....	136
5.5.1 Preservação dos Bens	137
5.5.2 Manutenção dos bens	138
5.6 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA PRESERVAÇÃO DA RELIGIÃO CRISTÃ	139
5.7 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NAS RELAÇÕES COM EX-ESCRAVOS	141
5.7.1 Escravização de pessoas como tentativa de manutenção do sistema escravocrata	141
5.7.2 Ex-Escravos vistos como criminosos.....	142

5.8 DSD DOS SENTIDOS DO SENHORIO NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA DO SÉCULO XIX	144
6 CONCLUSÃO.....	147
REFERÊNCIAS	149
ANEXOS	155
ANEXO A – CARTA DE LIBERDADE FOTOGRAFADA PELO <i>MÉTODO LAPELINC</i>	155
ANEXO B – TELA DO <i>E-DICTOR</i>	156
ANEXO C – TELA DE PESQUISA DA HEMEROTECA DIGITAL.....	157
ANEXO D – TELA DE BUSCA DA HEMEROTECA DIGITAL	158
ANEXO E – PRIMEIRA PÁGINA DO JORNAL <i>CORREIO DA BAHIA</i>.....	159
ANEXO F – PRIMEIRA PÁGINA DO JORNAL <i>O ASTERÓIDE</i>	160
ANEXO G – PRIMEIRA PÁGINA DO JORNAL <i>PEQUENO JORNAL</i>	161

1 INTRODUÇÃO

Conforme Santos (2008, p. 29), o Brasil se organizou durante quatro séculos como uma sociedade escravocrata em que se destacavam num convívio conflituoso quatro grupos: os senhores brancos e livres de um lado e, no outro extremo, os escravos, negros e igualados a bens. Numa posição intermediária estavam os libertos, aqueles que, ao obterem a alforria, podiam fazer parte de dois grupos: libertos sob condição, espécie de “quase-escravos”; e libertos ou forros sem condição, os “quase-livres”.

Santos (2008, p. 75) demonstra através da análise de cartas de liberdade baianas do século XIX, que, na convivência desses grupos, circulavam dois conceitos de liberdade: uma *transitiva* e outra *intransitiva*. A primeira aplicava-se exclusivamente ao escravo/liberto, era uma *liberdade com complemento*¹, qualificada, com alguma restrição que se diferenciava de uma liberdade *intransitiva*², sem complemento aplicável exclusivamente ao cidadão senhor branco. A significação desses dois conceitos de liberdade e dos grupos aos quais elas se referem é sustentada, conforme o referido autor por, pelo menos, quatro elementos: raça, trabalho, senhorio, cidadania.

Para o recorte dessa dissertação, tomamos como objeto de análise, o senhorio, que, segundo Santos (2008, p. 192), diz respeito ao conjunto de normas, costumes, que sustentam, legitimam e legalizam a figura do *senhor*; esse pensado não apenas enquanto possuidor de escravos, mas como uma figura que mantinha um domínio em diferentes esferas, fazendo garantir a sua *vontade* econômica, administrativa, política, jurídica e social.

A partir desses pressupostos e buscando compreender o funcionamento semântico do *senhorio* perguntamos: *como se caracteriza semanticamente o senhorio nos últimos anos da escravidão brasileira, especificamente no período de 1830 a 13 de Maio de 1888, e primeiros anos pós-abolição, especificamente no período de 14 de Maio de 1888 a 1899?*

Esta questão, para o recorte que desenvolveremos, se desdobra nas seguintes:

¹ Santos (2008, p. 84) define *liberdade transitiva* como “*liberdade com complemento* ([...] *liberdade CC*), a qual, resultando de um processo, livra a pessoa de algo; é, pois uma *liberdade de algo*, aplicável apenas ao escravo: este ganha (por alforria costumeira ou positiva) a *liberdade de algo* e conseqüentemente, torna-se *livre de* (algo). De que? Ora, do *trabalho cativo* e suas decorrências previstas no regime escravista. Donde o liberto – escravo que sofreu o processo de “ganhar a liberdade” – ser uma pessoa *livre de* e não *livre*. Ou seja: ele é *livre CC*, mas não é *livre SC* (SANTOS, 2008, p. 84)”.

² Santos (2008, p. 84) define liberdade intransitiva como: “[...] seria o conceito de liberdade como valor dito universal, *porém relativizado* como sendo válido apenas para membros de uma dada raça¹⁸ e classe (no Brasil do séc. XIX, os senhores, a elite econômica branca). Por ser dita “natural”, tal liberdade prescinde de complementação; gramaticalmente/semanticamente a palavra e seus derivados são intransitivas: a pessoa (senhor branco) tem (nasce com) essa *liberdade intransitiva*, *sem complemento* ([...] **Liberdade SC**); é, portanto, *livre sem complemento* ([...] **livre SC**) (SANTOS, p. 84).

a) *Como se caracteriza semanticamente o senhorio em cartas de liberdade baianas, de Vitória da Conquista, datadas do século XIX, especificamente do período escravista de 1841 até 13 de Maio de 1888?*

b) *Como se caracteriza semanticamente o senhorio em textos da imprensa baiana, do período em que vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) Correio da Bahia, em edições de 1870 a 1879; e b) O asteróide, em edições de 1887 a 13 de Maio de 1888?*

c) *Como se caracteriza semanticamente o senhorio em textos da imprensa baiana, no período em que já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) O asteróide, edições de 14 de Maio de 1888 a 1889; e b) Pequeno Jornal, edições de 1890 a 1899?*

Para responder a essas questões, que, a rigor, desdobram a questão-problema supracitada, formulamos as seguintes hipóteses:

a) Nas cartas de liberdade baianas, de Vitória da Conquista, datadas do século XIX, especificamente do período escravista de 1841 até 13 de Maio de 1888, o *senhorio* é definido a partir de sentidos relacionados à palavra *senhor*, figura que concedia, conforme Santos (2008), uma *liberdade transitiva* ao escravo.

b) Nos textos da imprensa baiana, do período em que vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) *Correio da Bahia*, em edições de 1870 a 1879; e b) *O asteróide*, em edições de 1887 a 13 de Maio de 1888, o *senhorio* é definido a partir de sentidos relacionados à palavra *senhor* que se apresentam de maneira diferente nos dois jornais. No *Correio da Bahia*, os sentidos de *senhor* se assemelham aos observados nas cartas de liberdade, nas quais *senhor* é determinado por um conjunto de relações de sinonímia que o caracterizam como o *bom senhor*. Em *O asteróide*, *senhor* designa o tirano que submete o escravo ao seu poder, em suma o *mau senhor*. Tais designações demonstram a historicidade dos sentidos de *senhor*, pois elas retomam as definições de senhorio – *patriarca, dono de escravos, autoridade, soberano, tirano* - de outras sociedades a saber: Grécia, Roma, Europa Feudal.

c) Os textos da imprensa baiana do período em que já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) *O asteróide*, edições de 14 de Maio de 1888 a 1889; e b) *Pequeno Jornal*, edições de 1890 a 1899, materializam a continuidade do *senhorio* que juridicamente se findou com a assinatura da Lei Áurea em 13 de Maio de 1888 que pôs fim à escravidão no Brasil, mas que linguisticamente aparece funcionando nesses textos através de um conjunto de determinações que reescrevem e se articulam à palavra *senhor* fazendo, com isso, perdurar o status de *senhores* a *ex-senhores*, mesmo com o fim da escravidão.

Nesse sentido, à luz da Semântica do Acontecimento e a partir do funcionamento da palavra *senhor*, objetivamos analisar como semanticamente se caracteriza o *senhorio* brasileiro na materialidade de determinados enunciados de cartas de liberdade e textos da imprensa baiana do século XIX.

Para tanto, o presente trabalho apresenta quatro capítulos. O capítulo 2 trata de características que fundamentam conceitos históricos de *senhorio* em sociedades escravocratas diversas, consideradas em três períodos distintos, a saber: a Idade Antiga, especificamente em Grécia e Roma; a Idade Média, especificamente na Europa feudal; e a Idade Moderna, especificamente em Portugal, comparando-as com o *senhorio* no Brasil. No capítulo 3, trataremos da caracterização desta pesquisa e dos pressupostos teórico-metodológicos mobilizados para a análise. No capítulo 4, analisaremos como se caracteriza semanticamente o *senhorio* brasileiro nos últimos anos da escravidão. Por fim, no capítulo 5, analisaremos como se caracteriza semanticamente o *senhorio* brasileiro nos primeiros anos do período pós-abolição.

2 CONCEITOS HISTÓRICOS DE *SENHORIO*

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olhar para o passado para compreender o presente tem sido um dos princípios utilizados pela historiografia. Le Goff (1924, p. 230) mostra que, na história, uma das conexões entre presente e passado é que o passado pode apresentar-se como modelo do presente, constituindo-se como recorrência, reformulação ou decadência. Para o autor, algumas vezes, o passado e o presente são não só diferenciados, como também totalmente opostos.

A partir dessa caracterização, Le Goff (1924, p. 417) afirma que o que se impõe como fenômeno fundamental da história é a continuidade: não uma continuidade imóvel, mas uma continuidade atravessada por transformações, mutações e crises.

Tomando tais premissas como base, e olhando para a sociedade escravocrata brasileira do século XIX, vemos que ela era composta por uma classe dominante cujo poder não se restringia apenas ao econômico, mas também ao político e jurídico – eram os senhores, proprietários de terras e escravos, indivíduos que exerciam poder sobre outros, em vários aspectos de suas vidas.

Entretanto, não podemos afirmar que o senhorio no Brasil, especificamente no tocante a suas características, se constituiu a partir do descobrimento do Brasil. Ele surgiu, assim como outros aspectos da História, a partir de uma continuidade, apresentando, características de outros senhorios reformuladas, recorrentes, ou totalmente diferenciadas.

Em vista disso, antes de empreender a análise de sentidos de *senhorio* no Brasil em cartas de liberdades e na imprensa baiana do século XIX, do ponto de vista da Semântica do Acontecimento, é necessário, para fundamentação, compreender como esta categoria, o senhorio, é conceituada em estudos históricos e sociais a fim de responder ao seguinte questionamento: *Como o senhorio no Brasil se singulariza em relação ao senhorio de outras sociedades diferenciadas no tempo e no espaço?* Essa questão se desdobra nas seguintes:

a) *Até que ponto a caracterização do senhorio no Brasil se aproxima da caracterização do senhorio de outras sociedades escravocratas?*

b) *Até que ponto a caracterização do senhorio no Brasil se diferencia da caracterização do senhorio de outras sociedades escravocratas?*

Para tanto, procuramos demonstrar, através de descrição histórico/historiográfica, que o senhorio no Brasil apresenta-se como uma relação sócio-histórica que constitui sua singularidade a partir da reconfiguração de certas características do senhorio de outras sociedades escravocratas, seja aproximando-se dessas características, que no Brasil também estiveram em funcionamento, a exemplo do patriarcado, do patronato, e da alforria, seja diferenciando-se dessas características, a partir do momento em que elas tiveram no Brasil uma nova configuração, constituindo assim especificamente um *senhorio brasileiro*.

Nesse sentido, precipuamente, apresentaremos características que fundamentam conceitos históricos de *senhorio* em sociedades escravocratas diversas, consideradas em três períodos distintos, a saber: a Idade Antiga, especificamente em Grécia e Roma; a Idade Média, especificamente na Europa feudal; e a Idade Moderna, especificamente em Portugal.

Essa trajetória é de especial interesse porque nos aponta algumas características do *senhorio* nos aludidos períodos, constituindo-se como uma base para a compreensão do senhorio no Brasil. Nosso objetivo não é realizar um estudo sociológico ou histórico, nem mesmo esgotar esse assunto, mas compreender de que forma o *senhorio* é conceituado nessas áreas. Em nossas análises das cartas de liberdade e jornais³, observaremos como se constitui o senhorio brasileiro e mostraremos, onde for possível, o que é retomado e o que não é, enquanto memorável de sentidos recortado no acontecimento da definição do que é *senhor* nas cartas e nos textos de periódicos baianos, nos anos finais da escravidão brasileira e anos iniciais pós-abolição.

2.2 CARACTERÍSTICAS DO *SENHORIO* NA IDADE ANTIGA: GRÉCIA E ROMA

De acordo com Finley (1989, p. 84-5), uma sociedade é genuinamente escravista quando a escravidão se torna uma instituição essencial para a sua economia e seu modo de vida, no sentido de que os rendimentos que mantém a elite dominante provêm substancialmente do trabalho escravo. A Grécia ao lado de Roma se enquadram como sociedades escravistas da Idade Antiga, nas quais é possível observar características que, de um certo modo, estiveram em funcionamento na constituição do senhorio no Brasil.

³ Cf. Capítulos 4 e 5.

2.2.1 Senhorio na Grécia Antiga

O senhorio na Grécia Antiga se configurou de maneira complexa, apresentando diferentes características. Neste trabalho, caracterizaremos o senhorio na Grécia Antiga a partir de três pontos fundamentais: Patriarcado, Escravidão e Alforria. Tais pontos estiveram em funcionamento na sociedade grega, agregadas a instituições que diferenciavam o corpo de cidadãos dos outros membros da sociedade.

2.2.1.1 *Patriarcado na Grécia antiga*

De acordo com Coulanges (1961, p. 9) a sociedade grega fundamentava-se em três instituições principais: a religião, a família e o direito de propriedade. Segundo o autor, a partir da família grega, baseada e unida por uma religião primitiva, se estabeleceu o casamento, a autoridade paterna, as linhas de parentesco, o direito de propriedade e de sucessão, constituindo assim o patriarcado na Grécia Antiga.

Segundo Coulanges (1961, p. 36) a religião do lar e dos antepassados era transmitida, assim como os bens, aos filhos homens⁴ legítimos que eram responsáveis pela perpetuação da família, do culto e da propriedade. A idéia de propriedade privada fazia parte da própria religião, de maneira que cada família tinha seu lar e seus antepassados, ou seja, tinha um lugar particular sobre a terra, uma propriedade, na qual se realizava seus cultos e enterrava seus mortos. O filho mais velho, como primogênito, herdava a obrigação de manter o direito de propriedade e a família, já que família, além das pessoas, englobava o campo, a casa, o dinheiro, os escravos.

O chefe da família era, dessa maneira, o senhor de sua casa. Coulanges (1961, p. 76) afirma que, como autoridade, o pai se constituía na confluência de vários títulos: “não somente como o homem forte que protege, e que tem também poder para se fazer obedecer, é também o sacerdote, o herdeiro do lar, o continuador dos antepassados, o tronco dos descendentes, o proprietário e o juiz de seu clã” (cf. COULANGES, 1961, p. 76).

Como grandes proprietários de terras, os chefes de família tinham seus interesses econômicos, no todo ou em parte, na agricultura. Eram donos de grandes propriedades, nas quais os escravos trabalhavam. Com isso, os patriarcas tinham tempo disponível para se

⁴ A filha não era apta a herdar, mas o culto e a herança eram transmitidos por seu intermédio, através do casamento, por exemplo.

dedicar à política, ao estudo ou à simples ociosidade (cf. FINLEY, 1988, p. 61-73). Nas palavras do autor, tais homens eram

Homens de ócio, completamente livres de qualquer preocupação com assuntos econômicos, graças a uma força de trabalho⁵ que compravam e vendiam, sobre a qual tinham extensos direitos de propriedade e, igualmente importante, o que podemos chamar de direitos físicos (FINLEY, 1989, p. 119).⁶

Nota-se, a partir do exposto, que a base da organização da sociedade grega antiga eram as unidades familiares lideradas por um patriarca, que desempenhava funções de sacerdote, juiz e chefe de militar e cujo poder era transmitido hereditariamente do pai para o filho mais velho. O patriarca mantinha sob o seu poder os integrantes da família e também os escravos. A seguir, mostraremos, como se desenvolveu a Escravidão na Grécia antiga

2.2.1.2 Escravidão na Grécia Antiga

Na Grécia Antiga, a força de trabalho utilizada nas terras dos grandes patriarcas eram, sobretudo, os escravos. Conforme Finley (1989, p. 110), uma parte considerável da população do mundo grego era constituída de escravos ou outros tipos de mão de obra⁷. Tais escravos vinham de duas fontes:

Uma eram os prisioneiros, as vítimas da guerra e às vezes da pirataria. Uma das poucas generalizações sobre o mundo antigo para a qual não há exceção é que as forças vitoriosas tinham direito absoluto sobre as pessoas e as propriedades dos vencidos. [...] Ao lado dos prisioneiros devemos colocar os chamados bárbaros que entravam no mundo grego num fluxo constante – trácios, citas, capadócijs, etc. – pela ação de mercadores que se dedicavam a esse tipo de comércio o tempo todo, muito semelhante ao processo pelo qual os escravos africanos chegavam ao Novo Mundo nos tempos modernos [...] (FINLEY, 1989, p. 110).

É interessante notar que o escravo passava por uma iniciação religiosa antes de entrar para a família. Coulanges (1961, p. 99) mostra-nos que o senhor levava o escravo até a sua casa, colocava-o em presença da divindade doméstica e derramava sobre a sua cabeça uma

⁵ Saliente-se que a força de trabalho que sustentava a classe dominante era composta também de periecos, homens livres que moravam próximo à cidade, os hilotas, espécie de colono que não era nem escravo, nem livre e trabalhavam nas terras dos grandes proprietários, entregando a esses grande parte do que produziam.

⁶ Aristóteles, por exemplo, defendia a escravidão.

⁷ Na Grécia, havia o sistema de escravidão por dívidas, na qual um homem se submetia ao trabalho para outro até saldar sua dívida. Esse sistema supria a necessidade de mão-de-obra, mas foi proibido a partir de 594 a. C.

espécie de água lustral⁸. Após esse ritual, o escravo participava de uma refeição junto à família, daí seguia para o seu trabalho. O escravo adquiria direito o culto e o direito de orar: porém perdia a liberdade.

O escravo, nesse sentido, além de pertencer ao seu dono, pertencia também à religião que ele seguia, mas nunca deixava a sua condição de escravo, trabalhando em diferentes atividades⁹, conforme nos mostra Finley (1989, p. 129):

Não havia atividades em que os escravos não estivessem envolvidos fora a política e a militar, e mesmo essas duas categorias devem ser entendidas muito estritamente, pois os escravos predominavam na polícia e no que chamaríamos de serviços administrativos inferiores. Opostamente não havia atividades nas quais os homens livres não estivessem envolvidos, que os escravos monopolizassem; eles chegaram quase a isso nos serviços domésticos e na mineração. Em outras palavras, não era a natureza do trabalho que distinguia o escravo do homem livre, mas a classe social do homem que executava o trabalho (FINLEY, 1989, p. 129).

Os senhores, cidadãos livres, tinham poder absoluto sobre seus escravos. Como o escravo era considerado um “não homem” o amo tinha direito de castigá-lo, matá-lo, ou alforriá-lo. A alforria ocorria com frequência, especialmente entre “os criados domésticos e artesãos especializados” (FINLEY, 1989, p. 130).

2.2.1.3 Alforria na Grécia antiga

Na Grécia Antiga, a alforria era um incentivo para os escravos. De acordo com Finley (1989, p. 118), o escravo podia muitas vezes alcançar uma espécie de semi-independência, vivendo e trabalhando por sua conta, pagando uma espécie de renda para seu proprietário e acumulando dinheiro para, por fim, comprar a sua liberdade.

Ao ser alforriado, o escravo tornava-se livre, mas não um cidadão como o senhor. A distinção entre cidadãos e não-cidadãos livres não era meramente política – o direito de votar ou de ter um cargo público -, essa distinção ia muito mais longe. De acordo com Finley (1988, p.130), um não-cidadão não podia possuir bens, ou mesmo casar-se com uma cidadã; as mulheres libertadas não tinham o direito de gerarem filhos livres; os filhos dos libertos eram bastardos por definição, sujeitos a vários impedimentos legais e excluídos do corpo de

⁸ Espécie de água de batismo.

⁹ De acordo com Finley (1989, p. 107-108) os escravos estavam presentes também em atividades de mineração, manufatura e no campo doméstico.

cidadãos, ou seja, embora fossem livres no sentido amplo, sofriam todas as limitações de liberdade mencionadas que cabiam aos pais libertos.

Além disso, os escravos eram libertados, com muita frequência, relativamente tarde na vida, e que, na maioria das vezes, seus filhos não eram libertados juntos com eles (cf. FINLEY, 1988, p. 130).

Segundo Coulanges (1961, p. 99-100), a religião também era uma cadeia que retinha o escravo. Mesmo recebendo a liberdade, o escravo estava ligado à família por toda a vida pelo culto¹⁰ Sob o nome de liberto ou de cliente¹¹, continuava a reconhecer a autoridade do chefe e ter obrigações para com ele, numa espécie de patronato, no qual o senhor continuava a ter domínio sobre o ex-escravo. Dentre essas obrigações, notamos, por exemplo, que o liberto não se casava senão com a autorização do senhor, e seus filhos continuavam a dever-lhe obediência (COULANGES, 1961, p.100).

Diante do exposto, constata-se que, na Grécia antiga, o senhorio pode ser caracterizado a partir de três aspectos principais, a saber: patriarcado, escravidão e alforria. Quanto ao primeiro, vimos que o senhor exercia uma autoridade patriarcal sobre os filhos, esposa e escravos, e agregava nessa autoridade as funções de sacerdote, juiz e chefe militar. Quanto ao segundo aspecto, verifica-se que a escravidão estava presente na sociedade grega. Os escravos constituíam a força de trabalho e ocupavam as mais diversas funções, tais como serviços domésticos e na mineração. Estavam ligados ao senhor e também à sua religião, e se mantinham sob a autoridade do senhor por toda a vida, mesmo após obter a liberdade.

Como os romanos acabaram substituindo os gregos como governantes de toda a área das cidades-Estado gregas¹², tiveram uma história de servidão semelhante à da Grécia¹³, mas com características próprias que serão examinadas a seguir.

2.2.2 Senhorio na Roma Antiga

Conforme dissemos na seção 2.2.1, assim como a Grécia antiga, Roma, sobretudo entre os séculos III a. C e II d. C., foi uma sociedade escravista. Nessa sociedade, instituições

¹⁰ Sobre a ligação entre religião e escravidão, ver cap. 4, item 4.2.5.2.

¹¹ Homem livre sem terra.

¹² No território que corresponde à Itália atual habitavam, no norte, os etruscos e, no sul, havia cidades-Estado fundadas pelos colonos gregos nas quais os etruscos comerciavam e absorviam valores sociais e culturais.

¹³ Conforme Finley (1989, p. 133) os romanos também, tiveram uma crise interna no período antigo provocada pela escravidão em massa por dívida, por isso esse tipo de escravidão foi abolido em 326 a.C. pela *lex Poetelia Papiria*. Joly (2005, p. 38) acrescenta que, no período republicano, com a expansão militar romana, entrou em cena a escravidão-mercadoria, a fim de suprir uma demanda por mão-de-obra para as grandes propriedades agrícolas, não mais suprida pela população livre cidadã.

que estiveram em funcionamento na Grécia, a exemplo do patriarcado, da escravidão, da alforria e do patronato, também se desenvolveram na Roma Antiga, conforme demonstraremos a seguir:

2.2.2.1 Patriarcado na Roma Antiga

Historiadores do direito romano mostram que a família romana antiga se fundamentava no poder do pai ou do marido. Conforme Coulanges (1961, p. 35), a figura do chefe de família era uma espécie de instituição primordial, cuja autoridade era estabelecida, assim como na Grécia, pela religião doméstica.

De acordo com Joly (2005, p.31), tais chefes formavam a camada senhorial romana, pertenciam à aristocracia, ou seja, constituíam a elite que estava no topo econômico e político da sociedade.

Sob a proteção e autoridade do patriarca, as famílias patrícias¹⁴ viviam em domínios, rodeada de clientes, espécie de agregados, que não possuíam terras ou propriedades. Conforme Coulanges (1961, p. 225-226), o poder da aristocracia era absoluto tanto na administração privada, quanto na pública. O historiador salienta que ninguém, além dos patrícios, podia exercer funções sacerdotais na cidade; somente os patrícios podiam ser cônsules e compor o senado; somente os patrícios administravam a justiça e conheciam as fórmulas da lei.

Sciascia (1959, p.39) confirma essa amplitude e afirma que a família constituía o núcleo comunal, ao abarcar o pai, a mãe, os filhos, clientes, alguns escravos e toda a propriedade ou os bens que a ela pertencessem. O *pater*, diferentemente da acepção moderna no que tange ao pai no interior da família nuclear, era o ascendente masculino vivo mais idoso, a autoridade máxima¹⁵ reinante em uma casa, ao congregar *dominium*, que dizia respeito ao poder sobre os bens e *potestas*, isto é, poder sobre a *domus*¹⁶ que incluía a mulher, a prole, os filhos desta e os escravos¹⁷, a esses últimos incidia a chamada *dominica potestas*, e sobre os quais comentaremos mais detalhadamente no ponto a seguir.

¹⁴ Aristocratas, nobres e líderes políticos.

¹⁵ Nos capítulos 4 e 5 analisamos semanticamente o funcionamento do patriarcado no Brasil

¹⁶ Na concepção romana, a casa é tanto um espaço físico como o conjunto dos dependentes do *pater famílias*, incluindo escravos e libertos. (SALLER, 1984, p. 347).

¹⁷ O funcionamento dessa estrutura pode ser visto no Brasil, capítulo 4, item 4.2.1.1.2.

2.2.2.2 *Escravidão na Roma antiga*

Joly (2003, p.1) afirma que a escravidão foi uma instituição essencial para a economia de Roma na Idade Antiga. Segundo o autor, o emprego da mão de obra escrava teria sido consequência da combinação de três fatores: a) a propriedade privada da terra e sua concentração em poucas mãos; b) o desenvolvimento dos bens de produção e a existência de um mercado para venda; e c) a ausência de mão-de-obra interna disponível para compensar os limites da força de trabalho familiar. Era a escravidão, nesse sentido, englobando esses três fatores que, praticamente, mantinha e provia os rendimentos da elite dominante.

Os escravos, assim como na Grécia, num primeiro momento, provinham da escravidão por dívida¹⁸ e depois¹⁹ a fonte passou a ser a captura dos vencidos nas guerras que colocaram à disposição grande quantidade de cativos. Esses cativos vieram a atender uma demanda por mão-de-obra para as grandes propriedades agrícolas, não mais suprida pela população livre cidadã (cf. JOLY, 2005. p. 38). Segundo Guarinello (2006, p. 239), por conta dessa diversidade de origens, os escravos romanos não tinham nenhuma identidade étnica ou racial. A ausência de um estigma racial, de uma clara identificação do escravo pela cor da pele, vestimenta ou origem étnica, contribuía para torná-los potencialmente invisíveis na sociedade, o que os deixava mais submissos ao controle e à dominação.

As atividades exercidas pelos escravos eram variadas. Joly (2005, p.58) explica que era possível distinguir três categorias de escravos na sociedade romana: “os escravos envolvidos diretamente na produção (agrícola ou artesanal), aqueles que atuavam em tarefas não-produtivas nas casas e aqueles que operavam como agentes dos senhores, [...] ou como gestores de negócios [...]” (JOLY, 2005, p. 58).

Até mesmo o serviço imperial empregava libertos e escravos, era o chamado *familia caesaris*. Joly (2005. p. 60), mostra que no campo também era comum deixar a cargo de escravos a gestão da propriedade agrícola. A utilização do escravo nas atividades, fez com

¹⁸ De acordo com Joly (2005, p. 31) prevista pela Lei das Doze Tábuas, antiga legislação do Direito Romano, a escravidão por dívidas – em que o camponês submetia-se a trabalhar para um proprietário de terras até saldar suas dívidas, e, caso não conseguisse, podia até ser vendido como escravo – foi abolida em 326 a.C. pela *lex Poetelia Papiria*. Segundo o autor, apesar dos detalhes de tal lei serem obscuros e controversos, seu objetivo primordial foi pôr fim a uma situação que instituía no corpo de cidadãos relações de poder e propriedade de cunho escravista.

¹⁹ Finley (1989, p. 133) explica que os romanos também tiveram, assim como os gregos, uma crise interna no período antigo provocada pela escravidão em massa por dívida.

que o trabalho²⁰ fosse uma categoria que diferenciava cidadãos e escravos, conforme assinala Coulanges (1961, p. 304):

Sabemos que o rico de Roma ou de Atenas tinha em sua casa oficinas para tecelões, cinzeladores, armeiros, todos escravos. Mesmo as profissões liberais eram quase que proibidas ao cidadão. O médico era quase sempre um escravo, que curava os doentes em proveito de seu senhor. Os empregados de banco, muitos arquitetos, os construtores de navios, os baixos funcionários do Estado, eram escravos. A escravidão era um flagelo que fazia sofrer à própria sociedade. O cidadão quase não tinha empregos, não encontrava trabalho. A falta de ocupação logo o tornava preguiçoso. Como não via trabalhar senão os escravos, desprezava o trabalho (COULANGES, 1961, p. 304).

O escravo, nessa sociedade era reduzido a uma coisa sujeita ao poder e domínio do senhor, chamado de *dominus*²¹. A partir dessa sujeição, o escravo encontrava-se juridicamente morto. A esse respeito, assim se manifesta Malheiro (1866, p. 2):

Desde que o homem é reduzido à condição de *cousa*, sujeita ao *poder* e *domínio* ou propriedade de um outro, é havido *por morto*, privado de *todos os direitos*, e não tem *representação alguma*, como já havia decidido o Direito Romano (MALHEIRO, 1866, p. 2).

Joly (2005, p. 23), salienta que como qualquer outro bem, o escravo podia ser vendido, alugado, disposto em testamento e até morto²² pelo senhor.

Os escravos ficavam sob a supervisão do senhor. Joly (2005, p. 66) aponta que, nas grandes propriedades rurais, os escravos eram controlados através da utilização do *uilicus* (capataz). Sua função era controlar os demais trabalhadores, bem como administrar a propriedade em seus aspectos materiais, providenciando os equipamentos e bens necessários.

²⁰ Joly (2005, p. 59) salienta que escravidão e trabalho geralmente eram termos que se identificavam na cultura greco-romana. Trabalhar para alguém a fim de prover o próprio sustento era considerado digno de um escravo. No entanto, se para as camadas altas o trabalho manual era valorado negativamente, o mesmo não ocorria para aquelas que dele se valiam. Fazia parte da cultura dos libertos uma certa ética do trabalho no sentido de que este era considerado positivamente, uma vez que lhes permitia ascender socialmente.

²¹ De acordo com Eleanor Dickey (2002, p. 77-78), o uso vocativo original de *domine(a)* deu-se no contexto da interlocução amorosa, por volta do século II a.C., significando que o falante caracterizava-se como posse de outrem. O próximo desenvolvimento do termo foi o uso de *domine* para membros da família do falante, para referir-se sobretudo ao pai e avôs de uma maneira respeitosa. Da aplicação aos parentes mais idosos, o vocativo estendeu-se às gerações mais jovens e então se generalizou como um vocativo de tratamento formal [...]. Igualmente a aplicação do termo a superiores em relações assimétricas, como aos imperadores, significava também a expressão de respeito.

²² Coulanges (1961, p.130) assinala que era comum degolar-se escravos e sepultá-los junto com o senhor, acreditando que tais escravos prestariam serviços dentro do túmulo, como haviam feito durante a vida.

Os capatazes²³ funcionavam como intermediários que exerciam o controle desejado pelo senhor. O autor (2005, p. 66) ressalta que a figura do capataz “de certa forma, amortece os laços de exploração: caso sejam necessárias chicotadas, elas partem dos chefes. O proprietário envolve-se, sobretudo, com estes últimos por meio de um sistema de concessão de recompensas [...]” (JOLY, 2005, p. 66).

Os donos de escravos controlavam os capatazes por meio de recompensas e mantinham com os escravos a mesma relação de compensação. O controle dos escravos era fundado muito mais em estratégias de cooptação que visavam diminuir os atritos do que no uso da coerção. Embora a violência²⁴ – inclusive sexual – sempre acompanhassem a história da escravidão romana, era a esperança de ser libertado e tornar-se um cidadão romano que levavam os escravos a disputarem a confiança do senhor, e manterem a obediência a fim de merecer a recompensa da alforria (cf. JOLY, 2005, p. 62-63).

4.2.2.3 Alforria na Roma antiga

Joly (2005, p. 24) salienta que havia três maneiras de se libertar um escravo em Roma: pelo censo, isto é, inscrevendo-se o escravo entre os cidadãos no momento do recenseamento; por *uindicta*, quando a manumissão era intermediada por um magistrado, geralmente o pretor; e por testamento, quando o testador explicitava no testamento o desejo de ver os seus escravos livres após a sua morte.

O escravo de um cidadão romano, quando libertado, podia tornar-se um cidadão. Ser cidadão trazia alguns benefícios para o liberto: podia casar e ter filhos legítimos, fazer contratos e transmitir propriedades por testamento.

A libertação dos escravos introduzia no corpo dos homens livres e mesmo no conjunto dos cidadãos, relações de dependência e submissão que não eram totalmente voluntárias. Os libertos mantinham relações contratuais com seus ex-senhores, os patronos, e isso os tornava, em certo sentido, menos livres que os nascidos livres. A alforria, dessa forma, instituía graus

²³ À respeito da reconfiguração dessa função no Brasil, ver capítulo 4, item 4.2.2.2, no qual ao invés de capatazes, temos feitor e capitão do mato.

²⁴ Quanto a violência dos senhores, assim se manifesta Joly (2005, p. 62) “A *domus* era, no entanto, um espaço onde também a violência atuava na vida do escravo. Dentro da própria escravaria, lado a lado com as relações de amizade e afeto, estavam presentes a competição e a rivalidade por promoção e pela confiança do senhor. É freqüente as fontes literárias descreverem atos de crueldade dos senhores, embora o interesse manifesto fosse antes retirar ensinamentos éticos ou políticos do comportamento da camada senhorial do que propriamente colocar em dúvida a legitimidade da violência para com o escravo”

distintos na esfera da liberdade privada. Havia, dessa maneira, graus de liberdade²⁵, ou seja, uns haviam nascido livres, outros, os libertos, mantinham sempre os estigmas de ex-escravos.

2.2.2.4 Patronato na Roma Antiga

Conforme dissemos no item 2.2.2.3 após obter a liberdade, o vínculo escravista com o senhor não se rompia. Muitos escravos, após conseguirem a liberdade continuavam trabalhando com seu ex-senhor, agora patrono. Além disso, o liberto tinha que atender ao *obsequium* – “conjunto de obrigações legais e costumeiras, tais como a de não instaurar um processo jurídico contra o patrono. Em alguns casos, o patrono, ou seus herdeiros, tinha direito à parte dos bens do liberto deixados em testamento” (JOLY, 2005, p. 24). Coulanges (1961, p. 241) disserta sobre essa dependência do liberto para com o patrono e acrescenta que:

No fim da república, como nos primeiros tempos de Roma, o homem, saindo da servidão, não se torna, imediatamente, homem livre e cidadão. Continua sujeito ao senhor. Outrora chamavam-no patrono²⁶, e assim continuam a chamá-lo. O liberto, de nome. Quanto ao senhor, nem o nome mudou: chamavam-no patrono, e assim continuam a chamá-lo. O liberto, como outrora o cliente, continua ligado à família, da qual leva o nome, como o antigo cliente. Ele depende do patrono; deve-lhe não somente reconhecimento, mas serviços, cuja medida só o senhor pode determinar. O patrono tem direito de justiça sobre o liberto, como já o tinha sobre o cliente; pode fazê-lo voltar à escravidão por crime de ingratidão²⁷. O liberto, portanto, lembra exatamente o antigo cliente. Entre eles não há senão uma diferença: outrora era-se cliente de pai a filho; agora a condição de liberto cessa na segunda, ou, pelo menos, na terceira geração. A clientela, portanto, não desapareceu; ela ainda prende o homem no momento em que a servidão o liberta; apenas deixou de ser hereditária (COULANGES, 1961, p. 241, grifo nosso²⁸).

Segundo Guarinello (2006, p. 237), muitos libertos ligavam-se ao patrono na busca pelo sustento diário e, se possível alguma promoção social. Era comum, segundo o autor, os libertos fazerem filas de madrugada à soleira de seu senhor, dispostos em ordem segundo sua condição e seu prestígio social, para saudá-lo quando acordasse, para acompanhá-lo ao fórum, em troca de uma pequena cesta de alimento, de um convite para jantar, de uma indicação

²⁵ Sobre tipos de liberdade na perspectiva da Semântica, ver Santos (2008) que postula dois conceitos de liberdade: um para o senhor, outro para o escravo.

²⁶ No capítulo 4, item 4.3.2.1, analisamos semanticamente o patronato em funcionamento no Brasil.

²⁷ As *Ordenações* Portuguesas legislaram sobre a revogação da alforria em caso de ingratidão, como veremos no item 2.4.2.

²⁸ Nesta e nas demais citações, salvo indicação em contrário, os grifos são nossos.

política. Os libertos, nesse sentido, eram livres, mas não se intimidavam em depender do seu ex-senhor (cf. GUARINELLO, 2006, p. 237).

Em suma, podemos notar que, na Roma antiga, o senhorio pode ser caracterizado a partir de quatro elementos constituintes: o patriarcado, a escravidão, a alforria e o patronato. Quanto ao patriarcado, nota-se que o senhor se constituía como o *pater*, autoridade máxima da propriedade que congregava poder e domínio sobre a sua casa, a família, agregados e escravos. A escravidão, segundo elemento que constitui o senhorio na Roma antiga, era uma instituição essencial para a sociedade. Constata-se que os escravos trabalhavam em diferentes atividades, que iam desde o trabalho braçal propriamente dito, até mesmo aos serviços de gestão. E, era justamente o trabalho que diferenciava senhores de escravos. Para o senhor o trabalho não era algo digno de um cidadão, para o escravo, o trabalho era uma forma de ascender socialmente, através, por exemplo, da alforria, terceiro elemento que constitui o senhorio na Roma Antiga. Os senhores podiam alforriar seus escravos, mas mantinham com os libertos uma relação de patronato, quarta e última característica que tratamos como constitutiva do senhorio em Roma. Após obter a liberdade, o liberto tinha um conjunto de obrigações para com seu ex-senhor, chamado de patrono.

2.2.3 O Senhorio na Idade Antiga: Síntese

Diante do exposto, constata-se que na Idade Antiga, o senhorio, de fato, pode ser caracterizado a partir de aspectos que são comuns tanto na Grécia quanto em Roma:

1) Nas duas sociedades, o senhor exercia uma autoridade patriarcal sobre os filhos, esposa, agregados e escravos, e reunia nessa autoridade as funções de sacerdote, juiz e chefe político-jurídico;

2) A escravidão era outro aspecto comum. Os escravos oriundos primeiramente da escravização por dívidas e depois através da escravização de povos conquistados em guerras constituíam a força de trabalho e ocupavam as mais diversas funções. Em Roma, mais que na Grécia, era o trabalho que diferenciava os cidadãos livres dos escravos e era através do trabalho que o escravo esperava ascender socialmente.

3) por fim, vimos que a alforria estava presente na Idade Antiga. A alforria ocorria com frequência e se constituía como um elemento de controle dos escravos que se mantinham obedientes e submissos a fim de obterem a liberdade. Na Grécia, o escravo alforriado não se tornava um cidadão, e, além disso, a religião o mantinha preso e o obrigava ainda a reconhecer a autoridade do senhor. Em Roma, por outro lado, o escravo alforriado podia

tornar-se um cidadão romano, mas isso dependia da benevolência e vontade do senhor, por isso, o patronato se fazia muito mais presente, já que o liberto dependia, na maioria dos casos, do patrono para ascender socialmente.

O sistema escravocrata no período antigo foi passando por modificações. Após o fim do Império romano, surgiu a necessidade de os grandes proprietários prenderem seus escravos à terra. Joly (2005, p.74) afirma que a transição da escravidão para o colonato se deu de forma gradativa, com menor ou maior intensidade já desde o século I d. C., e principalmente pelas oscilações na disponibilidade de mão-de-obra livre. Durante a Idade Média, a escravidão não desapareceu por completo, persistindo em áreas rurais e urbanas das Penínsulas Itálica e Ibérica. Contudo, o mais significativo foi que: a escravidão deixou de ocupar um espaço central no plano cultural, o que não ocorria no mundo romano e grego (JOLY, 2005, p. 74). Ao lado dessa escravidão menos intensa instituiu-se o sistema de servidão ns grandes domínios feudais, os quais trataremos especificamente a seguir.

2.3 CARACTERÍSTICAS DO SENHORIO NA IDADE MÉDIA: A EUROPA FEUDAL

Oliveira Vianna (1987, p. 222) define os clãs patriarcais como sendo constituídos por uma família estendida, que incluía parentes consangüíneos, por afinidade civil religiosa e por adoção, que era chefiada por um patriarca. Esse último era um grande proprietário de terras, circundado por uma massa de aparentados, e/ou de outros dependentes sem laços de parentesco. Essa população era composta por pequenos proprietários e camponeses, com seus familiares, que encontram proteção no clã, formando com ele uma comunidade. Essas localidades são, basicamente, ilhas autônomas de prosperidade que tudo fabricam, atraindo os despossuídos em busca de apoio político e de recursos. A definição do historiador ao analisar a formação da sociedade rural brasileira²⁹, poderia ser utilizada como uma descrição das relações feudais que caracterizaram a civilização medieval³⁰. Nesse sentido, para tratar do senhorio na Idade Média, especificamente na Europa Feudal, partiremos de dois pontos fundamentais: o patriarcado e a vassalagem, os quais trataremos a seguir.

2.3.1 Patriarcado na Europa Feudal

²⁹ Trataremos especificamente do Brasil no item 1.4.

³⁰ Essa semelhança demonstra a pertinência da afirmação sobre a continuidade da história.

O processo de formação do sistema feudal na Europa se deu através da consolidação de um campesinato dependente. O senhor era um grande proprietário de terras, o feudo, e distribuía entre os dependentes, vassalos e camponeses, parcelas de terras para o cultivo (cf. DUBY, 1962, p. 47).

A estruturação do feudo pautava-se na organização familiar em torno do senhor feudal que se constituía como patriarca. De acordo com Duby (1962, p.47), a família era um conceito basilar na sociedade feudal, “[...] ela determina a estrutura da aldeia e do seu território, a divisão do trabalho e do consumo. [...] O recinto da casa reúne a parentela e protege-a; os anexos fornecem-lhe a alimentação; o conjunto constitui o elo de toda a organização agrária” (DUBY, 1962, p. 47). Esses territórios eram chamados de *senhorios*³¹, de maneira que um feudo era formado, conforme Fourquin (2002, p. 14), por um ou vários senhorios, e todos que se encontravam nele, nobre ou camponês, estavam sujeitos ao poder do senhor, ou seja, se submetiam ao domínio do proprietário da terra. Guerreau (1980, p. 222) confirma essa relação ao afirmar que “a relação de *dominium*³² ou de *seignore* era uma relação de poder visando indissolivelmente homens e uma terra” (cf. GUERREAU, 1980, p. 222).

Marques (1997, p. 146) ao estudar o feudalismo em Portugal nos séculos XIII a XV afirma que o senhorio se caracterizava pela inalienabilidade, indivisibilidade e sucessão perpétua dentro da mesma família, geralmente seguindo o direito de primogenitura e preferência masculina. Ou seja, mantinha-se na Europa feudal semelhante sistema de sucessão e hereditariedade encontrados na Grécia e em Roma na Idade antiga.

Conforme Duby (1962, p. 56) a função dos senhorios divididos em entre nobres (vassalos) e camponeses (servos) era permitir que alguns homens vivessem na ociosidade, na abundância e no poder. Os senhores feudais, nesse sentido, sustentavam a magnificência de uma elite muito restrita de grandes, ele era a autoridade econômica, jurídica e militar. Nesta civilização, num período de escassez de alimentos, “o poderoso é visto em primeiro lugar como aquele que come à sua vontade. Sobretudo aquele que dava de comer aos outros, o

³¹ Para Fourquin (2002, p. 14) há uma diferença entre feudalidade e senhorio. A feudalidade diz respeito a laços de dependência de homem para homem estabelecendo uma hierarquia entre os indivíduos. Um homem, o vassalo, confia-se a outro homem, que escolhe para seu amo, e que aceita esta entrega voluntária. O vassalo deve ao amo fidelidade, conselho, ajuda militar e material. O amo, o senhor, deve ao seu vassalo fidelidade, proteção, sustento. Já o senhorio refere-se aos grandes domínios que permitia aos grandes possuidores fundiários exigir dos seus servos tributos e serviços.

³² À respeito da relação entre essas palavras o historiador faz as seguintes afirmações: “o termo *homo*, tão freqüente, tem justamente o sentido complementar do de *dominus*, *potens*, senhor, pois que significa dependente de qualquer tipo. [...] Entre esses termos há uma fortíssima conotação religiosa: *potestas*, *dominus*, senhor, são termos chaves do vocabulário eclesiástico e mais precisamente litúrgico. Temos mesmo de perguntar-nos se se trata apenas de uma conotação: viu-se a importância do uso cristão na origem do sentido de ‘senhor’. Seria, sem dúvida, melhor falar da relação de equivalência geral entre vocabulário ‘da feudalidade’ e vocabulário litúrgico” (GUERREAU, 1980, p. 222).

generoso, e a sua autoridade media-se pelo número de homens que alimentava, pelas dimensões da sua casa” (DUBY, 1962, p. 56).

A amplitude do poder do senhor feudal pode ser medida também através da própria nomeação que cabia ao senhor. O termo *dominus* (senhor) era utilizado tanto para se referir aos senhores feudais, quanto aos reis, pois além de serem senhores de terras, vassalos e servos eram também senhores dos homens, já que a Igreja Católica³³ os tomavam como representantes de Deus pela forte relação entre a Igreja e o Estado desde o Império Romano (cf. GUERREAU, 1980, p. 250). A esse respeito, assim se manifesta Biderman (1973, p. 342):

Na România medieval quando se constituíram os padrões literários e normativos das línguas românicas modernas, a estrutura social exibia três distintos "status": a nobreza, o clero e o povo. As relações entre esses estados eram evidentemente assimétricas. Estando as duas primeiras no topo da sociedade, a elas era devido o respeito e elas exerciam autoridade.

As relações que se estabeleciam nessas sociedades feudais em que o poder era hereditário e não havia ascensão de classe social, fizeram com que as formas de tratamento e títulos marcassem o status de cada membro do grupo social. A igreja, no sentido de estabelecer essas hierarquias, ensinava que cada homem já nascia com seu lugar pré-estabelecido por Deus e devia conformar-se com ele³⁴. E o lugar era marcado pelo pronome e pelo título utilizado, ou seja, as relações de poder entre essas hierarquias se materializavam na forma de tratamento³⁵ utilizada.

Apesar de ser o detentor de grande autoridade, o senhor feudal devia cumprir três obrigações básicas para com o seu vassalo: a fidelidade, a proteção e o sustento. Quanto à fidelidade, Fourquin (2002, p. 120) assinala que o senhor em nada devia prejudicar o vassalo e fazer sempre o bem para com ele. Em segundo lugar, cabia ao senhor feudal proteger militarmente o vassalo proporcionando a ele o proveito tranqüilo do feudo concedido. E, por fim, o senhor feudal devia conceder ao vassalo e a sua família, o sustento, mantendo-o na sua própria casa, ou então concedendo-lhe um feudo (FOURQUIN, 2002, p. 121).

³³ No Brasil, a relação entre Igreja e Estado era semelhante, de modo que até mesmo na constituição, fazia-se referência à Igreja Católica, conforme demonstraremos no capítulo 4, item 4.2.5.2.

³⁴ Para uma análise semântica, ver capítulo 3.

³⁵ De origem latina *senior* (homem mais velho), era forma de tratamento e parece ter entrado em Portugal por via francesa. Durante a época feudal, *senhor* passou a significar o possuidor de terras ou feudos, era quem dispunha da vida dos seus vassalos, o detentor da autoridade. Neste sentido, *Senhor* passou a funcionar como um título, já que, de acordo com Luz (1958, p. 45) era utilizado para se referir a aquele que possuía direitos sobre alguém ou alguma coisa.

2.3.2 Vassalagem e Servidão na Europa Feudal

Na Europa feudal, é importante destacar que servos e vassalos, apesar de ocuparem na estrutura feudal lugares distintos, ambos pertenciam, de certa maneira, ao senhor, conforme vemos em Le Goff (1983, p. 45):

Tomado na família, que lhe impõe as servidões da posse e vida colectivas, o indivíduo é também absorvido – excepto na cidade – por uma outra comunidade, o senhorio, no qual vive. Claro que é considerável a diferença existente entre o vassalo nobre e o camponês, qualquer que seja a sua condição. Mas, a níveis diferentes e com mais ou menos prestígio, pertencem ambos ao senhorio, ou melhor: ao senhor de quem dependem. Ambos são ‘homens do senhor’; um no sentido nobre, outro no sentido humilhante: as palavras que tantas vezes acompanham esta expressão especificam, de resto, a distância que separa as suas condições. ‘Homem de boca e de mãos’, por exemplo, para o vassalo, evocando uma intimidade, uma comunhão, um contrato que situa o vassalo, embora inferior, na mesma zona que o seu senhor. ‘Homem de poder’, por outro lado (homo de potestate), significa que aquele a quem se aplica depende, está no poder do senhor (LE GOFF, 1983, p.45).

Era, nesse sentido, a amplitude do poder do senhor somada à condição de servidão que diferenciava vassalos e servos. Como exposto em Le Goff (1983, p.45), submetidos ao poder e domínio dos senhores feudais estavam os vassalos, “homens de bocas e de mãos”³⁶ e os servos “homens de poder”³⁷. Le Goff (1983, p. 268) sustenta que sobre vassalos e servos, o senhor exercia o chamado *ban*, poder geral de mando. Esse poder abrangia o poder militar, poder judicial e poder econômico.

Os vassalos eram os nobres que recebiam feudos do senhor para livre exploração em troca de proteção e sustento. Tais nobres deviam ao senhor a submissão e o respeito (FOURQUIN, 2002, p. 117). Além disso, havia três obrigações que o vassalo deveria cumprir. A primeira era a fidelidade, que compreendia o compromisso do vassalo de não fazer qualquer mal ao seu senhor, não atentando contra os seus direitos de justiça, a sua honra. A segunda obrigação era o *auxilium*, que se constituía como a principal razão da existência do contrato vassálico, ou seja, a prestação de ajuda militar e material ao senhor. A terceira e última obrigação era o *consilium*, na qual o vassalo deveria responder às convocações do seu senhor para aconselhá-lo (FOURQUIN, 2002, p. 117 -120).

³⁶ Designação utilizada por Le Goff, referindo-se aos servos dos senhores feudais.

³⁷ Designação utilizada por Le Goff, referindo-se aos vassalos.

Os servos eram camponeses que pertenciam totalmente ao seu senhor, não dispunham de seu corpo, eram excluídos da vida religiosa e jurídica. A sua condição era hereditária e, tal como o escravo antigo, podia ser vendido ou comprado. (FOURQUIN, 2002, p. 43, p.168).

[...] Os *servus* – termo que significou escravo antes de dar servo em romano – era marcado por uma tara hereditária transmitida pela mãe. Se os cônjuges fossem ambos não livres as crianças seriam *servi*. De igual modo no caso de um homem livre casar com uma escrava. Dir-se-á mais tarde que o não-livre é o homem de corpo, inteiramente propriedade do seu senhor, o *dominus* da villa (FOURQUIN, 2002, p. 43).

Apesar de estarem fixados a uma terra e serem protegidos pelo senhor, os servos sofriam de incapacidades graves³⁸ tais como a interdição de entrar para a vida religiosa e a exclusão dos tribunais públicos, onde não podia nem testemunhar nem prestar juramento. Estavam submetidos à autoridade arbitrária do seu senhor, que dispunha de todo o poder para os punirem em caso de delito ou até mesmo de crime. Além disso, o senhor podia requerer o seu escravo sempre que desejasse, retomar a qualquer altura o *mansus* em que o tivesse fixado e reduzi-lo ao seu antigo estado de doméstico. (FOURQUIN, 2002, p. 43-44).

2.3.3 Senhorio na Idade Média: Síntese

Vê-se a partir do que foi exposto que o senhor feudal se caracteriza a partir de sua constituição como patriarca e através das relações de vassalagem e servidão. A idade média compunha uma sociedade cujo propósito da aristocracia era o de fixar os homens ao solo. Para tanto, lançava-se mão das mais diversas formas. Por conta disso, o senhor era identificado pela posse de terras e bens e no seu domínio exercia o poder militar, judicial e econômico. Considerando a terra como sua propriedade, transmitiam-na aos herdeiros assim como utilizavam-na como o feudo para alocar seus vassalos e servos. Essa constituição do *senhorio* perpassa toda a Idade Média:

Este regime dominial durará durante toda a Idade Média e, modificando-se, durará ainda até mais tarde. A feudalidade, que o não criou, também não pensou em destruí-lo; ela levantou-se simplesmente sobre ele. O alódio, a propriedade, o grande domínio com suas terras e as suas pessoas, constituem os fundamentos escondidos e sólidos sobre os quais se levantará o edifício (COULANGES, 1888-1892, p. 464 apud GUERREAU, 1980, p. 58).

³⁸ As incapacidades dos servos assemelha-se aos escravos brasileiros, conforme mostraremos no capítulo 1, item 1.5.2 e no capítulo 3, item 3.3.2.1.

No final da Alta Idade Média, ocorreram profundas mudanças na estrutura feudal, que introduziram parte da sociedade a uma dinâmica urbana e comercial. Sobre estas mudanças estruturaram-se as principais causas da crise do sistema feudal, que, pouco a pouco, tomava forma do capitalismo mercantil dominante durante a Idade Moderna. Entretanto, a constituição do senhorio a partir de uma grande propriedade se manteve, conforme nos confirma Fourquin (2002, p. 227):

Cerca dos anos 1500, o senhorio rural retomou quase em toda parte um novo vigor, até mesmo uma nova juventude, a despeito do declínio acentuado da maioria das justiças privadas em proveito da justiça estatal, que se reforça em toda a parte, quer no nível do principado quer, na maioria dos casos, ao nível do reino inteiro. Assim, a passagem da Idade Média aos Tempos Modernos foi insensível na história do senhorio. E a vida deste iria prolongar-se por vários séculos (...). Não é apenas o cadastro que mostra que muitas das grandes explorações agrícolas do século XIX eram, por vezes quase sem modificações, as herdeiras de antigas 'reservas' senhoriais: a grande propriedade fundiária não tem, em muitos casos, outra origem (FOURQUIN, 2002, p 227).

Na seção a seguir, veremos como o senhorio se constituiu na Idade Moderna, a partir da expansão marítima portuguesa, a escravidão e o consequente tratamento dado a ela na legislação, especificamente nas Ordenações.

2.4 CARACTERÍSTICAS DO SENHORIO NA IDADE MODERNA: PORTUGAL E O SENHORIO NOS TEXTOS NORMATIVOS

Para tratar do senhorio na Idade Moderna, mais especificamente em Portugal, nos deteremos em dois aspectos: a expansão marítima portuguesa e o senhorio nas *Ordenações* portuguesas.

2.4.1 Expansão marítima portuguesa: o escravo como principal produto

Segundo (MARQUES, 1997, p. 147), durante o século XIV a monarquia portuguesa buscava consolidar o Estado Português como Estado bem organizado militarmente e independente das demais nações do continente europeu, através do travamento da expansão do regime senhorial.

Segundo o autor, no início do século XV o conceito de mercado e o comércio à distância iam pondo ponto final na auto-suficiência do domínio do senhor feudal e

questionando a hegemonia absoluta da pequena exploração. A coroa já não respeitava os privilégios senhoriais e submetia nobres e clérigos ao seu jugo, fortalecendo o poder da monarquia que se instituía e organizava um Estado em torno do rei (cf. MARQUES, 1997, P. 149).

A organização enquanto Estado e a consequente busca por um fortalecimento da nação, alavancaram a expansão marítima portuguesa que se desenvolveu a partir de quatro pontos fundamentais: as invenções, o conhecimento geográfico, a busca de produtos e as cruzadas. Marques (1997, p. 226) salienta que Portugal desempenhou um importante papel nas invenções náuticas. O autor aponta que os inventos combinados com o aperfeiçoamento nas artes de navegar e na construção naval levaram Portugal ao pioneirismo na expansão marítima, isso porque sua posição geográfica e suas características culturais favoreciam o encontro de processos novos, vindos do Atlântico, do Mediterrâneo cristão e do Mediterrâneo muçulmano [...] ”(MARQUES, 1997, p. 143). O conhecimento geográfico foi outro antecedente que exerceu enorme influência nas viagens dos Portugueses dos séculos XIV e XV. A constituição de mapas apontando lugares reais ou imaginários constituíram um dos mais importantes estímulos e deram um objetivo mais preciso para muitas expedições de descoberta, pois preenchiam as mentes dos navegadores com descrições exatas e pormenorizadas das novas regiões (cf. MARQUES, 1997, p. 229). Ao lado dos conhecimentos geográficos, Marques (1997, p. 234) salienta que a busca por produtos se constituiu como uma das grandes motivações para a expansão marítima de Portugal. Nas palavras do autor:

Ainda seriam de discutir outras motivações [além da busca de ouro], conquanto de menos peso. Assim, por exemplo, a escassez de trigo, e a atracção das férteis searas marroquinas; ou o surto das plantações de cana-de-açúcar no Algarve, levando ao desejo de as duplicar com outras, abundantes, em Marrocos; ou a procura de escravos, de novo, em moda nos finais da Idade Média, redescobertos como empreendimento rendoso quer para tarefas domésticas quer para exportação; ou a busca de materiais corantes e de goma laca para a indústria têxtil; ou ainda a procura de couros e peles, tidos por abundantes no Norte da África; etc [...] (MARQUES, 1997, p. 234).

Segundo Marques (1997, p. 234), ao lado dessas razões econômicas e sociais, o último fator que impulsionou a expansão marítima portuguesa foram as cruzadas. De acordo com o autor, ancorada na máscara nobre e idealista da busca do infiel e salvação de sua alma, as cruzadas visavam a diferentes fins:

[...] defendia a Cristandade contra possíveis ataques por não-cristãos; ataca o ‘infel’ com o objectivo de o aniquilar e impedir que espalhasse o ‘erro’ entre outros; obtinha para os Cristão bases econômicas que serviam à prosperidade de todo o mundo cristão; salvava as almas dos descrentes. Guerra aberta, traição, pirataria, pilhagem, escravização, tudo podia ser considerado elemento de cruzada e justificado como tal. Expansionismo e imperialismo políticos eram meios legítimos de converter o infel, da mesma forma que a redução ao cativoiro (MARQUES, 1997, p. 235).

A Igreja³⁹, nesse sentido, aprovava a expansão portuguesa e dava apoio aos projetos militares através de bulas papais que justificavam a expansão, aplaudiam as conquistas e convidavam os soberanos cristãos a ajudarem a monarquia portuguesa.

Munidos desses quatro elementos, Portugal se destacou enquanto império marítimo, através de viagens de descobrimento e de busca de possibilidades econômicas, visando principalmente as ilhas canárias e a costa africana, (cf. MARQUES, 1997, p. 243), mas alcançando outros lugares como o Brasil, designado como o Novo Mundo.

Entre as possibilidades de proventos econômicos, nada pareceu mais lucrativo para os portugueses do que os escravos. Eles perceberam que “os escravos eram mais abundantes, fáceis de obter e lucrativos do que o ouro” (MARQUES, 1997, p. 256). Mattoso (1982, p. 18) confirma essa informação ao concluir que a escravidão além de se constituir como uma grande fonte de lucro, seria a maneira mais adequada de colonizar as terras recém descobertas:

O escravo torna-se mercadoria bem mais interessante quando os descobridores do novo mundo, desencantados de encontrar as riquezas fabulosas descritas pelos viajantes que retornavam do Oriente, dão-se conta da necessidade de inventar modalidades novas de exploração das terras também novas (MATTOSO, 1982, p.18).

O tráfico, a partir de então, se desenvolveu intensamente, e os escravos negros⁴⁰ eram adquiridos tanto através de incursões diretas no interior, quanto da compra regular a mercadores mulçumanos e aos próprios negros. De Portugal, grande número, senão a maioria dos escravos, vendia-se depois com bons lucros para outros países europeus e para o Brasil, apenas uma parte ficava nas plantações de açúcar, ou em serviços domésticos de Portugal (cf. MARQUES, 1997, p. 257).

³⁹ Sobre o poder religioso do senhor, ver capítulo 3.

⁴⁰ Ao alcançar a África negra, os portugueses perceberam que ali se encontravam as condições mais promissoras para a escravatura (MARQUES, 1997, p. 257).

2.4.2 Legislação: o *Senhorio* nas *Ordenações Portuguesas*

A partir do momento em que a escravidão foi se tornando um fator central para as economias das colônias portuguesas, como São Tomé, Madeira, e, posteriormente o Brasil, as práticas escravistas começaram a ser legisladas, com o objetivo de resolver as recorrentes disputas, que envolviam tanto senhores quanto senhores e escravos. A legislação começou a definir as fronteiras entre a escravidão legítima e ilegítima, tentando estabelecer a extensão do poder dos senhores sobre seus escravos e as condições em que escravos poderiam legitimamente mudar seu status jurídico, conseguindo a liberdade.

Além disso, era interesse da Coroa portuguesa manter a escravatura e a submissão dos escravos aos senhores, já que a escravidão se constituía como “[...] fonte de lucros enquanto objeto de comércio e mão de obra produtiva” (LARA, 1988, p. 34). Por conta disso, o escravo e a escravidão eram preservados de qualquer contestação, através da legislação que regulava, entre outras coisas, questões relativas ao tráfico, a alforria e o controle da rebeldia escrava, legislação que vigorava tanto na metrópole portuguesa quanto nas colônias.

Santos (2008, p. 63), aponta, por exemplo, que aplicava-se no Brasil, em muitos casos, a mesma legislação vigente na Metrópole portuguesa, sobretudo as *Ordenações*. Segundo o autor, quando o Brasil foi descoberto em 1500, vigorava em Portugal as *Ordenações Afonsinas*, as quais em 1514 foram substituídas pelas *Ordenações Manuelinas* que vigoraram até 1603. Neste ano passaram a vigorar as *Ordenações Filipinas*, que vigoraram no País não só durante, mas até após o período escravista.

Para fins deste trabalho, trataremos de maneira sintética e geral como o senhorio se configura nas três *Ordenações* portuguesas, enfocando mais profundamente as *Ordenações Filipinas* que vigoraram desde 1603 até após o período escravista no Brasil, a partir da caracterização de dois aspectos principais: escravidão e alforria.

Sobre a escravidão, Scisínio (1997, p. 189) afirma que nas *Ordenações Afonsinas* (século XV), *Manuelinas* (começo do século XVI), e *Filipinas* (publicadas em 1603), a escravidão não só dos mouros, mas dos negros, estava sancionada. “E até o comércio de escravos pretos estava legalizado, quer por essas leis gerais, quer por determinações especiais. A metrópole portuguesa procedia como [...] todas as outras: promoviam a emigração de escravos negros nas colônias com [...] o fim as fazer prosperar [...]” SCISÍNIO (1997, P. 189).

Um aspecto importante da legislação sobre a escravidão foi analisado por Lara (1980/81, p. 376). Segundo a autora, nas *Ordenações Afonsinas* (1446), o mouro cativo é designado pela palavra “servo”; nas *Ordenações Manuelinas* (1521) esse vocábulo passa a se

referir tanto aos muçulmanos quanto aos negros; já nas *Ordenações Filipinas* (1603), apareceria apenas a designação “escravo”, relacionada especificamente aos negros. A historiadora conclui que essa diferença de designação estaria afinada a uma nova realidade, objetivamente distinta daquela na qual esteve inserido o mouro cativo ou o escravo metropolitano, ou seja, referia-se ao movimento de ocupação, povoamento e exploração da colônia, com a subsequente implantação de um sistema produtivo baseado no trabalho escravo.

Outro aspecto importante apontado por Lara (1980/81, p. 378) é que enquanto as leis relacionadas aos cativos mouros constavam do Livro II das *Ordenações Afonsinas* e *Manuelinas* que era dedicado aos bens eclesiásticos, numa referência ao cativo justificado pela fé cristã, nas *Ordenações Filipinas*, as leis concernentes aos escravos negros passavam a constar do Livro IV, que dizia respeito ao direito civil substantivo e, sobretudo, do Livro V, que cuidava do direito criminal e das respectivas punições. Desse modo, a legislação relacionada à escravidão deixava de ser subordinada ao campo religioso e passava a ser integrada ao campo relacionado ao comércio e ao direito penal, caracterizando o escravo como uma coisa, um bem do senhor.

As *Ordenações Filipinas* reconheciam a escravidão enquanto tradicionalmente instituída, e materializavam o direito e o poder senhorial, regulamentando, entre outras coisas, a compra de escravos, os castigos, os crimes cometidos pelos escravos, as punições e a alforria. Isso indica que, como afirma Lara (1980/81, p.3 79), embora não houvesse nenhum título que tratasse especificamente da posse ou do domínio exercidos sobre os escravos, o respeito a tais princípios encontrava-se de certa forma afixado, por exemplo, nos títulos que dispunham sobre a devolução de escravos fugidos ou que estabeleciam penas para os que os ajudassem em suas fugas. Lara (1988, p. 64) aponta, por exemplo, que no parágrafo 4º de um título do Livro V, as *Ordenações* reconheciam o direito senhorial de “prender e encarcerar seu escravo a fim de ‘o emendar de más manhas e costumes’” (LARA, 1988, p. 64). No título 41 do Livro 5, o senhor tinha o direito de açoitar, decepar as mãos ou enforcar o escravo, caso ele atentasse contra a sua vida.

Um outro aspecto imbricado na escravidão materializada nas *Ordenações* era a questão religiosa. A conversão do escravo ao cristianismo, era, conforme Marques (1997, p. 304), uma tradição. Para o autor, a Igreja mantinha a idéia de que era obrigação do senhor encaminhar o escravo para a religião correta, inserindo-os no cristianismo e retirando-os do paganismo e da barbárie. Nas *Ordenações Manuelinas*, promulgadas em 1521, e nas *Filipinas* de 1603, há títulos específicos, no Livro V, que mandavam que os possuidores de escravos da

Guiné os batizassem até seis meses depois do dia em que tivessem caído sob seu poder, sob pena de perda do escravo para quem os denunciasse. Se o escravo tivesse mais de 10 anos e recusasse o batismo, o senhor deveria registrar o fato junto ao Prior ou Cura da freguesia em que vivesse; no caso de ter 10 anos ou menos, o batismo não dependia do consentimento do escravo e deveria ser realizado até um mês do dia em que estivesse em posse deles; quanto às crianças nascidas das escravas, dever-se-ia observar o prazo comum aos filhos de cristãos naturais do Reino (cf. LARA, 1988, p. 216-217).

O senhorio nas *Ordenações* pode ser caracterizado também através da alforria. Silva Júnior (2009, p. 87) afirma que nas *Ordenações Afonsinas, Manuelinas* e *Filipinas*, a alforria é inserida no campo relativo às doações, o que reforçava o seu enquadramento enquanto prerrogativa do senhor e não como direito do escravo. As *Ordenações Filipinas*, por exemplo, textualmente determinam no Livro 4, Título 63, denominado *Das doações e alforria que se podem revogar por causa de ingratidão*:

[...] E posto que na doação feita de qualquer beneficio seja posta alguma clausula porque o doador prometta não revogar a doação, por causa da ingratidão [...] a doação poderá ser revogada por causa da ingratidão, tal clausula não valha cousa alguma, e sem embargo della a doação poderá ser revogada por causa de ingratidão, segundo temos declarado. Porque se tal clausula valesse, provocaria os homens para facilmente caírem em crime de ingratidão (Ord. Livro IV, Título 63, p. 867).

Podemos notar que a gratidão não era tida como condição, mas como uma obrigação implícita, utilizada largamente pelos senhores para a imposição de diferentes condições aos escravos. Vale destacar que enquanto doação, a alforria figurava como algo gratuito, ou seja, as condições não eram estipuladas por lei, mas funcionaram, como veremos no Brasil, pautadas no direito costumeiro, na tradição, que garantia o domínio senhorial, em vez de garantir um direito aos escravos.

2.4.3 O SENHORIO NA IDADE MODERNA: SÍNTESE

A partir do que foi exposto acerca da escravidão e da alforria nas *Ordenações Portuguesas*, nota-se que a legislação ao lado dos costumes e da tradição transferiram-se para a nova realidade colonial portuguesa. As *Ordenações* se configuraram como um arcabouço legal que influenciou diretamente na conformação do ordenamento jurídico concernente à escravidão em funcionamento na colônia portuguesa, caracterizando, a partir daí, o senhorio português na Idade Moderna. As normas foram se modificando para solucionar problemas que

iam surgindo, ou em resposta a casos específicos, como as revoltas de escravos, as disputas entre senhores, entre outras coisas, que ocorriam na colônia (LARA, 1980/81, p. 377).

Nesse sentido, ao nos debruçarmos sobre a legislação portuguesa, em particular, as *Ordenações*, vemos que nelas se materializam também tensões e conflitos existentes entre senhores e escravos, confirmando o poder do senhor. Lara (1980/81, p. 79) ressalta que embora houvesse interesses divergentes entre os diversos grupos sociais, todos com algum grau de poder na administração colonial, a Coroa preocupava-se, na medida do possível, em não interferir no poder senhorial e no direito de propriedade do senhor sobre o seu escravo. Isso significa que mesmo que as *Ordenações* regulassem a vida cotidiana dos escravos e dos senhores, limitando os castigos, apontando os crimes, regulamentando a alforria, o governo buscava não interferir no poder dos senhores sobre seus escravos, ao contrário, a legislação consolidava⁴¹ esse poder e abria caminho para que o senhorio se configurasse a partir da realidade colonial, conforme veremos na caracterização do senhorio no Brasil.

⁴¹ Ver capítulo 4, item 4.2.2, que trata do poder político-jurídico do senhor.

2.5 O *SENHORIO* NO BRASIL ESCRAVOCRATA: APROXIMAÇÕES E DIFERENÇAS NA CONSTITUIÇÃO DE UM *SENHORIO* SINGULAR

Conforme propomos no início do capítulo, nosso objetivo ao apresentarmos características que fundamentam conceitos históricos de *senhorio* em sociedades escravocratas diversas é demonstrar que o senhorio no Brasil apresenta-se como uma relação sócio-histórica que constitui sua singularidade a partir da reconfiguração de certas características do senhorio dessas sociedades, seja aproximando-se, seja diferenciando-se dessas características, constituindo a partir dessa reconfiguração, no Brasil escravocrata, especificamente um senhorio brasileiro, como pretendemos demonstrar.

Ao apresentarmos características que fundamentam o senhorio na Idade Antiga, vimos que, tanto na Grécia, quanto na Roma Antiga, o senhor exercia uma autoridade patriarcal sobre os filhos, esposa, agregados e escravos, e reunia nessa autoridade as funções de sacerdote, juiz e chefe militar. A escravidão era uma instituição fundamental para as duas sociedades. Os escravos oriundos primeiramente da escravização por dívidas e depois através da escravização de povos conquistados em guerras constituíam a força de trabalho e ocupavam as mais diversas funções. Em Roma, mais que na Grécia, era o trabalho que diferenciava os cidadãos livres dos escravos e era através do trabalho que o escravo esperava ascender socialmente. Além destes dois aspectos, vimos que a alforria estava presente na Europa Feudal, na Idade Média. A alforria ocorria com frequência e se constituía como um elemento de controle dos escravos que se mantinham obedientes e submissos a fim de obterem a liberdade, que significava a inserção na sociedade a partir do amparo do ex-senhor, denominado de Patrono (cf. item 2.2.2.4)

A Idade Média, como demonstramos, presenciou uma mudança na caracterização do senhorio a partir da transformação das relações entre senhores e não mais escravos, mas sim vassalos e servos. O senhor feudal se mantém como patriarca, exercendo no seu domínio o poder militar, judicial e econômico. Era identificado pela posse de grandes propriedades, divididas entre vassalos e servos, em troca de obrigações mútuas. Os vassalos eram os nobres que recebiam feudos do senhor para livre exploração em troca de proteção e sustento. Os servos eram camponeses que recebiam um pedaço de terra para o cultivo, mas diferente do vassalo, pertenciam totalmente ao seu senhor, não dispunham de seu corpo, e eram excluídos da vida religiosa e jurídica. A sua condição era hereditária e, tal como o escravo antigo, podia ser vendido ou comprado.

A Idade Moderna, finalmente, se caracteriza pelo retorno à escravidão através da implantação do sistema escravista nas Colônias Portuguesas, principalmente no Brasil. Vimos que o senhorio na Idade Moderna pôde ser identificado através das *Ordenações* que materializavam o interesse da Coroa portuguesa em manter a escravatura e a submissão dos escravos aos senhores nas colônias. A escravidão era preservada de qualquer contestação, através da legislação que regulava, entre outras coisas, questões relativas ao tráfico, a alforria e o controle da rebeldia escrava, consolidando o poder senhorial.

Concluída essa caracterização, vejamos a seguir como o senhorio no Brasil se configura, através da apresentação de semelhanças e diferenças entre as características apresentadas, tais como patriarcado, escravidão, alforria e patronato, e a estruturação dessas mesmas características no Brasil, tomando por certo que, assim como para Guimarães “a enunciação em um texto se relaciona com a enunciação de outros textos efetivamente realizados, alterando-os, repetindo-os, omitindo-os, interpretando-os” (GUIMARÃES, 1995, p.68), a constituição do senhorio no Brasil historicamente se formou seguindo essa mesma metodologia, como veremos a seguir.

2.5.1 Patriarcado no Brasil

Conforme vimos o patriarcado foi um dos aspectos que caracterizou o senhorio das sociedades antigas e da Europa feudal. A família era centrada no homem que tinha sob o seu poder, a mulher, os filhos, os escravos, os vassalos, os servos e agregados. Tal poder era transmitido hereditariamente ao primogênito que se responsabilizava pela manutenção do poder e do nome da família.

No Brasil, assim como nas sociedades citadas, a instituição familiar dos senhores teve como ponto de partida o modelo patriarcal, importado pela colonização, entretanto, tal modelo foi adaptado às condições sociais do Brasil de então, latifundiário e escravagista.

Freire (1933, p. 85) salienta que a família colonial centrada no patriarca, diferentemente de outras sociedades, estabeleceu-se no Brasil como uma estratégia de colonização portuguesa, não se efetuando pela dominação religiosa, como em outras sociedades⁴². No Brasil a família do senhor implicava autoridade e hierarquia. Nela, o pai tinha direito de exigir o respeito e a obediência cega dos filhos, esposa, empregados, escravos e dependentes, em troca do sustento, a orientação e proteção (cf. SCHWARTZ, 1988, p. 241).

⁴² Na Grécia e em Roma o patriarcado está ligado à religião e aos deuses de cada família.

Desse modo, o patriarca brasileiro reuniu, sobre a base econômica da riqueza agrícola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas, inclusive, a do mando político: o oligarquismo ou nepotismo. Holanda (1971, p. 81) confirma essa posição e acrescenta que os escravos das plantações e das casas, e não somente escravos, como os agregados, e todos que compõe a sociedade nos arredores da propriedade do senhor dilatam o círculo familiar e, com ele, a autoridade imensa do *pater familias*. Nesse ambiente, o pátrio poder é virtualmente ilimitado e “poucos freios existem para sua tirania, o quadro familiar torna-se assim, tão poderoso e exigente que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública” (cf. HOLANDA, 1971, p. 81).

Outro aspecto que caracteriza o patriarcado brasileiro é, segundo Freire (1933, p. 443), a questão sexual atrelada à procriação dentro do casamento e a depravação sexual. O senhor brasileiro buscava aumentar cada vez mais a sua prole. Casavam-se com mulheres mais novas e, na morte destas, tomavam como esposas, irmãs mais novas, primas, da primeira mulher, a fim de manter o nome da família⁴³. Junto à procriação, mantinha-se o que Freyre (1933, p. 36) denomina de patriarcalismo polígamo, em que o senhor e seus filhos mantinham relações sexuais com as mulheres negras, as escravas “bonitas de seus haréns” (cf. FREYRE, 1933, p. 518).

Freyre (1933, p. 38) salienta que a própria casa grande⁴⁴ completada pela senzala, representava todo um sistema econômico, social, político representado pelo patriarcalismo:

⁴³ Vale ressaltar que no Brasil, a legislação não privilegiava o primogênito, ou seja, havia o risco de a herança ser dividida e passar para o nome de outra família, por isso os casamentos eram arranjados a fim de manter a propriedade. Schwartz (1985, p. 243) confirma essa informação ao afirmar que: “a legislação portuguesa não privilegiava o primogênito, exceto em casos extraordinários: morgados, encapelados e vínculos. Ao contrário, todos os filhos reconhecidos tinham direito a partes iguais na divisão da propriedade. No casamento por dote e arras, marido e mulher mantinham separadamente a propriedade com que entraram para a união. Ao morrer um dos cônjuges, o outro retinha sua propriedade, enquanto a outra parte era dividida. O casamento nesses moldes foi relativamente raro no Brasil. Muito mais comum foi o que estabelecia a comunhão de bens. Neste caso, o cônjuge sobrevivente ficava com metade da propriedade. O restante era dividido segundo uma fórmula fixa: dois terços repartidos em partes iguais entre os herdeiros forçados, geralmente os filhos e, em sua ausência, progressivamente entre os ascendentes em linha direta, os parentes colaterais, o cônjuge sobrevivente ou, finalmente, o Estado. A ‘terça’ restante podia ser legada em testamento segundo a vontade do testador. Era dessa parcela que saíam os donativos beneficentes, as alforrias de escravos e o favorecimento de um filho ou afilhado. Tal sistema não permitia grande flexibilidade à repartição da herança, e a necessidade de dividir igualmente a propriedade entre os herdeiros sempre ameaçava a integridade da mesma”

⁴⁴ “A casa-grande, completada pela senzala, representa todo um sistema econômico, social, político: de produção (a monocultura latifundiária); de trabalho (a escravidão); de transporte (o carro de boi, o banguê, a rede, o cavalo); de religião (o catolicismo de família, com capelão subordinado ao *pater familias*, culto dos mortos etc.); de vida sexual e de família (o patriarcalismo polígamo); de higiene do corpo e da casa (o ‘tigre’, a touceira de bananeira, o banho de rio, o banho de gamela, o banho de assento, o lava-pés); de política (o compadrismo). Foi ainda fortaleza, banco, cemitério, hospedaria, escola, santa casa de misericórdia amparando os velhos e as viúvas, recolhendo órfãos” (FREYRE, 1933, p. 36).

A força concentrou-se nas mãos dos senhores rurais. Donos das terras. Donos dos homens. Donos das mulheres. Suas casas representam esse imenso poderio feudal. ‘Feias e fortes. Paredes grossas. Alicerces profundos. Óleo de baleia. Refere uma tradição nortista que um senhor de engenho mais ansioso de perpetuidade não se conteve: mandou matar dois escravos e enterrá-los nos alicerces da casa. O suor e às vezes o sangue dos negros foi o óleo que mais do que o de baleia ajudou a dar aos alicerces das casas-grandes sua consistência quase de fortaleza (FREYRE, 1933, p. 38).

E, não obstante terem casas como castelos, os senhores brasileiros aspiravam a nobreza. No Brasil, nobreza era, de acordo com Schwartz (1988, p. 230) “uma questão de onde se vivia e o que se fazia”, isso porque a maioria dos senhores tinham origens pouco ilustres, diferente dos senhores da Idade Antiga, ou os senhores feudais, e por isso almejavam os títulos de fidalguia e as ordens militares⁴⁵. O historiador ressalta que, na falta de título nobiliárquico, os senhores de engenho demonstravam seu status de nobreza levando uma vida senhorial, com uma grande propriedade fundiária, muitos escravos e agregados e a responsabilidade de prover a defesa da região. O poderio senhorial tornou-se tão grandioso que o título de senhor de engenho podia ser considerado tão alto como os títulos de nobreza dos grandes nobres de Portugal:

O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos. E [...] bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionadamente se estimam os títulos entre os fidalgos (ANTONIL, 1649, p. 75)

Em suma, o patriarcado brasileiro, apesar de apresentar características de outros patriarcados que funcionaram em sociedades separadas no tempo e no espaço, constituiu-se de maneira distinta dessas, pois se tornou uma estratégia de colonização. O patriarcado no Brasil absorveu o poder econômico e político e se manteve como o sustentáculo para o desenvolvimento da colônia, agregando na figura do senhor, aspirante a nobre, os papéis de procriação, administração econômica e direção política.

2.5.2 Escravidão no Brasil

No Brasil, a escravidão também foi um dos elementos que compôs o senhorio brasileiro. Assim como nas sociedades antigas e medievais, no Brasil, os escravos formavam a mão-de-obra dos senhores, se constituíam como “as mãos e os pés do senhor [...], porque

⁴⁵ À respeito da busca de nobreza pelos senhores, ver análise semântica no capítulo 4, item 4.2.1.3.

sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente” (ANTONIL, 1649, p. 89).

Entretanto, diferentemente de Roma, Grécia ou a Europa feudal, nos quais os escravos eram oriundos da escravização por dívidas (escravidão temporária) ou através da escravização de povos conquistados em guerras, no Brasil os portugueses justificavam a escravidão não só pelo viés religioso, mas sobretudo, pelo racial: para eles a raça superior branca tinha o direito e o dever de escravizar uma raça inferior: a negra, civilizando-a e trazendo-a para a religião que o salvaria da barbárie.

A partir dessa justificativa, Santos (2008, p. 22) mostra que de início a principal e única fonte da escravidão brasileira foi o tráfico, que durou até meados do século XIX, depois – e paralelamente – vigorou no Brasil um expediente que garantiria a presença de escravos (mesmo quando extinto o tráfico): declarar o nascimento como fonte da escravidão, ou seja, retomou-se aqui o princípio (usado na Roma Antiga) segundo o qual o filho de escrava nascia escravo, independente da condição do pai. Ser filho ou descendente de africano, ter a pele negra, era um requisito para ser escravo.

Segundo Freyre (1933, p. 322), na visão do conquistador, o negro era o que mais se adequaria ao trabalho. Nas palavras do autor:

Para a escravidão, saliente-se mais uma vez que não necessitava o português de nenhum estímulo. Nenhum europeu mais predisposto ao regime de trabalho escravo do que ele. No caso brasileiro, porém, parece-nos injusto acusar o português de ter manchado, com instituição que hoje tanto nos repugna, sua obra grandiosa de colonização tropical. O meio e as circunstâncias exigiram o escravo. A princípio o índio. Quando este, por incapaz e molengo, mostrou não corresponder às necessidades da agricultura colonial - o negro. Sentiu o português com o seu grande senso colonizador, que para completar-lhe o esforço de fundar agricultura nos trópicos – só o negro. O operário africano. Mas o operário africano disciplinado na sua energia intermitente pelos rigores da escravidão (FREYRE, 1933, p. 322).

Os escravos, no Brasil, segundo Mattoso (1982, p. 101), tornam-se em coisa, objeto, mercadoria. O senhor branco o deseja modelável, maleável em todos os domínios, a fim de poder utilizá-lo⁴⁶ no trabalho que iria vinculá-lo unilateralmente a seu senhor. E para isso utilizava-se dos estímulos – os presentes, a sonhada alforria - acompanhados da força e dos

⁴⁶ “ Freyre (1933, p. 391) salienta que vieram da África não somente escravos para a lavoura, mas também “donas de casa para seus colonos sem mulher branca; técnicos para as minas; artífices em ferro; negros entendidos na criação de gado e na indústria pastoril; comerciantes de panos e sabão; mestres, sacerdotes e tiradores de reza maometanos [...]” (FREYRE, 1933, p. 391).

castigos. Gorender (1991, p. 27), afirma que a dominação escravocrata se apoiava não só na violência efetivamente praticada e consumada, mas também na ameaça permanente da violência, ou seja, na violência latente, não efetivada, porém passível de efetivação a qualquer momento.

Condição diferente dos escravos gregos, romanos e dos servos dos senhores feudais, que, como patrimônio do senhor eram mantidos em boas condições, para se manterem úteis por mais tempo. Além disso, era possível aos escravos romanos e gregos exercerem diversas funções, inclusive as mesmas que pessoas livres, como a gestão de negócios, o que não ocorria no Brasil, já que o escravo brasileiro vinculava-se, principalmente, ao trabalho braçal. Por conta dessas diferenças, Nabuco (1883, p. 96) destaca que não há paralelo entre o escravo brasileiro e outros. Nas palavras do autor:

[...] não há paralelo algum para esse ente infeliz, que não é uma abstração nem uma criação da fantasia dos que se compadecem dele, mas que existe em milhares e centenas de milhares de casos, cujas histórias podiam ser contadas cada uma com piores detalhes. Ninguém compete em sofrimento com esse órfão do destino, esse enjeitado da humanidade, que antes de nascer estremece sob o chicote vibrado nas costas da mãe, que não tem senão os restos do leite que esta, ocupada em amamentar outras crianças, pode salvar para o seu próprio filho, que cresce no meio da abjeção da sua classe, corrompido, desmoralizado, embrutecido pela vida da senzala, que aprende a não levantar os olhos para o senhor, a não reclamar a mínima parte do seu próprio trabalho, impedido de ter uma afeição, uma preferência, um sentimento que possa manifestar sem receio, condenado a não possuir a si mesmo inteiramente uma hora só na vida e que por fim morre sem um agradecimento daqueles para quem trabalhou tanto, deixando no mesmo cativeiro, na mesma condição, cuja eterna agonia ele conhece, a mulher, os filhos, os amigos, se os teve! (NABUCO, 1883, p. 96 - 97).

Em síntese, podemos destacar que a escravidão brasileira, apesar de se caracterizar pela junção de aspectos da escravidão grega e romana e da servidão feudal, ela se constituiu aqui de maneira diferente. Além de ser um regime econômico, e de ter justificativas religiosas de remissão pelo trabalho, fundamentou-se, sobretudo, na crença eurocentrista de serem os brancos uma raça superior aos negros, podendo, portanto escravizá-los por serem não pessoas. O Brasil escravocrata se constituiu “não só baseado, como era a civilização antiga, sobre a escravidão, e permeado em todas as classes por ella, mas também constituída, na sua maior parte, de secreções d’aquela vasto aparelho” (NABUCO, 1883, p. 194).

2.5.3 Alforria no Brasil

Conforme Santos (2008, p. 29),

[...] a elite brasileira, optando convenientemente pelo sistema escravocrata, cuidou desde cedo de criar mecanismos que pudessem não só justificá-lo, mas também fortalecê-lo. Destes mecanismos, talvez nenhum tenha sido tão eficaz quanto a alforria na busca de se atingir o convívio pacífico entre liberdade branca e a escravidão negra (SANTOS, 2008, p. 29).

Conforme mostramos em seções anteriores⁴⁷, a alforria esteve presente nas sociedades antigas. A alforria ocorria com frequência na Grécia e em Roma e se constituía como um elemento de controle dos escravos que se mantinham obedientes e submissos a fim de obterem a liberdade, que significava a inserção na sociedade a partir do amparo do ex-senhor, denominado de Patrono. Na Grécia, era rara a libertação de um escravo e o liberto não tinha direitos. Seus descendentes continuavam escravos, e as chances de alforria eram restritas. Já em Roma, era comum que escravos urbanos fossem alforriados, e seus filhos, considerados livres. Além disso, os libertos podiam adquirir a cidadania romana.

Entretanto, comparando a alforria dessas sociedades com a alforria instituída no Brasil, vimos que havia algumas diferenças. Em primeiro lugar, destaque-se a maneira de se obter a liberdade. No Brasil, a alforria, se dava, principalmente⁴⁸, através da concessão ao escravo de uma carta de alforria, um instrumento legal, do direito costumeiro, no qual se documentava a libertação de um escravo. Segundo Santos (2008, p. 31), possuindo uma carta, o escravo deixava de ser uma “mercadoria” e passava à condição jurídica de pessoa, tornando-se então um forro, alforriado ou liberto.

A alforria no Brasil, também foi influenciada pelo Direito Positivo, pois, conforme ressalta Santos (2008, p. 88), antes da Lei do Ventre Livre de 1871, não havia legislação específica sobre a alforria, no mesmo período vigorava, como vimos, a lei positiva, as *Ordenações Filipinas*, que permitia a revogação.

Em suma, a alforria se constituía no Brasil, como o principal instrumento de controle privado do senhor, que mantinha a organização do sistema escravocrata, através da representação para o escravo de uma passagem para a liberdade. O senhorio brasileiro fundamenta-se também na alforria. Entretanto, ser um liberto no Brasil escravocrata era possuir uma liberdade paradoxal, que a um só tempo lhe parecia um benefício – o direito de ser pessoa; e um castigo – perpetuar-se com o estigma de *liberto*, portanto “ex-escravo” negro, fato que, numa sociedade de elite branca, representava, na prática, viver uma semiescravidão ou uma semiliberdade (cf. SANTOS, 2008, p. 53).

⁴⁷ Seções 2.2.2.3 e 2.2.1.3.

⁴⁸ A alforria ocorreu no Brasil através de leis, ou testamentos dos senhores.

O escravo liberto no Brasil “está no sopé da escala social agrária e mal se distingue da massa dos escravos, pois, embora liberto, continua a dever a seu antigo senhor a mesma obediência, a mesma humildade, as mesmas satisfações de antes, a fim de viver em paz, de conservar o que tanto lhe custou obter” (MATTOSO, 1982, p. 203).

2.5.2.4 Patronato no Brasil

Outra característica que fundamenta o senhorio brasileiro é o patronato, que diferentemente das sociedades apresentadas (Grécia Antiga e Roma Antiga), teve no Brasil uma caracterização distinta.

Conforme vimos, as relações patronais relacionadas à escravidão greco-romana, ligavam os libertos ao ex-senhor. Os escravos, após conseguirem a liberdade, eram obrigados a manterem um vínculo com o ex-senhor, por conta de ligações religiosas, seja porque a lei previa obrigações do liberto, seja porque o liberto necessitava do senhor para ascender socialmente.

No Brasil, o patronato manteve esse funcionamento, referindo-se a uma relação do senhor que concedia a liberdade ao escravo e o mantinha sob seu poder, mas também funcionou na relação de compadrio.

O patronato no Brasil se configurou, principalmente, pelo medo do liberto de ser escravizado novamente. Santos (2008, p. 226) afirma que a liberdade dada pelo senhor era retomável, pois a qualquer momento um liberto poderia ser reescravizado, se o senhor o considerasse ingrato. Essa condição gerava no liberto uma gratidão incontestável, e o mantinha obediente ao ex-senhor. Além disso, Karasch (1987, p. 474), afirma que diante das muitas dificuldades de sobreviver por conta própria, alguns libertos chegavam a optar por não se afastarem da proteção do ex-senhor⁴⁹.

A segunda forma de patronato que caracteriza o senhorio brasileiro era o compadrio. Conforme Schwartz (1992, p. 265), aos olhos da sociedade cristã, o compadrio estabelecia laços espirituais entre os padrinhos e o cristão que acabara de ganhar um nome e passar pela iniciação e, no caso da criança batizada, entre os padrinhos e os pais naturais. Segundo o autor, no contexto do catolicismo, o batismo era a principal maneira de tornar qualquer indivíduo, escravo ou livre, membro da sociedade cristã. Considerava-se responsabilidade de

⁴⁹ Muitos libertos chegavam a adotar o nome do patrono.

todos os senhores o batismo dos escravos, já que uma das principais justificativas da escravatura era a conversão dos pagãos e a salvação das almas.

Schwartz (1992, p. 272) afirma que havia uma espécie de categoria de compadrio que reproduzia a hierarquia de status e cor da sociedade, “os brancos, quase sempre, tinham padrinhos brancos; a maioria dos filhos de pardos tinham padrinhos brancos, mas alguns tinham padrinhos negros ou pardos; e os negros tinham padrinhos quase sempre brancos” (SCHWARTZ, 1992, p. 272).

Segundo Farinatti (2012, p. 160), as mães e casais escravos, ao buscar padrinhos de fora da escravaria, cativos de outros senhores, pessoas livres, formava-se relações de compadrio que fazia com que cada integrante desse grupo, ao ter relações com pessoas diversas, mediasse aos outros integrantes, o acesso a essas pessoas, multiplicando as relações possíveis e potencializando os fluxos de favores e recursos que podiam transitar a partir delas.

Freyre (1951, p. 407) confirma essa posição e afirma que foram numerosos os escravos que no sistema patriarcal brasileiro, gozaram da situação de afilhados de senhores de casas-grandes e de sobrados, ou de membros da família senhorial e foram, por este status especial, beneficiados em suas pessoas e particularmente protegidos em sua saúde, em seu vestuário, em sua educação. E também em sua alimentação [...]. Não devem porém, ser tais escravos considerados típicos [...]” . Mattoso (1982, p. 132) destaca esse privilégio ao afirmar:

Ser afilhado de um senhor é gozar de uma situação privilegiada e de proteção especial no grupo dos escravos: a obediência e a humildade tornam-se mais fáceis. Além disso, algumas vezes o afilhado é filho de um senhor que não quis admitir publicamente a filiação do recém-nascido [...] (Mattoso, 1982, p. 132).

O autor demonstra que não eram todos os escravos que tinham como padrinhos os senhores, mas, mesmo não tendo padrinhos como senhores, Schwartz (1992, p. 292) mostra que a formação das relações de compadrio no âmago da vida familiar e espiritual, assim como tudo mais na escravidão, refletia as relações essenciais de poder dentro de toda a sociedade e de toda a economia, ou seja, o apadrinhamento funcionava como uma espécie de investimento que poderia trazer algum benefício a longo prazo.

Em resumo, podemos notar que o patronato brasileiro se singulariza porque reúne numa só instituição dois sentidos: a suposta proteção ao escravo que foi libertado e o apadrinhamento que era uma forma de o escravo se manter protegido, mesmo subordinado à escravidão.

2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, retomando a questão inicialmente proposta - *Como o senhorio no Brasil se singulariza em relação ao senhorio de outras sociedades diferenciadas no tempo e no espaço?* – e seus desdobramentos - a) *Até que ponto a caracterização do senhorio no Brasil se aproxima da caracterização do senhorio de outras sociedades escravocratas?*; b) *Até que ponto a caracterização do senhorio no Brasil se diferencia da caracterização do senhorio de outras sociedades escravocratas?* - constata-se que o senhorio brasileiro se singulariza, justamente, porque reconfigura características do senhorio de outras sociedades escravocratas, a saber: patriarcado, escravidão, alforria e patronato.

Quanto ao patriarcado, vimos que o patriarcado brasileiro, apesar de apresentar características de outros patriarcados que funcionaram em sociedades separadas no tempo e no espaço, constituiu-se de maneira distinta dessas, pois se tornou uma estratégia de colonização. O patriarcado no Brasil absorveu o poder econômico e político e se manteve como o sustentáculo para o desenvolvimento da colônia, agregando na figura do senhor, aspirante a nobre, os papéis de procriação, administração econômica e direção política.

No tocante à escravidão, notamos que a escravidão brasileira, apesar de se caracterizar pela junção de aspectos da escravidão grega e romana e da servidão feudal, ela se constituiu aqui de maneira diferente. Além de ser um regime econômico, e de ter justificativas religiosas de remissão pelo trabalho, fundamentou-se, sobretudo, na crença eurocentrista de serem os brancos uma raça superior aos negros, podendo, portanto, escravizá-los por serem não pessoas.

No que diz respeito à alforria, vimos que ela se constituía no Brasil, como o principal instrumento de controle privado do senhor, que mantinha a organização do sistema escravocrata, através da representação para o escravo de uma passagem para a liberdade. O senhorio brasileiro fundamenta-se também na alforria. Entretanto, ser um liberto no Brasil escravocrata era possuir uma liberdade paradoxal, que a um só tempo lhe parecia um benefício – o direito de ser pessoa; e um castigo – perpetuar-se com o estigma de *liberto*, portanto “ex-escravo” negro, fato que, numa sociedade de elite branca, representava, na prática, viver uma semiescravidão ou uma semiliberdade (cf. SANTOS, 2008, p. 53).

E, por fim no que tange ao patronato, vimos que o patronato brasileiro se singulariza porque reúne numa só instituição dois sentidos: a suposta proteção ao escravo que foi libertado e o apadrinhamento que era uma forma de o escravo se manter protegido, mesmo subordinado à escravidão.

Essa caracterização servirá de auxílio, para que, em momento posterior, possamos analisar o senhorio brasileiro linguisticamente em cartas de liberdade e textos da imprensa baiana.

No capítulo a seguir, faremos uma exposição do *corpus* recortado para a pesquisa, bem como dos pressupostos teórico-metodológicos que darão suporte à comprovação das hipóteses levantadas e apresentadas na introdução. Tais pressupostos consideram que a designação da palavra *senhor* nas cartas de liberdade e nos textos da imprensa baiana compreende uma relação com o real simbolizado pela linguagem e também o sentido constituído nas relações lingüísticas e na relação com a história.

3 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme mostramos no capítulo anterior, o senhorio no Brasil historicamente se singulariza porque se constitui a partir da reconfiguração de características que fundamentam o senhorio de outras sociedades escravocratas, seja aproximando-se dessas características, que no Brasil também estiveram em funcionamento, a exemplo do patriarcado, a escravidão, a alforria e o patronato, seja diferenciando-se dessas características, a partir do momento em que elas tiveram no Brasil uma nova configuração, constituindo assim especificamente um senhorio brasileiro.

Partindo dessas considerações, e tentando compreender como o senhorio se constitui linguisticamente, tomamos como *corpus* para essa pesquisa textos de duas naturezas - cartas de liberdade e textos da imprensa baiana, do tipo jornal, do século XIX - que foram separados considerando também dois períodos distintos – os últimos anos da escravidão e os primeiros anos pós-abolição. Tais textos, em conjunto, e cada uma a seu modo, são lugares de constituição dos sujeitos, da sociedade e da história, pois materializam e, ao mesmo tempo, silenciam sentidos circulantes na sociedade.

Considerando que tal *corpus* são documentos que, sendo institucionais, voltados para um público específico, registram relações historicamente definidas, tais como a de senhor e família, senhor e política, senhor e direito, senhor e economia, senhor e administração, senhor e cultura, senhor e escravidão, fundamentais ao senhorio, mobilizamos teorias de duas áreas: Lingüística e História. Do ponto de vista lingüístico, utilizaremos como teoria principal para análise a Semântica do Acontecimento, tal como postulada por Guimarães (1989, 1995, 2002, 2011), cujo pressuposto fundamental é que a língua materializa nos textos, que integram enunciados⁵⁰, as relações entre os sujeitos e suas respectivas posições, demonstrando que a língua é constitutivamente histórica; além disso, numa perspectiva também da Semântica, recorreremos aos conceitos de liberdade *transitiva* e *intransitiva* tal como postulados por Santos (2008). Do ponto de vista histórico, dada a natureza do *corpus*, mobilizaremos conceitos/pressupostos de história/historiografia relacionados tanto ao Brasil, quanto a outras sociedades escravocratas.

⁵⁰ Guimarães (2011, p. 43) ressalta que o texto não é um conjunto de enunciados, ele integra enunciados, de forma que a relação de integração é aquela que constitui sentido,

Nesse sentido, o objetivo deste capítulo é apresentar como se configurou a pesquisa, no que diz respeito à escolha, caracterização e tratamento do *corpus*, bem como apresentar os procedimentos de análise dos dados e os pressupostos teóricos que fundamentarão a análise empreendida nos capítulos 4 e 5.

3.2 O *CORPUS* E A PESQUISA

As cartas de liberdade eram instrumentos de alforria escritos que, em sua época, eram tomados como prova da liberdade do escravo que, mudando de *status*, se tornavam de forro ou liberto. Tais cartas, por serem consideradas no Brasil o principal instrumento de alforria, e por serem particulares, do direito costumeiro, foram analisadas linguisticamente por Santos (2008, p. 24) que concluiu que tais documentos não só materializam nuances do regime escravocrata, como também, e esse foi o principal objetivo do autor, as cartas materializam dois conceitos de liberdade⁵¹: um *transitivo* para o escravo e outro *intransitivo* para o senhor.

Levando-se em conta essa justificativa e a análise feita por Santos (2008), optamos por utilizar esse documento, considerando que as cartas são instrumentos em que é possível observar um funcionamento semântico específico da palavra *senhor*, porque são textos escritos pelos próprios senhores⁵². Segundo o autor (200, p. 44), a carta representava, para o escravo, a possibilidade de obter uma liberdade que na maioria das vezes não era gratuita, mas condicionada, oferecida como futura, precária, além de ameaçada pela possibilidade de revogação, mas mesmo assim uma liberdade, ou seja, representava uma possibilidade concreta de mudança de *status* jurídico, tirando-o da condição de escravo, e elevando-o à de liberto.

Para o senhor, a carta tinha, de acordo com Santos (2008, p. 45), uma finalidade fundamental: controlar os escravos. Essa finalidade estava ligada, segundo o autor, a três outras auxiliares: a demonstração de poder soberano⁵³; perpetuação da dependência e servilismo; investimento comercial. Nesse sentido, ela representava um eficaz instrumento de controle social, permitindo-o manter sua ascendência tanto sobre o escravo quanto sobre o liberto.

⁵¹ Sobre os dois conceitos de liberdade cunhados por Santos (2008), ver notas 1 e 2.

⁵² As cartas eram escritas pelos senhores ou por seus representantes, mas mesmo nesse segundo caso,

⁵³ De acordo com Mattoso (1982, p. 198) as cartas de alforria são reflexo nítido da mentalidade dos senhores que, numa sociedade escravista, não teriam qualquer necessidade de justificar a liberdade concedida, sempre queriam convencer-se de que agiam de acordo com o bom direito e a estrita equidade. Por isso, nas cartas, é frequente, conforme destaca Santos (2008, p. 46) o uso de expressões formulares tais como “pelos bons serviços que della tenho recebido he de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma”.

Por serem documentos em que o senhor concede a liberdade ao escravo e geralmente eram os senhores, ou seus representantes que as escreviam, as cartas eram constituídas a partir da perspectiva do *senhor*. Isso caracteriza a carta, enquanto texto privado de cunho individual que expressa diretamente o *senhorio*, se constituindo assim como um bom lugar para a análise do funcionamento semântico da palavra *senhor*. Mas, um questionamento surgiu: utilizar cartas de qual região?

Conforme Santos (2008, p. 151) as cartas, apesar de seguirem um certo padrão formal, registravam casos particulares, às vezes chegando ao nível de descrever detalhes da relação senhor-escravo, sendo, pois, capazes de fornecerem informações preciosas da escravidão. Esse funcionamento nos levou a utilizar cartas de liberdade da região de Vitória da Conquista – Bahia, região que, conforme Tanajura (1992, p. 56), desenvolveu a escravidão negra desde sua origem em que, segundo Souza (2001, p. 169) a concessão de cartas de liberdade foi “[...] uma prática ampliada à medida que o sistema escravista dava sinais de crise” (SOUZA, 2001, p 169). Nesse sentido, o acesso a um *corpus* catalogado de cartas de liberdade registradas no Tabelionato de Ofícios da 1ª. Vara Cível do Fórum João Mangabeira de Vitória da Conquista-Bahia, foi possível, devido ao projeto que vem sendo desenvolvido na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, denominado *Dovic* (Documentos Oitocentistas de Vitória da Conquista) que visa a formação de *corpora* com informações textuais dos séculos XIX e XX, e sobre o qual detalharemos mais adiante.

A partir da pré-leitura do *corpus* de cartas de liberdade, notamos a necessidade de compreender o *senhorio* materializado em outros textos. Era preciso buscar o funcionamento da palavra *senhor* a partir da enunciação de outros locutores.

Dessa maneira, considerando que as últimas décadas do século XIX no Brasil foi um período de intenso debate político em torno de questões ligadas ao abolicionismo e escravidão, observamos que a imprensa baiana não fugia a esse debate. Conforme Sodré (1999, p. 155-174), a imprensa baiana⁵⁴ do século XIX era voltada essencialmente para a defesa de interesses políticos. Desenvolvidos de forma artesanal e constituídos, em grande parte, por empreendimentos deficitários, os jornais não tinham o objetivo principal de noticiar, mas sim de produzir e reverberar acontecimentos, de inflamar o debate político não apenas a partir de uma visão partidária, mas de difusão de idéias, entre estas, questões relacionadas à escravidão.

⁵⁴ Para um aprofundamento dos jornais baianos do século XIX, ver Bahia (2009).

Os jornais, diferentemente das cartas, se constituíam como textos públicos de cunho narrativo e de caráter social, nos quais o senhorio era caracterizado pela sociedade a partir de diferentes posições. Por conta disso, decidimos buscar nesses textos sentidos para palavra *senhor*, pressupondo que outros sentidos poderiam ser encontrados na análise, já que tais textos não se ligavam diretamente ao lugar de dizer do senhor ou do escravo.

Buscamos, dessa maneira, periódicos que circularam nos últimos anos da escravidão – contemporâneos às cartas - e nos primeiros anos pós – abolição, quando *senhores* passaram a *ex-senhores*. A partir dessa seleção, chegamos a três periódicos baianos, disponíveis em formato digital: O *Correio da Bahia* com publicações de 1870 a 1879; O *asteróide* com publicações de 1880 a 1889; e o *Pequeno Jornal* com publicações de 1890 a 1899. As edições desses jornais foram encontradas digitalizadas no site da Biblioteca Nacional, no qual se encontra a Hemeroteca digital, plataforma, na qual foi possível fazer buscas por palavra, por período ou por periódico, o que facilitou na busca por dados.

A seguir, mostraremos como se constituiu e como se organizou o *corpus* a partir desses arquivos.

3.2.2 Processo de Constituição e Organização do *Corpus*

3.2.2.1 O *corpus* de cartas de liberdade

As cartas de liberdade utilizadas nessa pesquisa encontram-se registradas nos *Livros de Notas do Tabelionato*, constantes no Arquivo do Tabelionato de Ofícios da 1ª. Vara Cível do Fórum João Mangabeira de Vitória da Conquista – Bahia. Entretanto, o acesso a esse *corpora* só foi possível, porque ele se constitui como um dos produtos do projeto *Memória Conquistense: recuperação de documentos oitocentistas na implementação de um corpus digital*, desenvolvido na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia por Santos et al. (2009) que visa à construção de um *corpus* digital que parte de documentos manuscritos dos séculos XVIII e XIX. Também são objetivos do projeto Memória Conquistense, a organização e a recuperação desses documentos preservando tanto o patrimônio linguístico quanto o histórico da região sudoeste da Bahia.

Esse projeto vem sendo desenvolvido pelo grupo do Laboratório de Pesquisa em Lingüística de *Corpus* (Lapelinc) que considera o uso da fotografia cientificamente controlada enquanto um método de transposição do texto em papel para o meio digital, visando a construção do *corpora* de *Documentos de Vitória da Conquista e região* (doravante DOVIC)

que tem como objetivo contribuir para recuperar a memória histórica e linguística da região e permitir à Linguística e outras ciências acessar imageticamente, de modo confiável, um objeto físico (o documento), muitas vezes, não disponível ao pesquisador (cf. NAMIUTI-TEMPONI; SANTOS; LEITE, 2011, p. 3-4).

A construção desse *corpora* baseia-se na utilização da fotografia controlada em suas fases de captura, catalogação, edição, armazenamento, e leitura (cf. NAMIUTI-TEMPONI, SANTOS, COSTA, SODRÉ, 2013, p. 16-17). Para isso, nas práticas do Lapelinc, tem sido desenvolvido e aplicado um método específico de fotografia (cf. Santos, 2013), que, dentre outros aspectos técnicos, pressupõe que a fotografia não é um mero meio de reprodução de um documento, mas uma espécie de *ponte* entre o DF (documento físico) e o DD (documento digital). Isso é feito registrando-se na própria imagem, dados/informações que façam com que a imagem gerada não perca o vínculo com o documento que lhe deu origem (cf. NAMIUTI-TEMPONI, SANTOS, COSTA, SODRÉ, 2013, p. 16-17).

No método *Lapelinc*, proposto por Santos (2013), a fotografia desenvolve-se através de etapas que envolvem: Controle e Captura de informações da fonte; Captura fotográfica dupla da imagem do original; Catalogação no Database DOViC (*Corpora* de documentos oitocentistas de Vitória da Conquista) das imagens componentes do documento (por exemplo, capa, folhas de um livro...); Gerenciamento de etapas de construção do *corpus*, com o SGP (Sistema de Gerenciamento de Pesquisa) (cf. NAMIUTI-TEMPONI, SANTOS, COSTA, SODRÉ, 2013, p. 16-17).

A utilização desse método traz para a pesquisa, diversas vantagens, entre elas:

a) uma nova forma de acesso da imagem: a visual, que, ao mesmo tempo em que, sendo digital, permite sua veiculação virtual, pode com isso democratizar a consulta de fontes que, sendo únicas (e em papel), só podem ser vistas/consultadas *in locu*; b) a manipulação visual eletrônica do texto (ampliação, contraste, cor...); e – muito importante – a reprodutibilidade: um documento adequadamente digitalizado com auxílio da Fotografia metodologicamente controlada, tal como fazemos no Lapelinc, pode ser reproduzido eletronicamente, o que não só contribui para a preservação do original, como também possibilita sua consulta e análise por pesquisadores de áreas as mais diversas (NAMIUTI-TEMPONI, SANTOS, COSTA, SODRÉ, 2013, p. 17).

O documento digital (ver ANEXO A) capturado pelo *Método Lapelinc* gera o documento original para a transcrição, edição e anotação com o auxílio da ferramenta

*eDictor*⁵⁵ (ver ANEXO B). Após essas etapas, é possível fazer pesquisas no arquivo com o auxílio de linguagens de programação e de busca, as quais, utilizamos nessa pesquisa.

Diante desse arquivo composto por documentos de diferentes gêneros, selecionamos as cartas de liberdade, e partimos para a constituição do *corpus*, procedendo do seguinte modo: num primeiro momento, selecionamos 37 cartas presentes no arquivo digital Dovic, considerando, por limite metodológico, o período de 1841 até o ano de 1888, quando ocorre a abolição oficial da escravidão, nas quais encontramos enunciados possíveis de figurar na análise. Partimos, então, para a catalogação dos documentos de acordo com a sua situação no sistema de banco de dados: linearização, correção e edição: a etapa de linearização correspondeu organização das linhas do documento transcrito, de acordo com as linhas do documento original; em seguida desenvolvemos a segunda etapa que foi a correção da transcrição, comparando-a com a imagem do documento original; e, por fim, a edição que correspondeu à etapa de anotação com a utilização do *software Edictor*. Logo após, separamos as cartas pelos números dos livros nos quais elas foram registradas no Tabelionato de Vitória da Conquista.

3.2.2.1.1 Forma

De acordo com Santos (2008, p. 31), “a carta de liberdade era instrumento legal em que se registrava por escrito a libertação de um escravo”. Para o autor, ela constitui uma memória registrada da escravidão, especificamente dos seus mecanismos de alforria, e, além disso, Mattoso (1982, p. 181) confirma que elas trazem dados que:

[...] informam dos motivos que determinaram a outorga da libertação e as condições, por vezes suspensivas ou provisórias, dessa concessão. Nelas está, ao vivo, a pungente realidade de uma prática capaz de suscitar esperanças e ilusões nos homens e mulheres que palmilharam um caminho minado de armadilhas, o da liberdade (Mattoso, 1982, p. 181).

Apesar de serem documentos do direito costumeiro, que materializavam detalhes da complexa relação entre escravos e senhores na sociedade escravista brasileira, as cartas apresentam uma relativa fixidez formal.

⁵⁵ O **eDictor** é um editor de textos especialmente voltado ao trabalho filológico e à análise lingüística automática. A ferramenta combina um editor de XML e um etiquetador morfossintático, e permite a geração automática de versões correspondentes a edições diplomáticas, semi-diplomáticas e modernizadas (em html), e de versões com anotação morfossintática (em texto simples e xml).

Santos (2008, p.31) aponta os seguintes elementos:

[...] trazem, em primeiro lugar, o nome do senhor ou senhora que está concedendo a liberdade, o nome do escravo libertando, seguido da sua origem, cor, filiação, motivos da libertação, indicação da modalidade de alforria (se condicionada, gratuita, onerosa); e, como fecho, a identificação do local e data da outorga, acompanhados das assinaturas do senhor e das testemunhas⁵⁶ (SANTOS, 2008, p. 31-32).

Tais elementos podem ser conferidos na carta de liberdade transcrita abaixo:

Carta de liberdade da escrava Antonia, parda conferida por seos Senhores Sergio Balbino Lopes e Joanna Belizaria de Jesus, como abaixo se declara.

Digo eu Sergio Balbino Lopes e minha mulher dona Joanna Belizaria de Jesus que entre os bens que possuímos livres e desembargados, se comprehende a escrava Antonia, Cabra de idade de cincoenta e tantos annos, matriculada neste Municipio, a libertamos pela quantia de quinhentos mil reis em conta da qual recebemos ao passar desta a quantia de quatro centos e quarenta mil reis em animaes e dinheiro, ficando ella a restar-nos a quantia de sessenta mil reis, de que nos passou lettra, e por este facto poderá a mesma liberta desde já dispor de sua pessoa e acções da maneira que julgar mais conforme a sua felicidade. E para constar passamos a presente que assignamos. Imperial Villa da Victoria vinte e oito de fevereiro de mil oito centos e oitenta e um. Sergio Balbino Lopes. Joanna Belizaria de Jesus. (Carta 92: livro 21, folhas 9v, 28/02/1981– DOVIC)

3.2.2.1.2 Tipologia

Quanto à tipologia, as cartas podiam ser condicionadas, gratuitas ou onerosas. As cartas condicionadas eram, segundo Santos (2008, p. 37), aquelas em que os senhores registravam condições para conceder a alforria, por isso era um espaço privilegiado de exercício do poder senhorial, que enumerava as mais diversas restrições⁵⁷ que deveriam ser cumpridas pelo escravo. Lara (1988, p. 254) ressalta que antes de ser registrada nos livros de notas de um Tabelião, a carta de alforria tinha sido prévia e verbalmente acertada entre senhor e escravo. Tal ajuste reativava ainda mais a dependência escrava diante das vontades e interesses senhoriais, não só pela convivência implícita do escravo em relação às regras

⁵⁶Nas cartas, Mattoso (1982, p. 181) afirma que esporadicamente aparecia informações sobre a profissão do senhor, seu endereço na cidade ou no campo, a idade e o ofício do liberto, entretanto, no *corpus*, não encontramos cartas contendo essas informações.

⁵⁷De acordo com Mattoso (1982, p. 186) a maioria das concessões de liberdade – 66 a 75% delas – são feitas a título oneroso ou submetidas a cláusulas restritivas, que tiram toda a gratuidade ao ato da alforria e servem, antes de tudo, aos interesses do proprietário.

impostas pelo senhor, mas também porque permitia uma ampla manipulação senhorial⁵⁸ destas mesmas regras, adequando-as ainda mais aos seus interesses.

O segundo tipo de carta de liberdade eram as gratuitas, que eram concedidas gratuitamente pelo senhor. Entretanto, tal gratuidade é questionada pelos historiadores que se dedicam ao estudo desses documentos, e, também na análise lingüística feita por Santos (2008). Mattoso (1982, p. 184) ressalta que, na verdade, o preço da carta gratuita é muito caro, “é sempre revogável e torna o escravo libertável ainda mais dependente, pois ele sabe que a menor desavença, um instante do mau humor, pode pôr abaixo o edifício duramente construído de sua futura libertação. [...]” (MATTOSO, 1982, p. 184). A autora ainda acrescenta que as cartas gratuitas eram concedidas, principalmente, aos escravos velhos e doentes e também crianças; com relação aos primeiros, a alforria era uma forma de se livrar de um peso – escravos velhos e doentes, depois de muitos anos de serviços prestados. Os segundos eram os filhos bastardos, libertados ainda crianças (cf. MATTOSO, 1982, p. 196, 197).

Em terceiro lugar, mencione-se a carta de liberdade paga ou onerosa, na qual o escravo compra a sua *liberdade*. Vale ressaltar que a alforria paga não era uma operação simples em que o escravo conseguia o dinheiro e o entregava ao senhor em troca de sua *liberdade*. Santos (2008, p. 35) destaca que o escravo não era uma pessoa física para o Direito da época, mas sim uma mercadoria, por isso não poderia possuir bens, inclusive o dinheiro. Para consegui-lo o escravo dependia de uma concessão do senhor, configurando-lhe ainda mais poder senhorial frente ao escravo. Mattoso (1982, p. 189) explica que os escravos que conseguiam obter o dinheiro da alforria eram aqueles que exerciam ofícios extras, quando o senhor permitia, e cujo salário diário era dividido com o senhor, que decidia se o escravo podia manter a posse desse dinheiro, e a quantidade que seria entregue para cada um, enfim, o escravo deveria cumprir uma série de obrigações para pagar⁵⁹ a sua alforria:

Se libertado é, na maioria das vezes, como dissemos, uma questão de dinheiro, pois é uma mercadoria com seu valor venal. Mas o que choca, quando se lêem as cartas de alforria concedidas a título oneroso, é o preço se

⁵⁸ Mattoso (1982, p. 213) confirma essa manipulação afirmando que podia-se exigir tudo de um escravo libertado sob condições. Para o escravo, a liberdade não tinha preço, por isso daria tudo por “essa miragem sedutora que recua à medida em que ele se aproxima como se afasta no deserto o oásis de sonho imaginado pelo camaleão sedento” (MATTOSO, 1982, p.213).

⁵⁹ Mattoso (1982, p. 191) explica que além do próprio escravo conseguir o dinheiro para sua alforria, era frequente parentes que tinham posses auxiliarem o escravo incapaz de juntar o dinheiro necessário a sua libertação, mas isso só ocorria se o senhor estivesse disposto a alforriá-lo. A partir do segundo terço do século XIX, as sociedades civis, abolicionistas ou simplesmente patrióticas partidos políticos e todos os tipos de associações de estudantes ou de comerciantes também contribuíam para a libertação dos escravos.

apresentar sempre como resultado de uma série de outras condições que o escravo teve de satisfazer, antes mesmo de poder sonhar com a sua alforria (Mattoso, 1982, p. 187).

Cabe ressaltar que encontramos as cartas constantes no DOVIC, já catalogadas quanto à tipologia como resultado do trabalho empreendido por Santos (2008). Mas a apresentação das características das cartas mostram o quanto as cartas de liberdade funcionam, segundo Santos (2008, p. 151), como uma *memória da escravidão*. Esses textos, em conjunto, representam, pois, um *corpus* potencial para o estudo de como se davam diversas relações de poder entre senhores, escravos e libertos na sociedade escravocrata. Escritas pelos senhores, tais documentos são fontes para o que nos interessa de perto: a partir da palavra *senhor*, analisar como semanticamente se caracteriza o *senhorio* brasileiro.

3.2.2.2 O corpus de textos de jornais baianos

Segundo Bahia (2009, p. 40), a imprensa surge oficialmente no Brasil em decorrência de uma iniciativa do próprio príncipe regente Dom João VI que em 13 de Maio de 1808 assinou um decreto permitindo o uso de prelos no território da colônia. A partir desse momento, dezenas de periódicos foram surgindo, com o objetivo claro de participar do jogo político que se desenrolava. Tais jornais não tinham o objetivo de noticiar, mas sim de produzir e reverberar acontecimentos, de inflamar o debate político não apenas a partir de uma visão partidária, mas de difusão de idéias. Ao mesmo tempo em que a ordem burguesa se consolidava na Europa, crescia nas colônias o anseio por uma identidade nacional. Nesse sentido, havia jornais representantes do pensamento liberal, do pensamento conservador, e abolicionistas.

Conforme Sodré (1999, p. 155-174), a imprensa baiana⁶⁰ do século XIX também era voltada essencialmente para a defesa de interesses políticos. Desenvolvidos de forma artesanal e constituídos, em grande parte, por empreendimentos deficitários, os jornais não mantinham sua publicações por muito tempo.

Levando em conta que documentos que tratam da escravidão são raros⁶¹, e que há dificuldades em se acessar documentos antigos, o acesso aos jornais baianos utilizados como fontes de textos para a análise foi possível graças ao funcionamento da Hemeroteca Digital

⁶⁰ Para um aprofundamento dos jornais baianos do século XIX, ver Bahia (2009).

⁶¹ Segundo Lara (1988, p. 23-24) os grupos dominados praticamente não deixaram fontes acessíveis ao historiador: dominados e explorados no mundo colonial tendem a ser esquecidos e sufocados pelo silêncio que lhes foi imposto ao longo dos séculos.

Brasileira, portal de periódicos nacionais vinculado à Fundação Biblioteca Nacional⁶², que entrou em funcionamento desde 2012. O acervo da hemeroteca baseia-se na digitalização de documentos que inclui desde os primeiros jornais criados no Brasil no século XIX a jornais extintos no século XX.

Não obstante, vale ressaltar que a Hemeroteca Digital não se constitui como um banco de dados estático, no qual se coleciona jornais e revistas. Por conta do meio de transmissão, via internet, os arquivos podem ser acessados e utilizados por diversos usuários simultaneamente. É permitido ao pesquisador ampla consulta, pela internet, ao acervo de periódicos – jornais, revistas, anuários, boletins etc. – e de publicações seriadas (ver ANEXO C). Segundo informações constantes no portal, a consulta é possível a partir de qualquer aparelho conectado à internet, e pode ser realizada por título, período, edição, local de publicação e palavra(s) através da utilização da tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (*Optical Character Recognition – OCR*), que permite maior alcance na pesquisa textual na imagem dos documentos (ver ANEXO D). Além disso, páginas pesquisadas podem ser impressas ou salvas pelo pesquisador.

Para o desenvolvimento da pesquisa, optamos por selecionar no acervo da Hemeroteca Digital Brasileira periódicos que circularam no Recôncavo baiano⁶³, região na qual a escravidão estabeleceu-se profundamente e na qual foi possível encontrar jornais abolicionistas e conservadores, que circularam nos últimos anos da escravidão, contemporâneos às cartas e jornais que circularam nos primeiros anos pós-abolição, nos quais senhores passaram à ex-senhores. A partir dessa seleção, chegamos a três periódicos baianos, disponíveis em formato digital: O *Correio da Bahia* com publicações de 1870 a 1879; O *asteróide* com publicações de 1880 a 1889; e o *Pequeno Jornal* com publicações de 1890 a 1899, os quais descrevemos em seguida.

3.2.2.2.1 Caracterização do *Correio da Bahia*

Conforme informações constantes no site da Biblioteca nacional, o periódico *Correio da Bahia* (ver ANEXO E) foi fundado em 1870 e manteve suas publicações até o ano de

⁶² Fundação governamental que possui um acervo calculado em cerca de nove milhões de itens. Conta com o Portal Institucional (www.bn.br), que permite o acesso aos Catálogos em linha. Além disso, conta com o site Biblioteca Nacional Digital concebida de forma ampla como um ambiente onde estão integradas todas as coleções digitalizadas, como os periódicos utilizados nessa pesquisa.

⁶³ Geograficamente, o Recôncavo inclui a Região Metropolitana de Salvador, onde está a capital do estado da Bahia, Salvador e outras cidades circundantes à Baía de Todos os Santos, entre elas, as de maior representatividade histórica e econômica são: Santo Antônio de Jesus, Candeias, São Francisco do Conde, Madre de Deus, Santo Amaro, Cachoeira, São Félix, Maragojipe e Cruz das Almas.

1878. De publicação diária, o *Correio da Bahia* era representante do pensamento conservador dissidente na província, se caracterizando como um porta-voz das elites senhoriais e proprietárias da Bahia.

O jornal pertencia à Associação Tipográfica da Bahia, com sede em Salvador, que havia sido fundada em 20 de outubro de 1870. Seu administrador até 1873 era Guilermino Alvares da Costa Dorea, sucedido por Augusto de Oliveira Mendes até o último número.

O *Correio da Bahia*, não apresentava seções estanques: seções presentes em uma edição podiam estar ausentes em outra, assim como a localização das seções não estava pré-definida. Em geral, o periódico apresentava com relativa fixidez informes oficiais sobre os atos dos ministérios do Império brasileiro e da Presidência da província, denominado de *Parte oficial*. Em seguida, aparecia a seção *Notícias Diversas* que, conforme o nome, trazia uma série de notícias locais e também de outros lugares da província. Nessa seção, era comum a publicação de notícias de escravos que haviam cometido crimes contra seus senhores ou de senhores caracterizados como benevolentes que haviam alforriado escravos, conforme vemos no exemplo abaixo:

O nosso amigo revm. Vigário Reenovaldo Pereira Tejo libertou cinco escravos, um dos quaes havia comprado o anno passado por 1: 200.000; na mesma occasião o nosso digno amigo tenente coronel Artênio de Barros Leira libertou também cinco escravos; por occasião do inventário do nosso fallecido amigo capitão Anícolo Pereira de Castro, sua saudosa consorte e seu digno filho, nosso amigo Manuel Pereira Tejo libertaram uma escrava e uma cria; finalmente a exma. Sra. D. Anna da Costa Ramos, irmão do nosso referido amigo vigário Tejo, libertou também um escravo. Recommendamos a benemerência publica os auctores de actos tão dignos de apreço e consideração (*Correio da Bahia*, edição 47, p. 1, 22 de Maio de 1877 - Hemeroteca Digital).

O jornal era composto também de uma parte comercial que informava as cotações oficiais de moedas estrangeiras, os rendimentos alfandegários e anúncios de serviços e produtos variados voltados para a elite econômica como compra e venda de escravos, escravos fugidos⁶⁴, meias para senhoras, brinquedos, serviços de dentista, advogados, modistas, costureiras, entre outros. Veja a seguir o exemplo de um anúncio de escravo fugido:

Atenção

Fugiu do abaixo assignado no dia 24 do corrente a sua escrava Antonia, parda, estatura regular, corpolenta, com marcas de bexigas no rosto, e cega do olho direito. O abaixo assignado desde já protesta criminalmente contra

⁶⁴ Para um estudo aprofundado dos anúncios de escravos fugidos ver Ferrari (2001) e Ferrari (2008).

quem a tiver acoutado, e gratifica a quem a trazer em Santo Antônio de Mouraria n. 110 – Vicente Teixeira da Costa Lage (*Correio da Bahia*, Edição 230, p. 3, 29 de Dezembro de 1871 - Hemeroteca Digital).

Além dessas, outra seção informava os horários dos trens da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco e da Companhia Bahiana de Navegação a Vapor. Tais seções eram dispostas em quatro páginas divididas em quatro ou seis colunas.

Vê-se a partir das seções apresentadas, que o jornal tem seus interesses ligados profundamente à manutenção das relações de poder baseadas nos critérios de renda e propriedade e na relação senhor-escravo, comprovando o que Nabuco (1883, p. 157 -158) concluiu em *o Abolicionismo*:

Em qualquer número de um grande jornal brasileiro [...] encontram-se, com efeito, as seguintes classes de informações que definem completamente a condição presente dos escravos: anúncios, de compra, venda e aluguel de escravos, em que sempre figuram as palavras mucama, moleque, bonita peça, rapaz, pardinho. rapariga de casa de família (as mulheres livres anunciam-se como senhoras a fim de melhor se diferenciarem das escravas); editais para praças de escravos, espécie curiosa e da qual o último espécime de Valença é um dos mais completos; (1) anúncios de negros fugidos acompanhados em muitos jornais da conhecida vinheta do negro descalço com a trouxa ao ombro, nos quais os escravos são descritos muitas vezes pelos sinais de castigos que sofreram, e se oferece uma gratificação, não raro de um conto de réis, a quem o apreender e o levar a seu dono - o que é um estímulo à profissão de capitães-do-mato; notícias de manumissões, bastante numerosas; narrações de crimes cometidos por escravos contra os senhores, mas sobretudo contra os agentes dos senhores, e de crimes cometidos por estes contra aqueles, castigos bárbaros e fatais, que formam, entretanto, uma insignificantiíssima parte dos abusos do poder dominical, porque estes raro chegam ao conhecimento das autoridades, ou da imprensa, não havendo testemunhas nem denunciante nesse gênero de crime (NABUCO, 1883, p. 157-158).

3.2.2.2.2 Caracterização de *O asteróide*

O periódico *O asteróide*⁶⁵ (ver ANEXO F) foi fundado em 1887, na cidade de Cachoeira, na Bahia e manteve suas publicações até o ano de 1889. O periódico, que se autodeclarava *orgam de propaganda abolicionista*, começou a circular, conforme (Souza, 2010, p. 20) num momento em que a abolição da escravidão no Brasil era tema central nos debates entre proprietários de escravos, parlamentares, juristas e abolicionistas.

O jornal era publicado duas vezes na semana: às terças e sextas-feiras, na tipografia de Olympio Pereira da Silva. *O asteróide* era claramente abolicionista, entendendo

⁶⁵ Para um estudo aprofundado a respeito do periódico *O asteróide* ver Souza (2010).

Abolicionismo como “movimento dos que promovem a abolição da escravatura, ou lutam por sua extinção” (SCISÍNIO, 1997, p. 11). Nesse sentido, o jornal *O asteróide*, como porta-voz de abolicionistas radicais, atormentou a elite local escravocrata ligada à lavoura açucareira que era contra a abolição da escravidão.

Quanto à composição, *O asteróide* era composto de quatro páginas, divididas em três colunas. Essas colunas não apresentavam seções fixas. O que se percebeu à partir da leitura é que, nas primeiras páginas, publicavam-se artigos e notícias com informações gerais sobre o andamento do movimento abolicionista. Nessas matérias circulavam, sistematicamente, notas e referências, denunciando senhores de escravos e autoridades locais, e/ou descrevendo as injustiças da escravidão e abusos de poder, cobertura jornalística a eventos abolicionistas; notícias dos resultados e das solenidades do fundo de emancipação a atitudes favoráveis à causa abolicionista; divulgação de acontecimentos abolicionistas ocorridos em outras regiões do país. Veja, abaixo, um exemplo de artigo:

Capitães do Mato e o povo

Um audacioso escravocrata, cujo nome não nos souberam dizer, acompanhado de três “capitães do mato” armados de clavinote, garrunchos e terçados, penetraram a luz do dia, despoticamente em casa de uma mulher lavadeira de roupas, a rua por detrás do chafariz n’esta cidade à pretexto de capturar um infeliz escravizado. [...] (*O asteróide*, edição 10, p. 2, 25 de Outubro de 1887 - Hemeroteca Digital).

As últimas páginas eram sempre reservadas aos anúncios, entre esses, os de comerciantes e/ou pessoas interessadas em vender produtos e serviços, oferecer trabalho, noticiar passeios, prestar contas, marcar encontro. *O asteróide* circulou de setembro de 1887 a setembro de 1888, publicando-se, nesse período, noventa e nove exemplares.

Em maio de 1889 *O asteróide* voltou às ruas com o exemplar de número cem, em comemoração à Lei Áurea. Depois da Lei, o jornal passou a se autodeclarar “órgão d’instrução e defesa do povo”, defendendo a instrução pública daqueles que viveram a experiência da escravidão. Um outro assunto que ocupou a folha, após a Abolição foi a obstinação de ex-senhores em tentar manter o domínio sobre os ex-escravos. Veja abaixo um exemplo:

Os ingênuos

Chamamos a atenção das nossas autoridades locais para o importante editorial do país de 24 do mez próximo passado. Os abusos com que os inconvertíveis ex-pertences possuidores do elemento escravo, querem macular a magna e diamantina lei de 13 de Maio do corrente anno, requeram, severa punição da parte d’aqueles, a quem está confiada a

execução das leis. [...] O que estão pondo em prática ahi por fora, - segundo informações authenticas que temos em nosso poder – é o seguinte: Nomeação de tutores para os ingenuos, recaindo taes nomeações nos seus antigos senhores; e manutenção desses ingênuos em poder das pessoas que contrataram seus serviços durante o domínio da escravidão [...] (*O asteróide*, edição 74, p. 1, 19 de Junho de 1888).

3.2.2.2.3 Caracterização do *Pequeno Jornal*

Conforme informações constantes no site da Biblioteca nacional, o periódico *Pequeno Jornal* (ver ANEXO G) foi fundado em 1890, dois anos após a Abolição da Escravidão e manteve suas publicações até 18 de Dezembro de 1893. De publicação diária, o *Pequeno Jornal* se autodeclarava republicano e defensor dos princípios democráticos e federalistas. Trazia em sua reportagens principalmente conteúdos relacionados à política da província baiana e o intenso debate entre conservadores e liberais.

O jornal pertencia a Tipografia e redação *A praça do Comércio*, com sede em Salvador. A equipe de redação era formada Dr. Cezar Lama, redator-chefe, Eduardo Carigé e Cerqueira Lima. O administrador da folha até 1893 foi Miguel Santos.

O *Pequeno Jornal* não apresentava seções fixas. Assim como o *Correio da Bahia* e *O asteróide*, seções presentes em uma edição podiam estar ausentes em outra, assim como a localização das seções não estava pré-definida. Da primeira até a última edição, em suas quatro páginas, o jornal apresentava variavelmente: artigos, folhetins, noticiário em que se publicava atos oficiais e matérias que tratavam da República. A defesa da República e de suas decisões foi praticamente unânime em seus primeiros anos. Casamento civil, instrução pública, federalismo e política, foram alguns dos temas mais debatidos e defendidos no periódico, como vemos no exemplo abaixo.

[...] Hei de Concitar aos meus amigos e companheiros do abolicionismo ao não dar os seus votos ao ex-negociante de escravos; hei de nos meetings fazer a propaganda contra as candidaturas officiaes e votarei em todos os cidadãos que forem victimas de qualquer perseguição. O povo não se engeitará a ser miseravelmente levado a cabresto, eu espero; o povo terá bastante civismo para não votar nos candidatos que andarem de porta em porta como mendigos, supplicando o suffragio (*Pequeno Jornal*, edição 25, p. 1-2, 1 de Março de 1890, Hemeroteca digital).

O jornal era composto também de uma seção intitulada *Comércio* na qual se publicava cotações e a seção de anúncios na qual eram oferecidos serviços de advogados, dentistas, entre outros além de anúncios de mercadorias. A partir da leitura do jornal, percebeu-se que,

apesar de se auto declarar defensor dos princípios democráticos e federalistas, O *Pequeno Jornal* veiculava matérias em apoio aos ex-senhores que se sentiram prejudicados com o fim da escravidão, conforme vemos no exemplo abaixo:

Ilustres e dignos cocidadãos

[...] Não há quen ignore que todos os funcinarios públicos não são de certo os magistrados os mais bem- remunerados. Hoje sou agricultor. E não me teria arrependido de haver trocado a beca pelo arado, si um estilhaço do meteriorito de 13 de Maio, imprudentemente arremessado sobre a lavoura me não tivesse apanhado desprevenido. D'essa epocha data a completa ruína da lavoura, ruína que bem podia ser evitada, si o legislador de 1888 – melhor inspirado, tivesse conciliado os interesses da classe beneficiada com os da espoliada – o direito de propriedade com o de liberdade (*Pequeno Jornal*, edição 155, p. 2, 9 de Agosto de 1890, Hemeroteca digital).

3.3 A SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS

Considerando o *corpus* apresentado, e tendo que fazer um recorte de natureza lingüística para a análise, optamos por priorizar, como questão-chave, a enunciação como acontecimento, considerando que os sentidos de *senhor* não estão fixos na palavra, mas se dão através da relação com o sujeito que enuncia, com o social e com a história, entendida não como temporalidade cronológica, conforme veremos.

Dessa maneira, para a análise específica que pretendemos fazer, interessa-nos particularmente a caracterização que realizaremos a partir dos pressupostos da Semântica do Acontecimento tal como postulada em Guimarães (1989, 1996, 2002, 2011) que nos permitem considerar que o *senhorio* se constitui pelo próprio modo de enunciar nas cartas de liberdade e textos da imprensa baiana do século XIX.

Nesse sentido a seguir, apresentaremos o modo como a enunciação é definida por Guimarães (2002) através da noção de acontecimento, alguns conceitos teóricos da Semântica do Acontecimento que serão mobilizados para a análise dos dados e a metodologia de análise do *corpus* a partir desses pressupostos.

3.3.1 A enunciação e o acontecimento: pressupostos fundamentais

Filiando-se às abordagens enunciativas de Benveniste (1966, 1974) e Ducrot (1984) na linha prenunciada por Bréal (1897), Guimarães (1989) aponta no texto *Enunciação e História* (1989) sobre como concebe a enunciação que ele denomina inicialmente “conceito histórico de enunciação”. Para Guimarães (1995, p. 11), a significação deve ser vista a partir do que se

definiu como exterior em Saussure, trazendo para os estudos do sentido: o sujeito, o objeto e a história.

Benveniste (1970, p. 82) considera que a enunciação é a língua posta em funcionamento pelo locutor, que, no momento dessa apropriação, faz a língua funcionar. Já Ducrot, define a enunciação como “o acontecimento constituído pelo aparecimento de um enunciado” (DUCROT, 1989:168). Segundo Guimarães (1995, p.66), estas posições, apesar de serem enunciativas, mantêm a exclusão da história, e é justamente a inclusão do que seja o histórico na língua que interessa para o autor (cf. GUIMARÃES, 1995, p. 66).

Mobilizando conceitos da Análise de Discurso, Guimarães (1989, p. 74) argumenta que a historicidade da língua se dá na relação de um enunciado com outros enunciados, historicidade que produz sentidos. A partir dessa relação, o autor concebe a enunciação inicialmente como:

[...] um acontecimento de linguagem perpassado pelo interdiscurso, que se dá como espaço de memória no acontecimento. É um acontecimento que se dá porque a língua funciona ao ser afetada pelo interdiscurso. É, portanto, quando o indivíduo se encontra interpelado como sujeito e se vê como identidade que a língua se põe em funcionamento (Guimarães, 1995, p. 70).

Para Guimarães (1995, p. 85), “uma semântica histórica da enunciação se constitui no lugar em que se trata a questão da significação ao mesmo tempo como lingüística, histórica e relativa ao sujeito que enuncia”, ou seja, uma semântica que considera que a linguagem fala de algo e o que se diz é construído na/pela linguagem. Nas palavras do autor “a linguagem funciona olhando para fora de si, mas este fora só se alcança porque é simbolizado, porque a linguagem não se confunde com a situação em que seus segmentos ocorrem. Nada é signo se fica colado como etiqueta à situação ou a pessoas da enunciação” (GUIMARÃES, 1995, p. 85). Nesse sentido, a significação é histórica, não no sentido de tempo cronológico, mas porque ela é determinada pelas condições sociais de sua existência.

Em *Semântica do Acontecimento* (2002), Guimarães (2002, p. 5) reafirma a sua posição materialista, considerando que a linguagem não é transparente, já que sua relação com o real é histórica. A partir dessa posição, o autor define a Semântica do Acontecimento como “uma semântica que considera que a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, do acontecimento do dizer” (GUIMARÃES, 2002, p. 7). Metodologicamente, então, analisar o que uma forma significa é dizer como seu funcionamento é parte da constituição do sentido no enunciado, ou seja, é compreender como

esta forma funciona num enunciado, enquanto enunciado de um texto (cf. GUIMARÃES, 2002, p. 7).

O autor (2002, p. 11), neste momento teórico, passa a considerar o acontecimento em relação à sua temporalidade e define enunciação como a língua em funcionamento no acontecimento e este último, por sua vez, é definido como:

[...] diferença na sua própria ordem. E o que caracteriza a diferença é que o acontecimento não é um fato no tempo. Ou seja, não é fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido no tempo. O que o caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. Ele não está num presente de um antes e de um depois no tempo. O acontecimento instala sua própria temporalidade: essa a sua diferença (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

Vê-se, desse modo, que a temporalidade, a que Guimarães se refere, se constitui pelo presente que é o ato de enunciar, o passado que é recortado como memorável de enunciações⁶⁶ e uma futuridade, que diz respeito a um depois incontornável, e próprio do dizer, que projeta sentido. Guimarães (2002, p.12) conclui que é “nesta medida que o acontecimento é diferença na sua própria ordem: o acontecimento é sempre uma nova temporalização, um novo espaço de conviviabilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação” (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

A partir dessa noção de temporalidade no acontecimento, nota-se que o tempo daquele que diz *eu*, chamado por Guimarães (2002, p. 14) de *locutor* não é o mesmo do acontecimento, por conta disso, há, na enunciação, uma disparidade temporal entre o tempo do acontecimento e a representação da temporalidade pelo Locutor. Esta disparidade significa diretamente a inacessibilidade do Locutor àquilo que enuncia (cf. GUIMARÃES, 2002, p. 14).

Essa inacessibilidade se dá porque o acontecimento de linguagem é também político, já que o funcionamento da língua enquanto acontecimento, ocorre numa “relação com línguas e falantes regulada por uma deontologia global do dizer em uma certa língua” (GUIMARÃES, 2002, p. 18). O autor ressalta que tais falantes não são os indivíduos que falam, mas sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer, sujeitos

⁶⁶ Zattar (2007, p. 48) ressalta que ao introduzir as marcas temporais simbólicas – presente, passado e futuro - para mostrar como os sentidos se constituem através da temporalidade no acontecimento enunciativo, Guimarães faz um deslocamento na formulação de enunciação no que diz respeito aos pressupostos teóricos (interdiscurso/espaço de memória) mobilizados da Análise de Discurso. Um desses deslocamentos remete à distinção que o autor (2002) faz entre memória de sentidos (compreendida na Análise de Discurso como memória discursiva, interdiscurso) e o passado no acontecimento (tomado na *Semântica do Acontecimento* como memorável de enunciações recortado pela temporalização do acontecimento).

constituídos por este espaço de línguas e falantes que ele chama de *espaço de enunciação*, e que é, portanto um espaço político (cf. GUIMARÃES, 2002, p. 18).

A partir dessa concepção de político, e nestes espaços de enunciação, a assunção da palavra se dá através de cenas enunciativas que são definidos pelo semanticista como “especificações locais nos espaços de enunciação” (GUIMARÃES, 2002, p. 23), que coloca em jogo o Locutor que aparece predicado por um lugar social, assumindo o papel enunciativo de um locutor específico, como o locutor presidente, o locutor jornalista, etc. e também os enunciadores que se apresentam sempre como a representação da inexistência dos lugares sociais de locutor (cf. GUIMARÃES, 2002, p. 26). Dessa maneira, os enunciadores não são pessoas, mas lugares enunciativos produzidos pela língua em funcionamento, isto é, trata-se do agenciamento enunciativo. A distribuição desses lugares é determinada pela temporalidade própria do acontecimento, temporalidade formada pelo presente do acontecimento e pelo memorável, que é o passado recortado também pelo acontecimento (cf. GUIMARÃES, 2002, p. 26).

De acordo com Guimarães (2002, p. 25) o enunciador pode enunciar, pelo menos, de três modos diferentes: enunciador individual, que se representa com um lugar que está acima de todos, que retira o dizer de sua circunstancialidade e da história. O enunciador genérico que representa o que diz como algo que é dito por todos, coloca seu dizer como o dizer de todos e que também está fora da história. E por fim, o enunciador universal que se apresenta como quem diz algo verdadeiro em relação aos fatos, enquanto representação verdadeira para todos, em qualquer circunstância, ele se mostra também fora da história.

A partir da compreensão da enunciação enquanto acontecimento, apresentaremos a seguir os conceitos que serão mobilizados para a análise.

3.3.2 Conceitos da Semântica do Acontecimento mobilizados para análise

É através da maneira de compreender os sentidos como algo que se constitui no acontecimento enunciativo, apresentada na seção anterior que realizaremos as análises deste trabalho tomando as cartas de liberdade e os textos da imprensa baiana do século XIX como objeto histórico, como um lugar privilegiado para observar as relações histórico-sociais, enquanto significadas na língua. Isso porque segundo Guimarães (2009, p. 50), a unidade de análise para essa Semântica é o enunciado e uma sequência linguística só é enunciado enquanto uma unidade de sentido que integra um texto, texto entendido por ele como “uma

unidade de sentido que integra⁶⁷ enunciados no acontecimento de enunciação” (GUIMARÃES, 2011, p.19). Desse modo, tratar do sentido de uma expressão em um enunciado requer que se considere em que texto está essa unidade e quais as relações enunciativas do acontecimento que estão em jogo. A partir dessa análise, observa-se que o sentido não vai se reduzir a uma mera relação interna em uma estrutura entre os elementos da estrutura, independentemente de qualquer exterioridade. A significação é entendida como designação, conforme explanaremos a seguir.

3.3.2.1 A designação

De acordo com Guimarães (2002, p. 9), a designação pode ser definida como a significação de um nome, mas não enquanto algo abstrato, e sim enquanto algo próprio das relações de linguagem, ou seja, uma relação lingüística remetida ao real e tomada na história. Neste sentido, “a referência com ou a um nome em um texto será vista como a particularização de algo na e pela enunciação constituindo, desse modo elementos da designação” (GUIMARÃES, 2002, p. 9).

Machado (2011, p. 21) aponta que na Semântica do acontecimento a designação é compreendida a partir do que se define como enunciação, não sendo, portanto, uma relação de sentido fixa, imutável, que é determinada fora das relações linguísticas e fora da história. A autora afirma que as designações de uma palavra constituem-se no acontecimento enunciativo, sendo, então, instáveis. Trata-se da significação configurada pela relação lingüística de determinação entre as palavras que significa o real.

Dessa maneira, a designação de um nome será constituída pelas relações com outros nomes que funcionam no texto sob a aparência da substitubilidade e também os modos de se referir a ele que são maneiras de determiná-lo e/ou de predicá-lo. Para se chegar a designação de um nome, é necessário fazermos recortes de análise, levando-se em conta, de acordo com Guimarães (2002, 2007, 2009) dois funcionamentos gerais próprios do acontecimento: as relações de articulação e as relações de reescrituração. Estas operações enunciativas se caracterizam como agenciamentos específicos, pelos quais “o acontecimento do dizer mobiliza a língua em textualidades particulares” (GUIMARÃES, 2007, p. 130) deixando marcas que se apresentam como diferenças no fio da textualidade.

⁶⁷ Guimarães (2011, p. 43) ressalta que o texto não é um conjunto de enunciados, ele integra enunciados, daí que a relação de integração é aquela que constitui sentido, ela se caracteriza por ser a relação de um elemento lingüístico de um nível com elementos de nível superior. E não se trata de uma relação caracterizada pela segmentalidade. A integração se faz por uma relação transversal entre elementos diversos e a unidade à qual se reportam.

3.3.2.1.1 A articulação

Guimarães (2009, p. 51) conceitua a articulação como o “procedimento pelo qual se estabelecem relações semânticas em virtude do modo como os elementos lingüísticos, significam sua contigüidade”. Este procedimento coloca em jogo combinatórias de relações entre palavras ou expressões, em que não há substituição, mas sim elementos de sentido que se relacionam no acontecimento. Veremos, por exemplo, que nas cartas de liberdade expressões como *livre vontade*, *concedo liberdade*, *com a condição de servir-me* aparecem articuladas á palavra *senhor*, mobilizando sentidos diferentes, e formando, com isso, novos elementos.

O semanticista (2009, p. 51) aponta que a articulação pode se dar de três maneiras diferentes: por dependência, por coordenação e por incidência. A articulação por dependência ocorre quando os elementos contíguos se organizam e se constituem um só elemento. Por exemplo: em *figurado senhor do infeliz* a relação é tal que *figurado* e *do infeliz* vinculam-se a *senhor* constituindo uma única unidade. A articulação por coordenação é aquela que “toma elementos de mesma natureza e os organiza como se fossem um só da mesma natureza de cada um dos constituintes” (GUIMARÃES, 2009, p. 51). Esse procedimento pode ser observado em *sem embaraço algum*, *e por que he minha vontade*, *e lhe tenho grande amor*, *de hoje em diante lhe confiro a liberdade*, onde encontramos uma coordenação articulada pela conjunção *e*. E, por fim, a articulação por incidência que é a relação que ocorre entre um elemento de uma natureza e outro de outra natureza, de maneira a formar um novo elemento do tipo do segundo. Por exemplo, em *Falleceu no dia 4 a exma. Sr. D. Anna Moreira de Pinho irman do major Alexandre Moreira de Pinho, (...) a exma. Sr. D. Anna Moreira de Pinho* é um enunciado e *irman do major Alexandre Moreira de Pinho* é outro; entretanto, juntos, eles formam um novo enunciado.

3.3.2.1.2 A reescrituração

A reescrituração consiste, de acordo com Guimarães (2009, p. 53) em “se redizer o que já foi dito”, ou seja, trata-se de um procedimento em que uma expressão lingüística reporta-se a outra interpretando-a como diferente de si. Diferentemente da articulação, esse procedimento não é, necessariamente, uma operação entre elementos contíguos, é uma relação de elementos que estão à distância e que às vezes podem estar contíguos.

Por repetir de maneira diferente algo que já foi dito, a reescritura, predica algo ao que foi reescriturado, colocando em funcionamento a operação de predicação que é fundamental

na constituição do sentido de um texto. De acordo com o semanticista, a predicação é uma operação pela qual “no fio do dizer uma expressão se reporta à outra, pelos mais variados procedimentos” (GUIMARÃES, 2004, p. 130), os quais ele descreve na citação a seguir:

[...] anáfora, catáfora, repetição, substituição, elipse, etc. são procedimentos de deriva do sentido próprios da textualidade. O que significa dizer que é este processo que constitui o sentido destas expressões, bem como que não há texto sem o processo de deriva de sentidos, sem reescrituração. Esta deriva enunciativa incessante é que constitui a um só tempo, os sentidos e o texto. O interessante desta deriva é que ela se dá exatamente nos pontos de estabelecimentos de identificação de semelhanças, de correspondências, de igualdade, de retificações. Quando uma forma se dá como igual/correspondente a outra (a anaforiza, a substitui, etc.), o sentido está se fazendo como diferença e constitui textualidade. O procedimento de reescrituração no texto faz com que algo do texto seja interpretado como diferente de si. E analisar a designação de uma palavra é ver como sua presença no texto constitui predicações por sobre a segmentalidade do texto, e que produzem o sentido da designação (GUIMARÃES, 2002, p. 28).

Vê-se, dessa maneira que as reescrituras podem se dar de diversos modos, “por repetição, por substituição, por elipse, por expansão, condensação e definição” (GUIMARÃES, 2009, p. 54). Além disso, as reescrituras produzem sentidos de diversas maneiras, ou seja, pode ocorrer uma sinonímia, uma especificação, um desenvolvimento, uma generalização, uma totalização, ou uma enumeração, procedimentos em que uma expressão determina⁶⁸ outra, ou seja, atribui a essa outra algum sentido. Para exemplificar, tomemos o exemplo abaixo, no qual ocorre uma reescritura por substituição:

O escravocratismo

[...] Todas as províncias colligando-se tentam tirar o pó negro, que escurece a honra da nossa bandeira a – Escravidão- ao passo que n’esta província, pátria do venerando Rio- Branco, e de muitos outos, invejada pelos nossos compatriícios, a idéia abolicionista vive sob o jugo inconsideravel das perseguições dos **fidalgos de canaviaes**, e dos satellites, que infamemente os rodeiam. As infâmias, as incoherencias, e até a maneira baixa, como é sempre de costume ao **senhor de escravo** para com o abolicionismo, tem chegado ao ponto de fazel-o perder o juízo (*O asteróide*, edição 48, 16 de Março de 1888, p. 1 - Hemeroteca Digital).

No recorte, notamos que *fidalgos de canaviaes* reescreve por substituição *senhor* recuperado pelo funcionamento do texto, e enunciado na seqüência do texto.

⁶⁸ Guimarães (2009, p. 55) chama a atenção para o sentido que ele dá para a palavra “determina”. Para ele trata-se de uma relação de sentidos entre formas lingüísticas que podem ocorrer de diferentes maneiras, e não está diretamente ligada ao conceito estrutural de determinação e às relações morfossintáticas referentes a ele.

3.3.2.2 Domínio Semântico de Determinação (Dsd)

Levando-se em conta, de acordo com Guimarães (2002, 2007, 2009) os dois funcionamentos gerais próprios do acontecimento: as relações de articulação e as relações de reescrituração, explanadas acima, chega-se ao que determinado nome designa em textos específicos.

E, dizer o que determinado nome designa é dizer com que outras palavras ele se relaciona, formando a partir disso, o que Guimarães (2007, p. 77) define como Domínio Semântico de Determinação – DSD. Machado (2011, p. 120) salienta que o DSD é uma representação da designação da palavra no texto em que ela se encontra, constituindo-se como um gesto de interpretação a partir das análises das reescrituras e articulações. Esse domínio esquematiza não os sentidos estabilizados, mas os sentidos que circulam no funcionamento textual e que retomam sentidos estabelecidos pela história de enunciações através do memorável.

Guimarães (2007, p. 81) aponta que para se fazer os domínios semânticos de determinação, utilizamos os seguintes sinais: $\top$, $\perp$, $\vdash$, $\dashv$, que significam “determina” em qualquer uma das direções; $-$ é um traço que significa uma relação de sinonímia e lê-se sinônimo de; e, o traço contínuo na horizontal que divide o DSD indica os sentidos que se opõem a ele e lê-se antônimo de.

Os Dsds nos possibilitam observar as redes de significação que constituem a designação e, ao fim da análise pretendemos construir os Dsds do termo *senhor* nas cartas de liberdade e textos da imprensa baiana.

3.3.2.3 Procedimentos de análise pressupostos pela Semântica do Acontecimento

Além de fixar os fundamentos da Semântica do Acontecimento, Guimarães (2011) aponta os procedimentos para a análise da significação de enunciados, enquanto integrantes de um texto, através da observação de funcionamentos lingüísticos. Tais procedimentos aparecem resumidos na obra *Análise de Textos* (2011), no qual o referido autor elenca as etapas para a análise de texto, considerando-o, como já tratamos anteriormente, como uma unidade de sentido integrada por enunciados de maneira transversal. Tais procedimentos são utilizados nesta pesquisa, daí a necessidade de citarmos nesse texto.

Em primeiro lugar, Guimarães (2011, p. 44) salienta que para análise não se deve seguir a linearidade textual, mas tomar recortes do texto a fim de descrevê-los e interpretá-los.

Reconfigurando a noção de recorte da Análise do discurso, o semanticista o define como “um fragmento do acontecimento da enunciação” (GUIMARÃES, 2011, p. 44), então não se trata necessariamente de uma seqüência, mas de formas lingüísticas que se relacionam no acontecimento, independente da posição na seqüência. Essa relação é percebida, através dos dois funcionamentos gerais próprios do acontecimento, do texto: a articulação e a reescrituração, que tratamos em item anterior.

Em segundo lugar, Guimarães (2011, p. 45) nos mostra que deve-se partir para a interpretação do sentido do recorte na relação com o texto em que este está integrado. A essa análise, pode se chegar ou tomar outros recortes, seguindo o mesmo procedimento, na medida em que esses forem pertinentes para a interpretação, até que a compreensão produzida pelas análises se mostre suficiente para o objetivo específico da análise (GUIMARÃES, 2011, p. 45).

Em terceiro e último lugar, chega-se a ao gesto de atribuição de sentidos ao texto, aos seus elementos e a seu todo, tendo como base a descrição e interpretação dos recortes, levando em conta as relações que marcam a integração dos elementos ao texto e segundo a posição teórico-metodológica assumida.

3.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DE ANÁLISE DOS DADOS

O processo de análise consistiu em três etapas interdependentes e fundamentais para a construção dos tópicos chave a serem analisados. Tal processo foi desenvolvido tanto na análise das cartas de liberdade, quanto dos textos recortados dos jornais.

A etapa 1 consistiu na seleção dos enunciados; a etapa 2, na pré-análise dos enunciados; e a etapa 3, na categorização dos enunciados, agrupando-os em tópicos chave. Para a seleção dos enunciados, foi realizada uma leitura analítica das cartas de liberdade baianas e dos textos da imprensa baiana, amparada pelo software de busca do Dovic de da Hemeroteca digital na busca de enunciados possíveis de figurar como exemplos para caracterização do sentido específico de *senhor*, partindo de dois critérios de seleção, apresentados em conjunto ou independentes, como se segue:

- a) enunciados em que o termo *senhor*⁶⁹ aparece reescrito no texto em análise;
- b) enunciados em que o termo *senhor* aparece articulado a outros elementos lingüísticos;

⁶⁹ Vale ressaltar que a seleção pautou-se nos enunciados em que *senhor* figura como título específico de determinada classe social, e não como pronome de tratamento.

c) enunciados em que o termo *senhor* não aparece, mas é possível recuperá-lo pelo memorável de enunciações.

A partir dessa leitura analítica baseada nos critérios (a e/ou b e/ou c) foram recortados 17 excertos das cartas de liberdade. Dos jornais baianos, recortamos um total de 47 excertos, agrupadas da seguinte maneira: 14 excertos do jornal *Correio da Bahia*; 16 excertos do Jornal *O asteróide* do período escravocrata; 10 excertos do jornal *O asteróide* do período pós-abolição; e 7 excertos do jornal *Pequeno Jornal*. Tais excertos atenderam aos critérios de seleção mencionados, servindo, portanto, à etapa seguinte.

Para a etapa 2, a pré-análise, foi elaborado quatro quadros – um para as cartas e três para os jornais (um para cada jornal) - a fim de observarmos isoladamente cada um dos enunciados selecionados. O quadro de pré-análise das cartas foram constituídos por uma tabela composta por seis colunas que foram organizadas da seguinte maneira: na primeira coluna aparece o número de registro do documento; na segunda coluna, o recorte de texto foi numerado e apresentado; na terceira coluna, foi colocada a palavra-chave em análise no enunciado; na quarta coluna, foi abordado a variável lingüística em funcionamento no enunciado; na quinta coluna é feita a pré-análise do enunciado que é a descrição de seu funcionamento semântico e, na sexta coluna, é apresentado o embasamento teórico a ser mobilizado.

Os quadros de pré-análise dos jornais seguiram essa mesma metodologia. Foram constituídos por uma tabela composta por nove colunas que foram organizadas da seguinte maneira: na primeira coluna aparece o nome do jornal; na segunda coluna, é indicada a data e edição do jornal; na terceira coluna aparece a página do qual foi recortado o texto; na quarta coluna, é descrito o gênero jornalístico do recorte; na quinta coluna, o recorte de texto foi numerado e apresentado; na sexta coluna, foi colocada a palavra-chave em análise no enunciado; na sétima coluna, foi abordada a variável lingüística em funcionamento no enunciado; na oitava coluna é feita a pré-análise do enunciado que é a descrição de seu funcionamento semântico e, na nona coluna, é apresentado o embasamento teórico a ser mobilizado.

A análise dos enunciados de forma individual foi fundamental para a escolha dos enunciados mais significativos e que poderiam ser utilizados na discussão da pesquisa e serviu de base para a terceira etapa que foi a categorização.

Na terceira etapa, os enunciados foram agrupados de acordo com as características de cada um, possibilitando uma análise mais apurada através de categorias.

A construção das categorias através da sequência de etapas, como exposto acima, resultou numa amostra de enunciados separados por tema, o que possibilitou a estruturação da análise e a conseqüente comprovação com dados em favor da defesa das hipóteses levantadas. Nesse sentido, Do período da escravidão, extraímos e analisamos um total de 47 excertos, divididos do seguinte modo: 17 excertos de carta de liberdade; 14 excertos do Jornal Correio da Bahia; e 16 excertos do jornal O asteróide. Destes, utilizamos efetivamente, no capítulo de análise do senhorio na escravidão um total de 31 excertos, sendo 13 de cartas de liberdade, 11 do jornal Correio da Bahia e 7 do jornal O asteróide.

Do período do pós-abolição, extraímos e analisamos um total de 17 excertos, divididos do seguinte modo: 10 do jornal O asteróide e 7 do Pequeno jornal. Destes, utilizamos no capítulo de análise, 8 excertos do jornal O asteróide e 6 excertos do Pequeno Jorna, conforme vemos na tabela à seguir:

TABELA DE SUMARIZAÇÃO DA AMOSTRA DO *CORPUS* PARA ANÁLISE

PERÍODO	DOCUMENTO	QUANTIDADE TOTAL DE EXCERTOS PRÉ- SELECIONADOS	QUANTIDADE TOTAL DE EXCERTOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE	CAPÍTULO CONSTANDO A ANÁLISE
<i>ESCRavidão</i>	Carta de Liberdade	17	13	3
	Jornal <i>Correio da Bahia</i>	14	11	
	Jornal <i>O Asteróide</i>	16	7	
TOTAL GERAL		47	31	
<i>PÓS-ABOLIÇÃO</i>	Jornal <i>O asteróide</i>	10	8	4
	Jornal <i>Pequeno Jornal</i>	7	6	
TOTAL GERAL		17	14	

SUMÁRIO

TOTAL DE EXCERTOS PRÉ-SELECIONADOS (<i>ESCRavidão</i> + <i>PÓS-ESCRavidão</i>)	64
TOTAL DE EXCERTOS SELECIONADOS E ANALISADOS (<i>ESCRavidão</i> + <i>PÓS-ESCRavidão</i>) NO TEXTO	45

3.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do que foi exposto, resta-nos duas conclusões. A primeira é que o *corpus* que ora apresentamos funciona como um retrato de um momento histórico importante para a sociedade brasileira, servindo como lugar possível de se investigar aspectos da escravidão brasileira. A segunda é que a Semântica do Acontecimento apresenta-se como uma teoria que, sem dúvida, contribuirá para a análise desse *corpus*. Contribuirá porque nos permitirá observar o funcionamento semântico que atravessa o texto tanto pela relação da palavra em análise com um sentido usualmente construído, quanto na relação com outras palavras que remetem a sentidos trazidos pelo memorável a partir da história de enunciações, permitindo outras interpretações. É assim, então, que pretendemos chegar à designação da palavra *senhor* nesse *corpus*, compreendendo os sentidos materializados nos textos do final da escravidão brasileira e, também dos primeiros anos após a abolição da escravidão.

Compreender o funcionamento enunciativo como não-transparente e, mais ainda, olhar para a língua como algo histórico e político, leva-nos a analisar sentidos da palavra *senhor* na relação entre os sentidos estabilizados e os sentidos que essa palavra vai adquirindo ao ser determinada por outras no funcionamento textual.

Desse modo, resta-nos apenas salientar que outros conceitos teóricos, quando absolutamente necessários, poderão ser mobilizados na análise. Além disso, para poder caracterizar a situação do *escravo* frente ao *senhor* após conseguir a liberdade, mobilizaremos o conceito de *liberdade CC* e *liberdade SC*, postulado por Santos (2008). Por fim, nas análises do *corpus* apresentado, recorreremos a teóricos da História-Historiografia e Ciências Sociais, para embasar afirmações que requererem pressupostos dessas ciências. Passemos, então, para as análises.

4 ANÁLISE DO *SENHORIO* NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

“Proprietário feudal, patrão, dono [...]” – palavras com as quais os dicionários definem *senhor*. Entretanto, para quem viveu no período escravocrata, se tivesse oportunidade definiria *senhor* de maneira diferente, ou traria para a definição mais sentidos que o dicionário como *objeto político*⁷⁰ tratou de excluir. Dessa maneira são os sentidos silenciados e materializados pelo dicionário e a polissemia nas diferentes designações de *senhor* no *corpus* que buscamos investigar nessa pesquisa.

Já demonstramos no capítulo 2 que o *senhorio* brasileiro historicamente se caracterizou de maneira diferente de outros senhorios, justamente porque se constituiu através da reconfiguração de características que fundamentaram o *senhorio* em funcionamento em outras sociedades separadas no tempo e no espaço. Através das características apresentadas nas quais vimos, por recorte, o *senhorio* brasileiro tomado historicamente enquanto estrutura patriarcal, envolvendo nessa estrutura a escravidão, a alforria e o patronato, notamos que *senhorio* não se define apenas na relação senhor-escravo, mas se constrói como uma estrutura abstrata que abarca diferentes características no interior, por exemplo, do patriarcado, subordinando na figura do *senhor* diferentes instâncias. Freire (1933, p. 38) confirma essa afirmação ao apontar que “[...] A força concentrou-se nas mãos dos senhores rurais. Donos das terras. Donos dos homens. Donos das mulheres. Suas casas representam esse imenso poderio feudal” (FREIRE, 1933, p. 38).

O autor descreve o que representava o poder do *senhor* brasileiro na sociedade escravocrata, demonstrando que a figura de *senhor* era a referência a partir da qual se organizavam as diversas relações não somente entre *senhor* e *escravo*, mas entre *senhor* e a propriedade, *senhor* e a família, *senhor* e a política, entre outros.

Baseando-se nessas premissas, neste capítulo, analisaremos, a partir da palavra *senhor* e à luz da Semântica do Acontecimento, como semanticamente se caracteriza o *senhorio* brasileiro na escravidão, tomando como base as seguintes questões:

- a) *Como se caracteriza semanticamente o senhorio em cartas de liberdade baianas, de Vitória da Conquista, datadas do século XIX, especificamente do período escravista de 1841 até 13 de Maio de 1888?*

⁷⁰ Noção de Machado (2008, p. 13).

b) Como se caracteriza semanticamente o senhorio em textos da imprensa baiana, do período em que vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) Correio da Bahia, em edições de 1870 a 1879; e b) O asteróide, em edições de 1887 a 13 de Maio de 1888?

Para respondê-las, embasando-se na materialidade de determinados enunciados de cartas de liberdade baianas e de textos da imprensa baiana do século XIX com objetivo de demonstrar o funcionamento semântico de *senhorio* na escravidão brasileira, o capítulo foi dividido em três seções: em primeiro lugar, no item 3.2 analisaremos, tomando o patriarcado como recorte, como semanticamente se materializa o poder do *senhor* nas seguintes esferas: familiar, político-jurídica, econômica, administrativa e cultural. Em segundo lugar, no item 3.3, procuramos demonstrar o poder do *senhor* materializado na escravidão e nas relações de mão-de-obra. E por fim, no item 3.4 estabeleceremos o DSD da palavra *senhor* a partir das redes de significações que constituem a designação a partir das análises feitas.

4.2 SENTIDOS DE *SENHORIO* A PARTIR DO CONCEITO DE PATRIARCADO

Historicamente, vimos, no capítulo 2 (item 2.5.1), que a figura do *senhor* reuniu, sobre a base econômica da riqueza agrícola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas. O patriarca⁷¹ e, portanto, *senhor*, mantinha, a partir do domínio, o poder senhorial manifestado em diversas instâncias, através de papéis exercidos, entre outras, na esfera familiar, político-jurídica, econômica, administrativa, e na esfera de preservação e transmissão das tradições.

Para tratar dos sentidos de *senhorio* a partir do patriarcado, dividimos a seção em cinco subseções: na primeira, analisaremos o poder do *senhor* evidenciado no âmbito da família; na segunda, demonstraremos o poder político-jurídico do *senhor* reforçado pelo funcionamento complementar entre os Direitos Costumeiro e Positivo, utilizados convenientemente por ele; na terceira, por sua vez, examinaremos o poder econômico do *senhor* evidenciado na posse e no valor dos bens; na quarta mostraremos o poder administrativo do *senhor* evidenciado na preservação e ampliação dos seus bens; e, por fim, na quinta, abordaremos o poder do *senhor* evidenciado na preservação e transmissão das tradições.

⁷¹ Sobre o conceito de patriarcado ver capítulo 2, item 2.5.1.

4.2.1 Poder do *Senhor* evidenciado no âmbito da família

No tocante ao poder senhorial exercido no âmbito familiar, trataremos especificamente de três aspectos: 1) a estrutura lingüística/lexical do nome do *senhor* em oposição à estrutura do nome de escravo; 2) a transmissão dos bens aos herdeiros como forma de preservação e manutenção da posse dentro da família; e 3) as patentes como uma forma de buscar a nobreza para a família, revelando também uma hierarquia entre os senhores

4.2.1.1 *Estrutura lingüística/lexical do nome do senhor em oposição a estrutura do nome de escravo: senhores e escravos diferenciados pelo nome*

A nomeação de senhores e escravos tanto nas cartas, quanto nos textos do jornal apresentam uma estrutura de sentido que diferenciava no contexto da escravidão quem era *senhor* e quem era escravo. Os dados evidenciaram a existência do funcionamento semântico de duas estruturas simétricas: de um lado uma estrutura para o nome de *senhor* e, por outro lado, uma estrutura para o nome de escravo.

4.2.1.1.1 Estrutura do nome de *senhor*: nome + sobrenome de família

A estrutura do nome de *senhor* caracteriza-se por apresentar o nome seguido por um sobrenome de família. Vejamos esse funcionamento através de dois exemplos.

O exemplo 3.1 trata-se de um excerto retirado de uma carta de liberdade. Vejamos:

Excerto 4.1 ⁷²

Carta de liberdade da Cabra de nome Sofia passada por Antonio Jose de Souza Paes, outrora Senhor daquela (Carta 29⁷³: livro 1, folhas 40v-41f, 21/10/1841 – DOVIC, grifo nosso⁷⁴).

Observa-se em 4.1, no trecho *passada por Antonio Jose de Souza Paes*, que o locutor-senhor enuncia seu nome através da seguinte estrutura: nome próprio (*Antônio Jose*) +

⁷² Nos exemplos: o primeiro número indica o numero de ordem do exemplo no capítulo (por exemplo, em (4.1), 4 = capítulo 4; 2 = segundo exemplo do cap. 4).

⁷³ As referências dos exemplos de cartas de liberdade, seguem a seguinte estrutura: número da carta no Dovic, número do livro de registro no arquivo do fórum, folhas do livro em que aparece, data de registro do documento no fórum, e em qual arquivo digital se encontra.

⁷⁴ Neste e nos demais exemplos, salvo indicação em contrário, os grifos são nossos.

sobrenome de família (*de Souza Paes*). O sobrenome indicativo de família⁷⁵ remete ao sentido de que se trata de um *senhor*, branco e *livre*⁷⁶, o nome enunciado seguindo essa estrutura, materializava linguisticamente a diferença semântica entre *senhor* e escravo: o sobrenome no regime escravista só poderia aparecer ao lado de um nome de branco. Portanto *Antonio Jose de Souza Paes* era *senhor* e, na carta, fazia questão de marcar essa diferença.

Essa estrutura de base (nome + sobrenome) apresenta uma variação, como podemos ver no segundo exemplo recortado do jornal *Correio da Bahia*:

Excerto 4.2

Fallecera também desastradamente o sr. **Trajano** Augusto da Silva. O sr. **Trajano** tinha saído de logar denominado Canoa em companhia de uns de seus amigos. Ao aproximar do arroio d'El-rei no dia 26, às 2 horas da tarde, a cavallhada investira para atravessar o dicto arroio fora do passo, pelo que os cavalleiros viram-se forçados a acompanhá-la, e com dificuldade transpuseram o rio [...] (*Correio da Bahia*⁷⁷, edição 220, p. 2, 18 de Dezembro de 1873 - Hemeroteca digital).

Em 4.2, no enunciado *Fallecera também desastradamente o sr. Trajano Augusto da Silva. O sr. Trajano tinha saído de logar denominado Canoa*, observamos que o nome do *senhor*, *Trajano Augusto da Silva*, é reescriturado por *sr. Trajano*. Nota-se que o locutor-jornalista ao reescrever o nome do *senhor* sem o sobrenome de família, adjectiva esse nome com a abreviação *sr.*, não deixando dúvidas, para o leitor, de que se trata de um senhor e não de um escravo, já que um escravo, se fosse esse o caso, poderia ser referenciado apenas por *Trajano*, um nome sem sobrenome.

Sistematicamente no *corpus* o nome de *senhor* se apresenta com essa estrutura, de forma que não houve registros em que o nome de *senhor* apareceu sem a indicação do nome de família. Tal recorrência confirma, pois, que a estrutura de nome de *senhor* marcava sua hierarquia superior na sociedade.

⁷⁵ Sobre a noção de sobrenome de família, ver Guimarães (2002).

⁷⁶ Conceito de Santos (2008).

⁷⁷ As referências dos exemplos dos excertos recortados dos jornais seguem a seguinte estrutura: nome do jornal, número da edição, página em que aparecem no jornal e a data da edição.

4.2.1.1.2 Estrutura do nome de escravo⁷⁸

Simetricamente, os dados evidenciaram que nome de escravo apresenta uma estrutura que se subdivide em três: a) nome + raça/cor/etnia; b) raça/cor/etnia + nome; e c) indicativo da classe + nome.

a) nome + raça/cor/etnia

A primeira estrutura de nome de escravo caracteriza-se por apresentar o nome de escravo seguido de outro nome referindo-se à raça/cor/etnia como uma espécie de sobrenome. Santos (2008, p. 199) afirma que era comum que se documentasse o nome do escravo, acompanhado de um adjetivo que determinava direta ou indiretamente a raça/cor/etnia. Veremos o funcionamento dessa estrutura através de dois exemplos.

Consideremos o primeiro excerto recortado de uma carta de liberdade:

Excerto 4.3

Carta de Liberdade de Adrianna Mulata, conferida pelo seu Patrono Agostinho Gonçalves Barbace-na, e sua mulher Neiacia Maria da Paixão, como abaixo declara [...] (Carta 37: livro 1, folhas 101v-102f-103v, 21/10/1845 – DOVIC).

Na seqüência *Adrianna Mulata*, *Mulata* funciona como um sobrenome (inclusive grafado em maiúsculo) que se articula ao nome como uma adjetivação de cor que especifica indiretamente a raça e, ao mesmo tempo, marca a diferença da escrava em relação ao *senhor*. O *sobrenome racial*⁷⁹, ao determinar o nome, indica que a escrava pertence ao grupo (não à família) de pessoas que, naquele momento histórico – Brasil Escravista do Século XIX – é escrava porque é negra (vinda de determinado lugar – África – tendo certa cor, mulata: uma variação de preta). Nota-se, pelo exemplo que já há um uso corrente de se grafar o nome e o sobrenome com letra inicial maiúscula (como em *Agostinho Gonçalves Barbacena*). Logo, colocando-se um nome de raça/cor/etnia/ com letra maiúscula marca-se que, o sobrenome de escravo em oposição ao de *senhor*, é a raça, a cor ou a etnia.

Essa mesma estrutura aparece no *corpus* com variação caracterizada como nome + adjetivo, separado por uma pausa. Vejamos isso no segundo exemplo:

⁷⁸ Para mais detalhes sobre a questão do nome de escravo, ver Santos (2008, 199).

⁷⁹ Termo usado por Santos (2008).

Excerto 3.4

Felisberto Pereira Leal, procurador de Joaquim Barbosa; pedindo o prazo de 4 meses, a fim de que possa provar o domínio que tem aquele Barbosa sobre o escravo Manuel, pardo [...] (*Correio da Bahia*, edição 26, p. 2, 24 de Abril de 1878 - Hemeroteca digital).

Nesse excerto, note-se que o item lexical *Manuel* aparece articulado ao item lexical *pardo* que, separado por uma pausa (uma vírgula), funciona como um aposto que caracteriza a cor do escravo e consequentemente a sua condição na sociedade escravocrata. Ser qualificado de pardo, remete, inexoravelmente, a uma condição de escravo (ou liberto). A estrutura de nome, tal como essa, materializava, portanto, o lugar do escravo, hierarquicamente abaixo do senhor.

b) raça/cor/etnia + nome

A segunda estrutura do nome de escravo é caracterizada por apresentar a raça/etnia/cor, seguida de nome de batismo que aparece na posição de sobrenome, como é o caso do excerto abaixo:

Excerto 4.5

Carta de liberdade da Cabra de nome Sofia passada por Antonio Jose de Souza Paes, outrora Senhor daquela.

Eu Antonio Jose de Souza Paes abaixo assignado, sou possuidor da Cabrinha Sofia [...] (Carta 29: livro 1, folhas 40v-41f, 21/10/1841 – DOVIC).

Observa-se aqui que, na seqüência *Cabra de nome Sofia*, o item *Cabra* grafado em maiúsculo funciona como um núcleo que é articulado e adjetivado pela seqüência *de nome Sofia*, que caracteriza a escrava especificando sua raça⁸⁰. Nessa estrutura, o locutor mobiliza um enunciador que aponta para o que era mais importante ressaltar, qual seja, a raça do escravo. No corpo da carta, essa posição argumentativa se repete, pois *Cabra de nome Sofia* é reescriturado por *Cabrinha Sofia*, que estruturalmente se formou a partir do radical *cabr-* seguido do sufixo *-inha*. Essa reescritura traz dois pontos importantes. Em primeiro lugar, vemos que *Cabrinha* não funciona nesse enunciado como um diminutivo com valor *afetivo*, nos termos de Câmara (1987); ao utilizar esse item lexical o locutor não objetiva transmitir sentimentos sobre a escrava. Em segundo lugar, ressalte-se que o diminutivo semanticamente

⁸⁰ Conforme Santos (2008, p. 166 - 167), *cabra* designava escravos de ascendência mista, porém indefinida.

não indica que se trata de uma escrava de estatura pequena. Ao enunciar *cabrinha*, o locutor-senhor quer marcar a idade da escrava que está sendo alforriada, ou seja, quer indicar quem era a escrava (se era nova, velha, a origem, etc.). Ao fazer essa indicação, o enunciado materializa linguisticamente que o locutor-senhor se coloca como dono da escrava, aquele que – só ele – pode escrever, determinar numa carta, como vemos no exemplo, quem era o escravo⁸¹.

c) indicativo de classe (escravo/liberto/forro) + nome

A terceira e última estrutura de nome de escravo encontrada no *corpus* é caracterizada por apresentar o indicativo da classe (escravo/liberto/forro) acompanhado do nome de batismo. Nessa estrutura, o nome do escravo é apresentado como uma especificação, um adjetivo articulado à palavra *escravo* que funciona como núcleo. Exemplificaremos essa estrutura, a partir de três excertos.

No primeiro excerto, recortado de uma carta de liberdade, destaquemos a sequência *escravo Cezário*:

Excerto 4.6

[...] Eu abaixo assignado, de minha livre e expontanea vontade, cêdo o favor da liberdade do escravo Cezario, todo direito e acção que sobre elle tenho como herdeiro cessionário do fallecido Clemente Ferreira da Rocha - vulgo Clemente Murango [...] (Carta 120: livro 21, folhas 60f, 04/10/1886 DOVIC).

Observe, em 4.6, que *escravo*, termo genérico que indica, nessa sociedade uma classe, aparece na expressão *liberdade do escravo Cezario* ocupando a posição nuclear, sendo, portanto, apenas determinado à direita por *Cezário*, de forma que *Cezário*, um nome próprio, ao invés de ser um termo nuclear, é apenas uma caracterização do termo principal *escravo*.

O segundo excerto, recortado do jornal *Correio da Bahia*, materializa a mesma estrutura, vejamos:

Excerto 4.7

Tenho assistido aos interrogatórios a que tem procedido a polícia para descobrir os assassinos de Alexandre Argollo.... Dez foram os escravos que agarraram a victima, e contribuíram para o estrangulamento. O cabeça foi

⁸¹ Para um estudo aprofundado dos nomes próprio de escravo, consultar Ferrari (2008).

Severiano, feitor, e os outros foram: **Agrippa, Zafiro, Boaventura, Sabino, Gualberto, Zephirino, Marcolino, Francisco, Hemórgenes e Martinho**. Este último que era o lacaio do assassinado [...] (*Correio da Bahia*, edição 141, p. 1, 15 de Setembro de 1878 – Hemeroteca Digital).

Nesse enunciado, podemos observar que a seqüência *O cabeça foi Severiano, feitor, e os outros foram: Agrippa, Zafiro, Boaventura, Sabino, Gualberto, Zephirino, Marcolino, Francisco, Hemórgenes e Martinho* funciona no acontecimento enunciativo como uma reescritura por expansão de *escravos*. Nota-se que o nome do senhor aparece enunciado de forma completa com nome e sobrenome, já os escravos são referenciados apenas pelo nome de batismo. Conforme Ferrari (2000, p. 60) o escravo era batizado na igreja e recebia um nome, simplesmente um nome de pia, um nome de batismo: *José, Honório, Benedita*. Neste ato, ele era constituído como sujeito religioso e não como sujeito jurídico com sobrenome. Essa constituição o acompanhava por toda a sua vida de escravo, de forma que pouco importava, o seu nome, a não ser para indicar a relação com o senhor.

Essa relação de subordinação, poder ser observada, no terceiro excerto que recortamos para a análise dessa estrutura, e que confirma, portanto o que diz Freyre (1933, p. 38): “[...] Donos das terras. Donos dos homens. Donos das mulheres [...]”

Excerto 4.8

No vapor Paulo Affonso, vieram de S. Cristóvão **os seguintes passageiros**: Francisco P. de Siqueira Sobral, com 1 escravo, dr. Silvio A. Sousa Bastos, com 1 escravo, D. Joana Vianna, **José Fernandes de Oliveira, com sua senhora e 2 filhas menores, e 1 escrava** (*Correio da Bahia*, edição 57, p. 2, 4 de Junho de 1872 - Hemeroteca digital).

Retirado do jornal *Correio da Bahia*⁸², nesse excerto, no qual é anunciado os passageiros importantes que viajaram de navio, é possível identificar dois funcionamentos.

Por um lado, notamos que articulado ao nome do senhor *José Fernandes de Oliveira* através da preposição *com* aparece a seguinte seqüência: *com sua senhora e duas filhas*

⁸² Cabe ressaltar que no jornal *O asteróide*, no jornal *Correio da Bahia* e nas cartas de liberdade, o nome do senhor segue a mesma estrutura. Por outro lado, quanto à estrutura de nome de escravo, observa-se uma diferença. Quanto ao escravo, o nome era apresentado, na maioria dos registros, seguindo a terceira estrutura, trazendo no lugar do item lexical *escravo*, a palavra *escravizado*. Em poucos casos fazia-se referência à cor, raça ou etnia, como na primeira e segunda estrutura. Nos casos registrados, as referências de cor, raça e etnia, aparecem, principalmente, quando se noticiava a concessão de liberdade feita pelos senhores, como vemos no exemplo 15 (quadro de pré-análise): *Hontem realizou-se n'esta cidade a liberdade de Domingos, cabra, filho de Rosa, escravizado à Antonio José dos Santos no Sapé, pela quantia de 150\$000 que foi entregue a seu senhor pelo nosso amigo sr. advogado José Joaquim Villas-Boas*. Destaque-se, nesse enunciado, que o nome do senhor *Antonio José dos Santos* aparece completo com sobrenome de família, já o nome do escravo libertado é enunciado como núcleo articulado à seqüências que o caracterizam: *cabra, filho de Rosa, escravizado*.

menores, e 1 escrava. Nota-se que entre o nome do senhor e a seqüência apresentada está em funcionamento uma relação de subordinação que submete ao nome do senhor, hierarquicamente e de forma coordenada através da conjunção *e*, a *sua senhora*, as *2 filhas* e a *escrava*, sem citar o nome desses subordinados⁸³.

Por outro lado, está em funcionamento também a diferença na estrutura de nome. Observa-se que os nomes dos senhores que viajavam no vapor vinham completos, a exemplo de *José Fernandes de Oliveira*, enquanto que sobre os escravos desses senhores é citada apenas a quantidade: *1 escravo*, *1 escrava*, não havendo menção de nome, nem mesmo na forma usual de nome de escravo como analisamos em 4.2.1.1.2. Ocorre nesse excerto um silenciamento que também significa: por um lado, podemos observar que o nome genérico escravo aparece determinado pelo nome do senhor que vem completo com sobrenome de família; o escravo que acompanha o senhor, não é nomeado, nem descrito, é apenas quantificado. Esse silenciamento indica o sentido que o termo *escravo* tem para a sociedade, ou seja, apesar de figurar entre os passageiros (o nome dos passageiros é uma reescritura por expansão da seqüência *seguintes passageiros*), não há necessidade de enunciar o nome, pois o principal foi dito, trata-se apenas de escravos, não se trata de sujeitos, mas objetos, bens do senhor. Por outro lado, note-se, guardadas as respectivas diferenças, que, assim como os escravos, no caso do senhor **José Fernandes de Oliveira, com sua senhora e 2 filhas menores, e 1 escrava**, o mesmo silenciamento se aplicou a membros da própria família: a esposa e as filhas.

Diante do exposto, vimos que senhores e escravos se diferenciam pelo nome. O nome de senhor segue a estrutura nome próprio + sobrenome de família. O de escravo apresenta, por sua vez, três formas: a) nome + raça/cor/etnia; b) raça/cor/etnia + nome; e c) classe + nome. As reescrituras e articulações mostraram que os nomes próprios dos senhores carregavam os sentidos de que nome de senhor era importante na sociedade, ao qual se subordinava os nomes de escravos e os nomes dos membros da família do senhor, confirmando o que diz Freyre (1933, p. 38): o senhor não era senhor só de escravo. Era senhor total: ocupava o topo da hierarquia social, isto materializado linguisticamente no nome.

⁸³ O exemplo confirma o que destacamos capítulo 1 (item 1.5): O senhor brasileiro implicava autoridade e hierarquia, com o pai a exigir respeito e obediência cega da esposa, dos filhos, dos escravos e dependentes.

4.2.1.2 Transmissão dos bens aos herdeiros como forma de preservação e manutenção da posse dentro da família

Juntamente com o nome, uma outra forma de demonstrar o poder do senhor no âmbito familiar era a transmissão dos bens aos herdeiros como forma de preservação e manutenção da posse dentro da família. Conforme vimos no capítulo 1, a estrutura familiar era predominantemente patriarcal e tinha um núcleo constituído por pai, mãe e filhos, nesta ordem hierárquica, que se complementava com a figura de outros parentes.

No que tange à transmissão de bens aos herdeiros, como forma de caracterização do senhorio brasileiro, destacamos para a análise três aspectos principais: a) a transmissão dos bens de forma hereditária; b) a sucessão de senhorio; e c) indícios de que até a mulher assume uma importância de acordo com o nível econômico de sua família.

a) Transmissão de bens de forma hereditária

Quanto à transmissão de bens de forma hereditária, de acordo com Santos (2013, p. 53), nota-se que no contexto brasileiro do final do século XIX, assim como na Europa, funcionava entre os brancos (livres, senhores) o modelo de família patriarcal/senhorial, no qual os bens eram passados de forma hereditária para os filhos, que tinham o dever de manter e aumentar as posses da família. Essa prática pode ser exemplificada através de dois exemplos.

Consideremos o primeiro, retirado de uma carta de liberdade:

Excerto 4.9

Carta de liberdade do escravo Cezario, conferida por seo Senhor Francisco Xavier de Almeida Saraiva, como abaixo se declara.

Eu abaixo assignado, de minha livre e expontanea vontade, cêdo o favor da liberdade do escravo Cezario, todo direito e acção que sobre elle tenho como herdeiro cessionário do fallecido Clemente Ferreira da Rocha [...] (Carta 120: livro 21, folhas 60f, 04/10/1886 - DOVIC).

Em 3.9, no enunciado *Eu abaixo assignado*, o pronome *Eu* enunciado no início da carta, referindo-se ao senhor que está libertando o escravo, é reescriturado por *herdeiro cessionário do fallecido Clemente Ferreira da Rocha*. Nota-se que a reescritura por substituição retoma o pronome *Eu* que é uma reescritura de *Senhor Francisco Xavier de Almeida Saraiva*. O processo de reescrituração “liga pontos liga de um texto com outros do

mesmo texto, e mesmo pontos de um texto com pontos de outro texto [...]. Este processo, ao se dar produz sentido na medida em que ao retomar alguma expressão faz que ela signifique de outro modo [...]” (GUIMARÃES, 2007, p. 87). Assim, na medida que *herdeiro* substitui *senhor*, registra na língua um funcionamento social/histórico, no qual os filhos do senhor herdavam, após a morte do pai, os bens pertencentes a ele, prática que, como vimos no capítulo 1 (item 1.2.1.1), retoma a prática patriarcal corrente desde a Idade Antiga.

O segundo exemplo, que se encontra no jornal *Correio da Bahia*, também registra esse funcionamento, como podemos ver abaixo:

Excerto 4.9

Concedeu-se exequatur, a fim de que possam ser transferidas nas estações competentes para o nome do menor **Manuel, filho de d. Leonarda Carolina do Amaral Queiroz** as apólices da dívida pública do império e os bens de raiz existentes na corte que couberam ao mesmo menor, na qualidade de **herdeiro de seu pai Manoel Alves de oliveira Queiroz, falecido no reino de Portugal** (*Correio da Bahia*, edição 91, p. 1, 15 de Julho de 1877 – Hemeroteca Digital).

O nome *Manuel* presente no enunciado *para o nome do menor Manuel* é reescriturado pelas sequências *filho de d. Leonarda Carolina do Amaral Queiroz, herdeiro de seu pai Manoel Alves de oliveira Queiroz*. As reescrituras confirmam que os bens serão transferidos ao filho, herdeiro legítimo do pai.

A hereditariedade na transmissão dos bens era uma prática que caracteriza o *senhorio brasileiro*, funcionamento reconfigurado, ou a rigor, continuado (no sentido de Le Goff (1924, p. 417)) no Brasil a partir de práticas existentes em outros senhorios como o grego, o romano e o feudal, conforme mostramos no capítulo 1⁸⁴.

b) Sucessão de senhorio

O segundo aspecto que caracteriza o senhorio brasileiro na transmissão dos bens é a sucessão. Pedro (2009, p. 5) aponta que havia em funcionamento naquela sociedade, uma política senhorial para a manutenção da propriedade e do domínio, mesmo após a morte do *senhor*, daí a importância e freqüentes citações, nas cartas e nos jornais, de aspectos relacionados a partilhas, herdeiros e também a sucessão, que garantiria a continuidade do regime. Conforme Cotrim (2005, p. 54):

⁸⁴ Para mais detalhes sobre a reconfiguração ver capítulo 1, item 1.5.

[...] ainda dentro desse sistema patriarcal, desenvolveu-se o costume da primogenitura, em que o filho mais velho herdava todas as terras do pai. Se a família fosse composta por mais de um filho, os outros seriam encaminhados aos estudos para se formarem médicos, advogados ou mesmo padres, caso sua formação fosse religiosa (COTRIM, 2005, p. 54).

Um exemplo característico envolvendo sucessão se apresenta no excerto a seguir:

Excerto 4.10

[...] Digo eu abaixo assignado como testamenteiro do finado Liborio Joaquim da Silva que ele dito finado hera Senhor Legítimo e possuidor de hum Escravo de nome Manoel Africano [...] poderá gosar de sua liberdade como se fosse nascido do ventre branco digo do ventre mater-no, e [isso?] fica de hoje para trás [e sempre] **sem que eu ou um <dos> meos herdeiros e sucessores pos-são [aliar] esta minha carta de liberdade** pes-so as justiças de Sua Magestade Imperial que Deos Guarde haja esta [.....] e valiosa, e lhe dê todo o inteiro vigor, e se lhe faltar alguma clauzula, ou clausulas, aqui as dou por ex-pressas e declaradas [...] (Carta 40: livro 1, folhas 115f-115v-116f, 23/05/1845 - DOVIC).

Nesse excerto, *senhor* é reescriturado por substituição pelo pronome pessoal *eu*. Essa reescritura aparece articulada pelo conectivo *ou a um dos meos herdeiros e sucessores*. Destaque-se, nessa articulação, que as expressões não podem ser substituídas uma pela outra, ou seja, *eu (senhor)*, não é o mesmo que *herdeiro*, assim como *herdeiro*, não é o mesmo que *sucessor*, embora acrescentem sentidos à palavra *senhor*. Enquanto que o *sucessor* era aquele que ocuparia o lugar de *senhor*, o *patriarca* que exerceria o poder e domínio sobre família, escravos e agregados, os herdeiros eram aqueles que teriam direitos a bens em determinada partilha. Podemos observar que o item lexical *sucessores* aparece no plural, o que indica a estabilidade do regime escravista⁸⁵, ou pelo menos a crença nessa estabilidade que manteria o patriarcado dentro da família.

c) Indícios de que até a mulher assume uma importância de acordo com o nível econômico de sua família

O terceiro e último aspecto que revela a importância da família e dos bens econômicos nessa sociedade é o papel que a mulher assume de acordo com o nível econômico de sua família. Freyre (1951, p. 82) afirma que, no Brasil, houve matriarcas apenas como equivalentes de patriarcas, isto considerando, na visão freyriana, matriarcas “aquelas matronas

⁸⁵ Sobre escravidão no Brasil ver capítulo 2, item 2.5.2.2.

que, por ausência ou fraqueza do pai ou do marido, e dando expansão a predisposições ou característicos masculinóides de personalidade, foram às vezes os 'homens de sua casa'" (FREYRE, 1951, p. 82). No *corpus* analisado, especificamente nas cartas da liberdade e no jornal *Correio da Bahia*, encontramos indícios desse funcionamento, em dois exemplos.

Para análise, consideremos, em primeiro lugar, o excerto retirado de uma carta de liberdade.

Excerto 4.11

[...] Digo eu **Ignes Rodrigues Fontoura Dona Viuva de José da Cunha Soares**, que dentre os mais bens, que sou legitima Senhora, e possuidora, he bem assim a escrava Maria Silveria Nação congo, que a houve por compra feita ao Capitam Manoel Pereira Sampaio, cuja escrava pelos bons serviços que della tenho recebido he de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma que do dia de meu falecimento em diante fique gozando de sua liberdade como se de ventre livre nascece, acompanhando me e servindo-me e servindo durante minha vi-da, não me fazendo ingrati-dam por que possa ser revogada esta alforria [...] (Carta 5: livro 2, folhas 27v – 28f – 28v, 28/03/1844 – Dovic).

Nesse excerto, o nome de pessoa *Ignes Rodrigues Fontoura* é reescriturado pela seqüência *Dona Viuva de José da Cunha Soares*, e logo depois por *Senhora, e possuidora*. Nota-se que o elemento *Dona* assim como *Senhora* estão grafados em maiúsculo e refere-se a uma *mulher senhora de escravos*. De acordo com Santos (2008, p. 220) isso indica que, por ser uma sociedade patriarcal, essa mulher era herdeira de um *Senhor*, possuindo as duas propriedades básicas do senhorio: a posse e o domínio. *Senhora*, portanto, nesse enunciado, não é um pronome de tratamento (como atualmente): é uma espécie de título. Conforme Ferraz e Santos (2012, p. 4), a palavra *Dona* ocupa o lugar de pronome de tratamento que articulado à palavra *Senhora*, enfatiza a posição social da pessoa: *Dona* era pronome de uso restrito a pessoas de certa importância, isso porque *dona* derivado de *dominus*⁸⁶ era no período medieval um pronome usado para se referir ao rei e seus filhos legítimos. Entretanto, a conotação de autoridade e respeito ampliou o seu uso aos ricos-homens e senhores feudais. Essa conotação se fez presente na sociedade escravocrata brasileira, daí a utilização de expressões como essas. (BIDERMAN, 1973, p. 340).

O segundo exemplo que confirma a importância e a ascensão da mulher dentro da família senhorial foi encontrado no jornal *Correio da Bahia*:

⁸⁶ Para detalhes sobre o sentido de *dominus* ver item 1.3.1.

Excerto 4.12

Falleceu no dia 4 a **exma. Sr. D. Anna Moreira de Pinho** irman do major **Alexandre Moreira de Pinho**, senhor do engenho Jacuípe do Britto, na freguezia do Rio-fundo. (*Correio da Bahia*, edição 238, p. 2, 17 de Janeiro de 1877 – Hemeroteca Digital)

No enunciado grifado, o nome próprio *Anna Moreira de Pinho* aparece articulado às expressões abreviadas *exma. Sr. D.* Note-se que somente o pronome de tratamento *exma* aparece grafado com inicial minúscula, o que confirma que *Sr (senhora)* e *D. (dona)* funcionavam como uma espécie de título e tratamento dado apenas àquelas mulheres que eram importantes, no caso, tratava-se da irmã do major Alexandre Moreira de Pinho, senhor de engenho. A esse respeito, assim se manifesta Freyre (1951, p. 209-210):

As senhoras de engenho, desse feitio amazônico, embora mais femininas de corpo, não foram raras. Várias famílias guardam a tradição de avós quase rainhas que administraram fazendas quase do tamanho de reinos. Viúvas que conservaram e às vezes desenvolveram grandes riquezas. Quase matriarcas que tiveram seus capangas, mandaram dar suas surras, foram ‘conservadoras’ ou liberais’ no tempo do Império” (FREYRE, 1951, p. 209-210)

Após o exposto, vimos que, no conjunto, um dos aspectos que caracteriza o senhorio brasileiro no âmbito da família é a transmissão dos bens aos herdeiros como forma de preservação e manutenção da posse dentro da família. A hereditariedade na transmissão dos bens, a sucessão patriarcal e o papel da mulher assumindo a posição de “homem da casa” na ausência ou fraqueza do marido, demonstra a importância do clã patriarcal, que mantinha dentro da família a posse e o domínio, características que, como vimos no capítulo 1, e aqui os dados demonstram, foram reconfiguradas no senhorio brasileiro.

4.2.1.3 Patentes militares como uma forma de buscar a nobreza para a família, revelando também uma hierarquia entre os senhores

Além da estrutura nominal e a transmissão dos bens, um terceiro aspecto que evidencia o poder do senhor no âmbito familiar eram as patentes como uma forma de buscar a nobreza⁸⁷ para a família, revelando também uma hierarquia entre os senhores.

O título de “senhor” na sociedade escravocrata brasileira implicava os poderes jurisdicionais que haviam sido atributos do senhorio em Portugal⁸⁸. Segundo Schwartz (1988,

⁸⁷ Sobre a busca pela nobreza dos senhores brasileiros ver capítulo 2, seção 2.5.1.

⁸⁸ Sobre o senhorio em Portugal ver item 2.4.

p. 230) ter o título de senhor correspondia às pretensões desses proprietários, e nunca foi substituído pelo de ‘fazendeiro’, que dizia respeito apenas à propriedade rural (fazenda). Entretanto, os senhores ansiavam pela nobreza, pois, no Brasil, a maioria dos senhores tinha origens pouco ilustres e por isso almejavam os títulos de fidalguia e as ordens militares. Segundo o historiador, no final da era colonial, praticamente todos os postos de coronel e muitos dos de capitão nos regimentos do Recôncavo baiano eram ocupados por senhores. “Sua graduação militar era uma extensão lógica e uma confirmação legal de sua posição social: com efeito, combinava perfeitamente com eles [...]” (SCHWARTZ, 1985, p. 233). Essa multiplicidade de títulos pode ser vista em quatro exemplos que analisaremos abaixo, que indicam, inclusive, uma hierarquia entre os senhores, já que quanto maior a patente, mais importante era a família do senhor.

Apresentamos abaixo o primeiro exemplo, recortado de uma carta de liberdade, em que aparece item lexical *capitão*:

Excerto 4.13

[...]a forramos como forra fica pelo preço e quantia de quatro cen-os mil reis, que pela dita quantia se obriga o **Capitão Justino Pereira Campos**, para satisfazer-nos dada a] dita em Janeiro do anno vindouro de mil oitocentos e trinta e cinco legando uma carta do dito **Senhor** [...] (Carta 37: livro 1, folhas 101v-102f-103v, 21/10/1845 – DOVIC).

Observamos, nesse excerto, que a palavra *capitão* é reescriturada por substituição pela palavra *senhor*. O título de *capitão* era comum na escravidão brasileira do século XIX. Conforme Schwartz (1985, p. 233), uma patente de oficial miliciano, assinado pelo rei, proporcionava aos senhores não só um palco para encenarem suas pretensões de nobreza, mas também uma forma indireta de legitimação de seu *status* de nobre⁸⁹. Quando *senhor* é reescrito por uma patente militar mostra-se uma predicação diferente, em que a designação é refeita, reconstruída, de forma que as reescrituras constroem um recorte de identificação do real, não era apenas senhor, mas um senhor que detinha um grande poder.

O segundo exemplo, que materializa *senhor* articulado a uma patente militar, corrobora esse fato:

⁸⁹ “Os oficiais de milícias eram autorizados a portar espadas e andar a cavalo, atributos tradicionais da nobreza. Desfrutavam do ‘foro militar’ – privilégios e isenções especiais – e seus filhos podiam tornar-se cadetes, categoria exclusiva para os filhos de nobres. Apesar de a organização militar brasileira não reservar o posto de oficial somente para a nobreza e de existirem algumas promoções de oficiais subalternos, a tendência era sempre favorecer a nobreza e ligá-la o mais estreitamente possível aos interesses da Coroa. [...]” (SCHWARTZ, 1985, p. 233).

Excerto 4.14

Carta de liberdade do escravo Victor, conferida por seo Senhor o **Tenente** Joaquim Fernandes Ribeiro, como abaixo se declara

Por este escripto, por mim feito e assignado, com a condição de estar em minha companhia por espaço de sete annos, dou [26f] liberdade a meo escravo Victor, pardo, de idade de trinta e oito annos [...] (Carta 99: livro 21, folhas 25v-26f, 20/08/1882 - DOVIC).

Observe-se que, nesse caso, a palavra *senhor* é reescriturada pela seqüência *o tenente*, que de acordo com a hierarquia militar⁹⁰ está abaixo do título de capitão. Desse modo, se o *senhor capitão*, analisado no exemplo anterior, morasse na mesma região do *senhor tenente* analisado nesse excerto, este último devia obediência àquele. A multiplicidade de patentes indicava que havia níveis de poder. Aqueles que tinham mais posses recebiam ou compravam cartas-patentes mais altas e, por consequência, subordinavam ao seu poder os senhores que tinham patentes menores, ou mesmo os que não as tinham.

Os jornais *Correio da Bahia* e *O asteróide* registraram a ostentação de nobreza de maneira diferente como veremos a seguir, no terceiro e quarto exemplo.

No terceiro exemplo, retirado do jornal *Correio da Bahia*, assim como nos exemplo supracitados, as patentes mostravam que esses “senhores-militares” detinham os maiores plantéis de escravos, estando, portanto, no topo da elite escravocrata, tanto que fatos particulares como a morte de um parente era noticiada:

Excerto 4.15

Falleceu no dia 4 a exma. Sr. D. Anna Moreira de Pinho irman do **major** Alexandre Moreira de Pinho, senhor do engenho Jacuípe do Britto, na freguezia do Rio-fundo [...] (*Correio da Bahia*, edição 238, p. 2, 17 de Janeiro de 1877 - Hemeroteca Digital).

Observamos, neste excerto, que a palavra *major* é reescriturada por substituição pela seqüência *senhor do engenho Jacuípe do Britto*, demonstrando que, de fato, a reescrituração produz a polissemia, pois ao repetir o mesmo como algo diferente de si, através de outras palavras que reescrevem a palavra ou expressão, são produzidos outros sentidos no acontecimento enunciativo. Nesse caso, não se trata apenas de um *major*, mas de um *major* que é *senhor de engenho*, ou seja, a designação é formada somando-se os sentidos de *major* e de *senhor de engenho*.

⁹⁰ Sobre a diferença de hierarquias no exército brasileiro ver: <http://www.eb.mil.br/postos-e-graduacoes>.

Diferentemente do *Correio da Bahia*, o jornal *O asteróide*⁹¹ criticava a nobreza dos senhores e retoricamente ironizava o sistema escravocrata que permeava toda a sociedade, é o que fica evidenciado no quarto exemplo apresentado abaixo:

Excerto 4.16

O escravocratismo

[...] Todas as províncias colligando-se tentam tirar o pó negro, que escurece a honra da nossa bandeira a – Escravidão- ao passo que n’esta província, pátria do venerando Rio- Branco, e de muitos outros, invejada pelos nossos compatriícios, a idéia abolicionista vive sob o jugo inconsideravel das perseguições dos fidalgos de canaviaes, e dos satellites, que infamemente os rodeiam. As infâmias, as incoherencias, e até a maneira baixa, como é sempre de costume ao “senhor de escravo”, para com o abolicionismo, tem chegado ao ponto de fazel-o perder o juízo, e a prova d’isto vejamos a representação que fizeram os magarefes da liberdade, os ‘celebres senhores de engenhos e fazendeiros’ [...] (*O asteróide*, edição 48, p. 1, 16 de Março de 1888 – Hemeroteca Digital).

A análise do processo designativo desse excerto pode ser feita a partir de dois processos de reescritura, que apresentamos a seguir:

Em primeiro lugar, notamos que no enunciado [...] *a idéia abolicionista vive sob o jugo inconsideravel das perseguições dos fidalgos de canaviaes, e dos satellites, que infamemente os rodeiam* [...] a seqüência *fidalgos de canaviaes* reescreve por substituição o sentido de *senhor* recuperado pela articulação *o jugo inconsideravel das perseguições*: perseguições feitas, nesse caso, pelos senhores. Nabuco (1883, p. 89) confirma essa informação ao afirmar que “a propaganda abolicionista é dirigida contra uma instituição e não contra pessoas. Não atacamos os proprietários como indivíduos, atacamos o domínio que exercem e o estado de atraso em que a instituição que representam mantém o país todo [...]” A reescritura *fidalgos de canaviaes* traz novo sentido para a designação de senhor. Isso porque o item lexical *fidalgos* faz uma referência à nobreza, que, conforme Schwartz (1985, p. 224), não era característica da classe senhorial brasileira, mas era buscada, insistentemente, pelos senhores, por isso a articulação *de canaviaes*, funciona como uma forma irônica do articulista de representar essa busca: os senhores eram nobres de canaviais, e não nobres de berço.

Mesmo não sendo nobres, “[...] a posição de senhor de engenho oferecia, naquele tempo, as vantagens simultâneas de uma atividade lucrativa e dos atributos do *status* de nobreza associados ao modo de vida senhorial: o grande proprietário, rodeado de escravos e

⁹¹ Para ver detalhes sobre o jornal, ver seção 3.2.2.2.

agregados e vivendo do produto de sua própria terra [...]” (SCHWARTZ, 1985, p. 225). Esse sentido pode ser demonstrado na seguinte seqüência: *perseguições dos fidalgos de canaviaes, e dos satellites, que infamemente os rodeiam*. Nota-se, na seqüência, que articulados a *fidalgos de canaviaes* aparece o item *satellites* que refere-se justamente àqueles que se juntam aos senhores, que se agregam como vassalos à sombra da proteção dos grandes senhores, obedecendo-o em tudo⁹².

No enunciado, funciona ainda um segundo movimento semântico de reescritura possível de observar na seqüência: [...] *é sempre de costume ao “senhor de escravo”, para com o abolicionismo tem chegado ao ponto de fazel-o perder o juízo, e a prova d’isto vejamos a representação que fizeram os magarefes da liberdade, os “celebres senhores de engenhos e fazendeiros”*. Nesse enunciado, *fidalgos de canaviaes* é reescriturado por *senhor de escravo*. A preposição *de* marca uma relação de pertencimento em que *senhor é dono de escravo*. Esse sentido é mobilizado ainda pela reescritura *magarefes* que produz uma identificação na designação do senhorio brasileiro, comparando-o com aquele que, conforme Bluteau (1728, p. 245) “mata e esfola as reses, que vão para o açougue”. Na escravidão brasileira, os senhores, segundo o jornal, se colocavam como *magarefes da liberdade*, ou seja, aqueles que tiravam a liberdade dos escravos, por isso, a seqüência é reescriturada por “*célebres senhores*” em que aparecem as aspas como uma forma irônica do locutor-jornalista se referir aos *senhores* e, marcar linguisticamente um afastamento do sentido usual da palavra *célebre*⁹³. Dessa maneira, na medida em que *senhor* é reescriturado por *fidalgos, magarefes, senhor de escravo*, memoráveis diferentes são recortados como passado pela enunciação, confirmando a reconfiguração histórica que constitui o *senhorio brasileiro*.

Em resumo, podemos dizer que o senhorio brasileiro constitui sua significação também através da obtenção e hierarquia de patentes militares. Diferentemente de outros senhorios, nos quais o senhores já figuravam entre a nobreza, aqui no Brasil, essa nobreza foi buscada, principalmente, através das patentes militares, que não davam poder aos senhores, mas sim reafirmavam um poder que eles já possuíam e que já estava em funcionamento na sociedade.

Considerando o que foi exposto nesta seção, os dados mostraram que: a) no tocante à estrutura lingüística/lexical do nome do senhor em oposição a estrutura do nome de escravo, vimos que senhores e escravos se diferenciam pelo nome. os nomes próprios dos senhores carregavam os sentidos de que nome de senhor era importante na sociedade, ao qual se

⁹² À esse respeito, ver capítulo 2, p. 28.

⁹³ Sobre o uso de aspas como marca de subjetividade/heterogeneidade, ver Authier-Revuz (1999).

subordinava os nomes de escravos e os nomes dos membros da família do senhor; b) com relação à transmissão dos bens, notamos que a hereditariedade na transmissão dos bens, a sucessão patriarcal e o papel da mulher assumindo a posição de “homem da casa” na ausência ou fraqueza do marido, demonstrava a importância do clã patriarcal, que mantinha dentro da família a posse e o domínio; c) e, por fim, em se tratando das patentes como forma de buscar a nobreza, vimos que elas reafirmavam um poder que os senhores já possuíam, marcando, inclusive, uma hierarquia de poder. Na seção a seguir, analisaremos, o poder político-jurídico do senhor reforçado pelo funcionamento complementar entre os direitos costumeiro e positivo.

4.2.2 Poder Político-jurídico do *Senhor* reforçado pelo funcionamento complementar entre os Direitos Costumeiro e Positivo

Segundo Santos (2008, p. 85), no período escravocrata brasileiro, estava em funcionamento dois direitos complementares: o Direito Positivo e o Direito Costumeiro. Segundo o autor, o Direito Positivo, sendo dedutivo, se caracteriza pela universalidade e atemporalidade descontínua, diferenciando-se, também em princípio, do Direito Costumeiro, indutivo, caracterizado pela particularização, por apresentar uma temporalidade contínua, e por ser interpretado localmente. Mas, para o autor, pode-se dizer que na sociedade escravocrata brasileira do século XIX o Direito Positivo, que compunha as leis que regiam o país foi certamente influenciado pelo Direito Costumeiro e vice-versa. Essa influência fez com que as relações privadas de dependência e poder que compunham o senhorio brasileiro se dessem de forma conveniente para o senhor, utilizando-se desses dois direitos complementares.

A partir dessas considerações, analisaremos o domínio senhorial na esfera político-jurídica, na materialidade de enunciados do *corpus*, a partir de dois aspectos: a) o poder político-jurídico exercido pelo senhor, sobretudo com base no direito costumeiro de modo aceitável na sociedade; e, b) o poder político-jurídico exercido pelo senhor acima do poder político do Estado.

4.2.2.1 Poder político – jurídico exercido sobretudo com base no Direito Costumeiro de modo aceitável na sociedade

No tocante ao poder político-jurídico exercido sobretudo com base no direito costumeiro, analisaremos quatro excertos em que as formas verbais materializam linguisticamente o poder político-jurídico do senhor em decidir sobre seus bens e de ser respeitado nas suas decisões.

O primeiro excerto, recortado de uma carta de liberdade, apresenta duas formas verbais que acrescentam sentidos à designação da palavra *senhor*: *confiro* e *quero*. Vejamos:

Excerto 4.17

[...] Eu Antonio Jose de Souza Paes abaixo assignado, sou possuidor da Cabrinha Sofia sem embaraço algum, e por que he minha vontade, e lhe tenho grande amor, de hoje em diante lhe **confiro** a liberdade, e fica forra, como si tal nascesse: podendo seguir o destino, que lhe parecer como arbitra de si mesma, e para seo titulo lhe passo a presente carta por mim escripta, e assignada, que **quero** tenha validade, como si fosse verba de titulo, pedindo as Justiças do Império lhe deem toda a validade que o Direito outorga [...]. (Carta 29: livro 1, folhas 40v-41f, 21/10/1841 – DOVIC).

Com relação a *confiro*, no enunciado [...] *de hoje em diante lhe **confiro** a liberdade* [...], o verbo *conferir* aparece conjugado em primeira pessoa do singular recuperando o sujeito *Eu* reescriturado e predicado como *possuidor* em: *sou possuidor da Cabrinha Sofia*. A esses sentidos, articula-se a predicação fundamentada no verbo *conferir* que caracteriza a liberdade recebida pelo escravo: liberdade dada pelo senhor. A liberdade do escravo é predicada pela significação do verbo *conferir* que só pode ser enunciada pelo locutor-senhor, caracterizando o papel jurídico do *senhor* enquanto patriarca: só ele poderia *conferir liberdade*, ou seja, somente ele tem o direito de julgar e decidir sobre o escravo enquanto bem, assim como as demais decisões da casa relacionadas, por exemplo, aos casamentos, as heranças.

Já a forma verbal *quero* aparece no enunciado [...] ***quero** tenha validade, como si fosse verba de titulo, pedindo as Justiças do Império lhe deem toda a validade que o Direito outorga [...]*. Aqui, o locutor-senhor utiliza o verbo *quer* adotando um tom imperativo que historicamente marca uma posição social hierárquica praticamente igual ao próprio Estado, reescriturado no enunciado por [...] *as Justiças do Império [...]*. Quando assume essa posição,

o locutor-senhor marca que possuía *vontade*⁹⁴ e, portanto, poder de inclusive, ter a sua *vontade* resguardada pelo Estado. Esse enunciado indica que o poder político-jurídico do senhor de querer e de ser obedecido em sua *vontade* deveria ser considerado pelo Estado.

Em alguns casos, o locutor-senhor fazia menção aos dois Direitos, como podemos ver no segundo excerto recortado para a análise:

Excerto 4.18

[...] ficando salvo o **meo direito de a todo tempo haver quer judicial, como amigavel, de quem de direito for**, os dias de serviços prestados pelo mesmo escravo desde a epocha em que fui ilegalmente esbulhado da posse e dominio do mesmo [...] (Carta 120: livro 21, folhas 60f, 04/10/1886 - DOVIC).

Observa-se aqui que no enunciado [...] *ficando salvo o meo direito de a todo tempo haver quer judicial, como amigavel, de quem de direito for, os dias de serviços prestados pelo mesmo escravo [...]*, o locutor-senhor faz menção aos dois direitos: Positivo e Costumeiro, reescriturados no texto, respectivamente por *judicial* e *amigavel*, ressaltando que pode requerer, com base em qualquer um desses direitos, dias de serviços prestados pelo escravo. Nota-se que, articulado ao pronome *eu*, recuperado pelo verbo *fui*, aparece a seqüência *posse e domínio* que articula-se no acontecimento enunciativo a *senhor*. Malheiro (1866, p. 37), assim se manifesta à respeito do poder jurídico-político do senhor:

Se remontarmos ao Direito Romano antigo, aí veremos sancionada a extrema consequência da latitude do direito de propriedade constituído sobre o escravo, quando, conferindo-se ao senhor, além do *jus dominii*, o *jus potestatis*, se lhe deu a faculdade de dispor do escravo como bem lhe aprouvesse de maltratá-lo e até matá-lo impunemente (*jus vitae et necis*), do mesmo modo que o poderia fazer com um animal que lhe pertencesse, ou outro qualquer objeto de seu domínio (MALHEIRO, 1866, p. 37).

Por seu turno, o terceiro excerto registra uma forma verbal que significa uma imposição inegociável do senhor, ou seja, ele tinha poder para decidir e sua *vontade* deveria ser respeitada:

Excerto 4.19

Na Pacatuba, o sr. Vicente Gomes de Oliveira Costa e sua senhora D. Senhorinha Gomes de Oliveira, **concederam liberdade sem compensação**

⁹⁴ A vontade de um senhor se relaciona a posse, domínio e poder. Portanto, vontade de um senhor, no contexto de família patriarcal, é diferentemente de vontade/desejo.

alguma, aos seus escravos seguintes: Maria de 43 annos, Misael de 14, Escholastico de 12, Sabina de 11, [...] de 10, Miguel de 9 e Maria de 6 [...] (*Correio da Bahia*, edição 52, p. 2, 28 de Maio de 1872 – Hemeroteca digital).

No enunciado [...] *concederam liberdade sem compensação alguma* [...] observamos que a forma verbal *concederam* articulada à seqüência *sr. Vicente Gomes de Oliveira Costa e sua senhora D. Senhorinha Gomes de Oliveira* reafirma o poder do senhor que tinha a posse da liberdade da escrava. O *senhor* demonstra que tinha *liberdade*⁹⁵, uma *liberdade intransitiva*, sem restrições e que tinha poder e autoridade para concedê-la à escrava. Mas, conforme Santos (2008, p. 171) a liberdade que a escrava recebia era uma *liberdade transitiva*: uma *semiliberdade* ou *semi-escravidão* aplicável estritamente ao liberto. Entretanto, observamos que, no excerto, o jornal faz questão de qualificar a liberdade, uma liberdade, aparentemente, *sem compensação alguma* para o senhor; na visão do jornal, ele estava doando a *liberdade* para a escrava sem receber nada por isso. Esses sentidos indicam que somente o senhor na sociedade escravocrata brasileira tinha poder jurídico para doar a *liberdade* para um escravo.

O quarto exemplo que demonstra o poder político-jurídico do senhor pode ser visto no excerto abaixo recortado⁹⁶ do jornal *O asteróide*, num anúncio que diz:

Excerto 4.20

É por certo com o mais elevado entusiasmo que damos ao publico esta noticia. A idéia abolicionista não fenecerá diante das perseguições, porque ella como uma inspiração divina tem se asylado no coração de todo o homem justo e honesto. Ella não vingará no espírito esterilizado do perverso, porque sua alma é como sólido árido do deserto onde nem a relva tem vegetação; mas no coração onde o sentimento puro e celeste a ---caridade se abriga. E' assim que nas Umburanas o cavalheiro philanthropo, o pae de família probo e honrado nosso amigo senhor capitão Affonso Pedreira de Cirqueira, no dia 30 para solemnizar o décimo quinto anniveasario de seu feliz consorcio **concedeu liberdade por contracto de 2 annos a contar d'aquela data, aos seus escravizados**---Moyses, Damasyo, Antonio, e Manuel, ficando também sujeitos a mesma regalia. (*O asteróide*, edição 21, p. 1, 6 de Dezembro de 1877 – Hemeroteca Digital)

Em 3.20, no enunciado [...] *amigo senhor capitão Affonso Pedreira de Cirqueira, no dia 30 para solemnizar o décimo quinto anniveasario de seu feliz consorcio concedeu liberdade* [...], a forma verbal *concedeu* recupera o sujeito *senhor capitão Affonso Pedreira de*

⁹⁵ Utilizamos aqui os conceitos de liberdade de Santos (2008, p. 84).

⁹⁶ *Recortado*, lembremos, no sentido de Guimarães (2011).

Cirqueira que é quem concede a liberdade aos escravos. Note-se que a liberdade é adjetivada pela expressão *por contracto de dois annos*, o que indica que se trata de uma liberdade condicionada. O funcionamento de *concedeu* estabelece uma relação de sinonímia com as formas verbais *concedo*, *confiro*, analisadas nos excertos anteriores. Só ao *senhor* compete a predicação “conferir liberdade”, “conceder liberdade”, porque só ele tem poder político-jurídico para isso, ou seja, só a palavra do senhor, tinha valor na sociedade escravocrata brasileira para libertar um escravo do cativo, demonstrando, dessa maneira, que o senhor fazia valer sua vontade, a partir das características conferidas a ele pelo Direito Costumeyro.

4.2.2.2 Poder político-jurídico exercido acima do poder político do Estado

Além do poder político-jurídico exercido pelo senhor, sobretudo com base no direito costumeyro, o senhor exercia um poder político-jurídico acima do poder político do Estado. No Brasil escravocrata oitocentista, apesar de existirem leis que fundamentavam a ordem social e que regulavam o funcionamento da vida cotidiana, na prática, tais leis eram violadas ou descumpridas pelos senhores que se colocavam acima delas. Para Nabuco (1883, p. 163), [...] não há lei alguma que regule as obrigações e os direitos do senhor; qualquer que seja o número de escravos que possua, elle exerce, uma autoridade limitada apenas pelo seu arbítrio” (NABUCO, 1883, p. 163). Sobre esse aspecto, consideraremos cinco exemplos.

O primeiro exemplo, extraído do jornal *Correio da Bahia*, demonstra que o senhor fazia sobressair sua vontade sobre um ordenamento jurídico:

Excerto 4.21

Elemento servil

O vigário da freguezia de Nossa Senhora do Amparo da Barra Mansa consultou a essa presidência sob o modo de fazer o assentamento do baptismo de um ingênuo, filho de uma escrava, cujo **senhor**, ao acto daquelle sacramento, **declarou desistir dos direitos que tinha aos serviços do mesmo ingênuo ou à indemnisação pecuniaria pelo estado [...]** (*Correio da Bahia*, edição 47, p. 1, 22 de Maio de 1877 – Hemeroteca Digital).

No excerto, nota-se que a palavra *senhor* aparece articulada ao predicado *declarou desistir dos direitos que tinha aos serviços do mesmo ingênuo ou à indemnisação pecuniaria pelo estado*. Nesse enunciado temos a descrição de uma ação, que predica e, portanto, determina *senhor*. Segundo Santos (2008, p. 77-78) a Lei 2040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como *Lei do Ventre Livre* declarava que todos os filhos de mulher escrava que

nascessem daquela data em diante eram considerados de condição livre. Os ingênuos, como essas crianças foram chamadas, deveriam ficar em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe teria a opção de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos ou de receber do Estado a indenização de 600\$000. Mas, no enunciado, o senhor se coloca acima da lei, ou seja, acima do Estado e opta, na ocasião do batismo, por uma terceira decisão: *declarou desistir dos direitos que tinha aos serviços do mesmo ingênuo ou à indenização pecuniária pelo estado*. O senhor, portanto, se coloca acima da Lei – e do Estado, e tem sua *vontade* respeitada pela Igreja que busca junto ao Estado uma solução para que a *vontade* do senhor seja cumprida.

O segundo exemplo foi selecionado do jornal *O asteróide*:

Excerto 4.22

Capitães do Mato e o povo

Um audacioso escravocrata, cujo nome não nos souberam dizer, acompanhado de três “capitães do mato” armados de clavinote, garrunchos e terçados, penetraram a luz do dia, despoticamente em casa de uma mulher lavadeira de roupas, a rua por detrás do chafariz n’esta cidade à pretexto de capturar um infeliz escravizado [...] A ley estabelece medidas para a captura dos escravizados; porque razão aberram da ley? (*O asteróide*, edição 10, p. 2, 25 de Outubro de 1887 – Hemeroteca Digital).

No excerto, *senhor* aparece reescriturado por *escravocrata*. Observa-se que, na seqüência, ocorre a justaposição da palavra *audacioso* ao lado de *escravocrata*, adjetivando-a. Deve-se destacar aqui que, etimologicamente, *escravocrata* remete a àquele que tem poder e autoridade sobre o escravo. Nesse caso ocorre uma relação de sentido chamada por Guimarães (2009, p. 54) de *especificação*, pois o adjetivo *audacioso* articulado à palavra *escravocrata* atribui uma especificação, caracterizando especificamente a ação do senhor. Essa ação demonstra o poder do senhor, caracterizada por quatro aspectos: a) em primeiro lugar, destaque-se que o senhor não só mandou os capitães do mato, mas foi pessoalmente capturar uma escrava, algo que não era comum na época da escravidão; b) em segundo lugar, articulado aos itens lexicais *audacioso escravocrata*, aparece a seqüência *acompanhado de três “capitães do mato”*, que funciona como uma caracterização, *ou seja*, o senhor não foi com apenas **um**, mas com **três** capitães do mato, a fim de capturar apenas **uma** escrava, além disso, tanto o senhor, quanto os capitães do mato estavam armados, como se pode perceber na articulação: *armados de clavinote, garrunchos e terçados*; c) em terceiro lugar, articulado a “[...] Um audacioso escravocrata [...] acompanhado de três “capitães do mato” aparece o

sintagma verbal *penetraram a luz do dia despoticamente*. Cabe destacar, nesse ponto, que o locutor-jornalista destaca o horário que o senhor foi: *à luz do dia*. A articulação funciona como uma estratégia argumentativa de marcar que o senhor foi, sem se importar com o horário, ou com quem pudesse vê-lo, já que agia de acordo com a sua própria *vontade*. O advérbio *despoticamente* trazido pelo locutor para construir a argumentação, dá força maior ao primeiro argumento, definido pela significação de *audacioso escravocrata*. Silva Pinto (1832, p. 598) define despotismo como sendo “autoridade; poder absoluto; abuso do poder contra a razão, contra a Lei; excesso do direito que faz o que governa”, em resumo, refere-se a um poder excessivo, que o articulista quer vincular à figura do senhor; d) em quarto e último lugar, nota-se que a articulação [...] *A ley estabelece medidas para a captura dos escravizados; porque razão aberram da ley?*, destaca o fato de que o locutor-jornalista, mesmo sendo abolicionista, reconhece o poder jurídico do senhor autorizado a capturar seu escravo, mas chama a atenção de que essa captura deve ser feita dentro da lei. Essas articulações demonstram o poder do senhor e ressalta que, muitas vezes, tal poder excedia ao que a própria lei regulamentava.

Guimarães (2005, p. 28) mostra que a reescrituração, estabelece uma deriva enunciativa incessante que constitui a um só tempo, os sentidos e o texto. Dessa maneira, nos pontos em que senhor é identificado através de semelhanças, correspondências, igualdades e retificações, um memorável produz o sentido da designação de senhor. Dessa maneira, ao articular o item lexical *senhor* às quatro seqüências que demonstramos, sentidos relacionados a *senhor déspota*, *senhor autoritário*, *senhor acima da lei*, em funcionamento em outras sociedades constitui predicções por sobre a segmentalidade do texto.

Por seu turno, no terceiro exemplo, o mesmo locutor-jornalista amplia até um nível, por assim dizer, extremado, a crítica ao poder do senhor exercido acima do poder do Estado, assemelhando-se a um rei:

Excerto 4.23

Liberdade Cachoeiranos!!!...Liberdade!!! A luz há de brilhar no horizonte doirado da justiça, expargindo seus raios scintilantes de verdade e patriotismo! As trevas de dissipam; as preocupações cedam; as consciências libertam-se; as tyrannias tremam; o povo levantem-se e o thono dos déspotas escravagistas se desabe! [...] (*O asteróide*, edição 43, p. 1, 28 de Fevereiro de 1888 – Hemeroteca Digital).

Isso porque, em casos como 4.23, no enunciado [...] *as tyrannias tremam; o povo levantem-se e o thono dos déspotas escravagistas se desabe* [...], a palavra *throno* aparece articulada a *déspotas escravagistas*, uma reescritura de *senhor*, indicando metafórica e

hiperbolicamente, a semelhança do poder absoluto do senhor ao de um rei, este que, sabemos, possui **throno** sociedade antiga e medieval, como vimos no capítulo. Nesse sentido, Oliveira Viana (1987, p. 340) afirma que

[...] no seio das nossas populações rurais, o potentado fazendeiro substitui os ‘burgos’, os ‘castelos’, as ‘cidades fortificadas’” do mundo europeu. Dos nossos rincões bravios e alpestres é ele, com efeito, quem varre, com o seu clã de capangas, as malocas do índio e os coitos da negraria [...] (OLIVEIRA VIANNA, 1987, p. 340).

No quarto e último exemplo, o senhor aparece comparado aos tiranos gregos:

Excerto 4.24

[...] O homem nasceu livre e o seu semelhante não tem direito a escravisalo, fujam **os captivos da tyrannia engenhocrata** e não se sujeitem ao trabalho sem recompensa; o jornal é o elemento do trabalho, e ai daquele que me negar o jornal de meu trabalho; no entanto o pobre captivo deixa a uzura de um deshumano, de um desalmado roubar-lhe o suor, a vida, o trabalho e... a ...liberdade! [...] (*O asteróide*, edição 12, p.1-2, 4 de Novembro de 1887, Hemeroteca Digital).

Cabe destacar que, como reescritura, *tyrannia* determina *senhor*, trazendo outros elementos para o sentido dessa palavra. Conforme Ambrosio (2008, p. 234), para os gregos, o que caracterizava o tirano era uma espécie de “poder absoluto”, que levaria a identificação de toda a comunidade política a uma só pessoa, que a domina inteiramente. Vieira (2009, p.33-36) caracteriza o tirano como aquele que quer manter um poder que excede as vias legais e, retomando noções de *O Príncipe* de Maquiavel, caracteriza o tirano como aquele que deve “ser mestre na arte de enganar seus súditos”. Assim, na determinação de *tiranía* vinculada a *senhor*, demonstra que o senhorio brasileiro apresenta um poder assemelhando-se a um *tirano* que extrapola o próprio poder do Estado.

Essa caracterização é também confirmada pela historiografia. Nabuco (1883, p. 161) ressalta que os senhores de escravos formavam um grupo que “podia tudo”. O autor apresenta algumas ações que exemplifica essa amplitude de poder:

[...] Se quiser ter o escravo fechado perpetuamente dentro de casa, pode fazê-lo; se, tendo ele mulher e filhos, quiser que eles não se vejam e não se falem, se quiser mandar que o filho açoite a mãe, apropriar-se da filha para fins imorais, pode fazê-lo. Imaginem-se todas as mais extraordinárias perseguições que um homem pode exercer contra outro, sem o matar, sem separá-lo por venda de sua mulher e filhos menores de quinze anos - e ter-se-á o que legalmente é a escravidão ente nós (NABUCO, 1883, p. 161).

Em suma, a partir do que foi exposto a respeito do poder político-jurídico dos senhores, vimos que, semanticamente, ele pôde ser considerado a partir de dois aspectos: a) o poder político-jurídico exercido pelo senhor, sobretudo com base no direito costumeiro de modo aceitável na sociedade; e, b) o poder político-jurídico exercido pelo senhor acima do poder político do Estado. No primeiro, o senhor fazia cumprir sua *vontade*, entenda-se *vontade senhorial* conferindo, por exemplo, a liberdade ao seu escravo. No segundo, o senhor extrapola seu poder, sendo designado, por exemplo, nos enunciados, como *déspota*, *tirano*, confirmando o que nos aponta Schwartz (1985, p. 234): “Detentores de status elevado e riquezas, ou pelo menos da imagem desses atributos, do controle das instituições locais e de extensas redes de parentesco, os senhores de engenho compuseram inquestionavelmente o segmento mais poderoso da sociedade baiana” (SCHWARTZ, 1985, p. 234).

4.2.3 Poder Econômico do *Senhor* evidenciado na posse e no valor dos Bens

Juntamente com esse poder político que poderia ir além do poder do Estado, o senhor exercia também o poder econômico. Para tratar de tal poder que se constitui como uma das esferas em que o poder senhorial se manifesta no patriarcado brasileiro, por recorte metodológico, consideraremos dois tópicos: a) a posse dos bens; e b) o valor dos bens.

4.2.3.1 Posse dos bens

No que diz respeito à posse, Santos (2008, p. 194) afirma que ter posses na sociedade escravocrata conferia domínio e ajudava a preservá-lo. Segundo o autor, a Constituição de 1824 (Art.92, inciso V), por exemplo, excluía o liberto e outros cidadãos sem posse do direito de votar. Nota-se assim que a posse era constitutiva do senhorio e aparece linguisticamente marcada no *corpus* analisado, como vemos no exemplo abaixo, em que o senhor reitera a posse que tem sobre a escrava:

Excerto 4.25

Carta de liberdade da Cabra de nome Sofia passada por Antonio Jose de Souza Paes, outrora Senhor daquela.

Eu Antonio Jose de Souza Paes abaixo assignado, sou possuidor da Cabrinha Sofia [...] (Carta 29: livro 1, folhas 40v-41f, 21/10/1841 – DOVIC).

Observa-se no enunciado *Carta de liberdade da Cabra de nome Sofia passada por Antonio Jose de Souza Paes, outrora Senhor daquela*, que o item lexical *Senhor* aparece articulado à contração *daquela*, possessivo adjetivo que, ao mesmo tempo que substitui o sintagma *Cabra de nome Sofia* que aparece no início do enunciado, marca a posse do senhor sobre a referida escrava. Se considerarmos para a seqüência “*Antonio Jose de Souza Paes, outrora Senhor daquela*” a paráfrase “*Antônio José de Sousa Paes é senhor daquela cabra de nome Sofia*” veremos que a relação de pertencimento recai sobre “*a cabra de nome Sofia*”, ou seja, a escrava pertence ao senhor. O sentido não seria diferente se parafraseássemos a mesma seqüência como “*A cabra de nome Sofia é escrava daquele senhor Antônio José de Sousa Paes*”. No segundo enunciado, a relação de pertencimento recai mais uma vez em “*A cabra de nome Sofia*”. Vê-se assim, que é o item lexical *escrava* que vai dar sentido ao “*daquela*”, e, no enunciado em análise, o possessivo adjetivo exerce a função de marcar que o *senhor* é o *dono da escrava*, ou seja, tem a posse dela. O nome próprio *Antônio José de Souza Paes*, no início da carta determinado pela reescritura *senhor*, aparece reescriturado nesse enunciado pelo item lexical *possuidor*. Tal item lexical, derivado do verbo *possuir*, significava na época da escravidão, conforme Bluteau (1728, p. 645) “ter alguma cousa, estar de posse dela”. Desse modo, ao funcionar no acontecimento como sinônimo da palavra *senhor*, *possuidor* substitui a palavra e predica algo novo a ela, nesse caso, reitera a posse que o senhor tinha sobre a escrava, como uma coisa, dominando-a como fazia com qualquer de seus bens.

4.2.3.2 Valor dos bens

Quanto ao valor dos bens, encontramos, no *corpus*, exemplos em que se desenvolvem transações comerciais nas quais os serviços, a liberdade do bem, mais especificamente do escravo, são negociados. Vejamos esse funcionamento em dois exemplos:

Excerto 4.26

Carta de liberdade concedida por **Dona Lucinda de Oliveira Freitas**, a sua escrava Lusía, de teor seguinte: Eu **Dona Lucinda de Oliveira Freitas, senhora e possuidora da escrava Lusía**, cabra, de trinta e sete annos de idade, confiro liberdade a minha dita escrava, **mediante a quantia de seis centos mil reis, dos quaes a ella dou de esmóla a quantia de tresentos mil reis, e trezentos mil reis, me serão pagos em serviços que me prestará a dita escrava na razão de cincoenta mil reis por anno**, e quando possa ella adquirir algum dinheiro ou meios de indenizar a sua divida, cessará a obrigação de prestar os seos serviços. [...] (Carta 62: livro 15, folhas 7f-7v, 03/01/1881 - DOVIC).

Nesse primeiro exemplo, articulados à sequência *senhora e possuidora*, que funciona no enunciado como uma reescritura de *Dona Lucinda de Oliveira Freitas*, aparecem predicações que determinam a reescritura principalmente no que tange ao aspecto econômico que envolvia a concessão da liberdade. Nota-se que a sequência *mediante a quantia de seiscentos mil reis* predica o aspecto do valor do bem. As predicações que se seguem revelam tanto a auto-proclamação da senhora enquanto generosa: *dos quaes a ella dou de esmóla a quantia de trescentos mil reis*, quanto o pagamento do valor estipulado: *e trezentos mil reis, me serão pagos em serviços que me prestará a dita escrava na razão de cincoenta mil reis por anno*.

Já o segundo exemplo reitera que, na estrutura senhorial, a liberdade é quantificada, assim como a benevolência:

Excerto 4.27

De uma carta que recebemos de Cabaceiras, escripta por pessoa fidedigna, extraímos as seguintes notícias que provam os sentimentos humanitários e philanthropicos dos amigos prestimosos daquela localidade: o nosso amigo exm. Vigário Renovado Pereira Tejo libertou cinco escravos, **um dos quaes havia comprado o anno passado por 1:200\$000;** (...) Recomendamos a benemerência publica os auctores de actos tão dignos de apreço e consideração. (*Correio da Bahia*, edição 52, p. 2, 28 de Maio de 1872, Hemeroteca Digital).

No enunciado [...] *provam os sentimentos humanitários e philanthropicos dos amigos prestimosos daquela localidade* [...], a articulação *sentimentos humanitários e philanthropicos* determina o item lexical *amigos* que funciona pelo memorável da escravidão como uma reescritura de *senhores* que, nesse caso, libertaram seus escravos. Observa-se no excerto que o locutor-jornalista articula ao item lexical *escravos* o valor de um dos bens numa forma argumentativa de enfatizar a bondade do senhor que se desfez de algo valioso: um escravo que valia um conto e duzentos mil réis. O alto valor de escravo se comprova, por exemplo, pela tabela constante na Lei dos Sexagenários de 1885 (cf. SCISÍNIO, 1997, p. 201), na qual o preço dos escravos foi tabelado para que senhores soubessem o quanto valia seus bens e o escravo soubesse quanto valia sua liberdade. Destaque-se, nessa lei, no artigo primeiro, parágrafos terceiro e quarto o valor dos escravos, os quais transcrevemos abaixo:

§3º o valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando conforme a seguinte tabela:
Escravos menores de 30 anos 900\$000;

de 30 a 40 " 800\$000;

de 40 a 50 " 600\$000;

de 50 a 55 400\$000;

de 55 a 60 200\$000;

§4. O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima desta.

Nota-se, ainda, em 4.27, que *senhor*, reescriturado no enunciado “[...] *o nosso amigo exm. Vigário Renovado Pereira Tejo libertou [...]*” por *exm. Vigário Renovado Pereira Tejo*, portanto, um senhor padre, se desfez de um escravo que valia 300\$000 (trezentos mil réis) a mais do que o valor de mercado do escravo mais caro da tabela. Com o mesmo valor do escravo libertado, seria possível ao senhor comprar, por exemplo, oito escravas de 150 mil réis, valor de uma escrava de 55 a 60 anos, conforme demonstra a referida lei. Vale ressaltar que, para ser tão caro, o escravo de um conto e trezentos mil réis, como o do exemplo, deveria ter alguma habilidade especial, como explica Mattoso (1982, p. 88) ao afirmar que “[...] os preços mais altos são atribuídos aos escravos de boa saúde – a idade conta pouco, capazes dos ofícios de alfaiate, pedreiro, tanoeiro, serralheiro, padeiro, carpinteiro, caldeireiro, entre os homens, e costureira, rendeira, bordadeira, passadeira e doceira, entre as mulheres” (MATTOSO, 1982, p. 88). Além disso, no enunciado “[...] *o nosso amigo exm. Vigário Renovado Pereira Tejo libertou cinco escravos, um dos quaes havia comprado o anno passado [...]*”, articulado à predicação de valor, aparece a predicação de tempo da compra: *havia comprado o anno passado*. Do ponto de vista econômico, se o escravo foi comprado há pouco tempo, havia sofrido baixa depreciação, quer dizer, o bem não teve o seu valor reduzido, ou essa redução foi mínima. Desfazer-se de um bem caro, ao invés de ser um ato de bondade, revelava-se uma operação comercial como qualquer outra. Talvez fosse mais vantajoso para o senhor ter ao seu lado um liberto obediente do que um escravo caro: “[...] a carta de alforria é um ato comercial, raramente um gesto de generosidade (MATTOSO, 1982, p. 186)”.

Em resumo, vimos que, efetivamente, o poder econômico do *senhor* pode ser evidenciado na posse e no valor dos bens. Quanto à posse, senhor é designado como possuidor de bens. Quanto ao valor, *senhor* desenvolve transações comerciais nas quais os serviços, a liberdade do bem, mais especificamente do escravo, são negociados.

4.2.4 Poder Administrativo do *Senhor* evidenciado na preservação e ampliação dos seus bens

Quanto ao poder administrativo do senhor evidenciado na preservação e ampliação dos bens, consideraremos, por recorte metodológico, dois pontos: a) a administração do bem; e b) os instrumentos de administração.

No primeiro ponto, o locutor-senhor se constitui como bom administrador, como podemos ver, no exemplo a seguir:

Excerto 4.28

Eu Antonio Jose de Souza Paes abaixo assignado, sou possuidor da Cabrinha Sofia **sem embaraço algum**, e por que he minha vontade, e lhe tenho grande amor, de hoje em diante lhe confiro a liberdade [...] (Carta 29: livro 1, folhas 40v-41f 21/10/1941 - DOVIC)

Nesse excerto, articulado à reescritura *possuidor* que retoma o nome próprio Antonio Jose de Souza, dentre outras, destaque-se a expressão *sem embaraço algum*. Essa articulação, formada pelo sintagma nominal *sem embaraço algum*, demonstra uma das características do patriarcado brasileiro: o senhor administrador que, nos documentos, tais como o supracitado, qualifica a si mesmo como o *bom administrador*. Nesse sentido, ao enunciar *sem embaraço algum*, o locutor-senhor mostra que a escrava era um bem e que esse bem foi administrado de forma adequada, não apresentava restrições jurídicas ou comerciais.

Num segundo ponto, diretamente relacionado com o primeiro, destaca-se instrumentos utilizados pelo senhor na administração dos bens, especialmente, em se tratando de bens escravos. Vejamos o exemplo:

Excerto 4.29

[...] Felizmente o “feitor” e o “capitão do mato”, esses dous monstros criados e alimentados pela escravidão, cegos instrumentos á satisfação dos caprichos e do ódio dos possuidores e negociantes de escravos, já foram offuscados pela luz electrica da liberdade. (*O asteróide*, edição 59, p. 1, 24 de Abril de 1888 – Hemeroteca Digital).

No enunciado [...] *Felizmente o “feitor” e o “capitão do mato”, esses dous monstros criados e alimentados pela escravidão*, notamos que a seqüência *feitor e capitão do mato* são reescriturados por condensação pela palavra *monstros* caracterizados pelo sintagma nominal *criados e alimentados pela escravidão*. Na seqüência do texto, a palavra *monstros* é

reescriturada pelo item *instrumentos* que se articula a *possuidores e negociantes de escravos*, como vemos em *cegos instrumentos á satisfação dos caprichos e do ódio dos possuidores e negociantes de escravos*. Através desses movimentos semânticos é possível ver em funcionamento no texto a simbolização de algo que funcionava na sociedade que era a utilização pelo senhor de feitores para a gerência dos escravos e de capitães do mato⁹⁷ para a captura dos que fugiam. Segundo Antonil (1649, p. 83), “os braços de que se vale o senhor de engenho para o bom governo da gente e da fazenda, são os feitores”. O autor confirma que os feitores⁹⁸ recebiam do senhor autoridade para mandar, repreender e castigar os escravos, mas essa autoridade deveria estar subordinada ao senhor. A utilização do feitor e do capitão do mato confirmam, portanto, o papel de administrador exercido pelo *senhor*.

Nota-se a partir do exposto, que o senhor exercia poder administrativo *através* da preservação e ampliação dos seus bens. Por um lado, a administração pode ser comprovada através da manutenção da legalidade do bem, a exemplo do escravo, que era mantido pelo senhor sem restrições jurídicas e comerciais. Por outro lado, a administração se comprova com a utilização de funcionários que auxiliavam o senhor na gerência da fazenda a exemplo de feitor e do capitão do mato. Por sua vez, a utilização dessa figuras, aponta para a reconfiguração, no senhorio brasileiro, da figura do capataz na Roma antiga, conforme demonstramos no capítulo 2 (item 2.2.2.2).

4.2.5 Poder do *Senhor* evidenciado na preservação e transmissão das tradições

Por fim, o último item que demonstra o poder do senhor exercido em várias esferas, refere-se a preservação e transmissão das tradições. Freyre (1951, p. 551) afirma que a sociedade patriarcal brasileira se desenvolveu, em vários de seus aspectos, condicionada pelo tipo dominante de organização de economia, de política, de recreação de arte, de religião e assistência social, de educação e de transporte – e não apenas de família, no sentido apenas biológico da palavra – que é o patriarcal. O autor confirma a idéia de que o patriarcado brasileiro ultrapassou os limites familiares e esteve incutido em vários aspectos da vida social, dentre eles o cultural, o das tradições.

⁹⁷ Mattoso (cf. 1982, 162) afirma que desde o século XVII, a profissão de capitão do mato ou capitão do campo é regulamentada. “Encarregado da captura dos escravos fugidos, esse ‘capitão do mato’ é geralmente um homem livre, de cor” (Mattoso, 1982, p. 162).

⁹⁸ Feitores no Brasil se assemelham aos capatazes romanos, conforme vimos no capítulo 2, p. 10.

Neste item, para tratar do poder do senhor evidenciado na preservação e transmissão das tradições, analisaremos dois fatos: a) a preservação de regras culturais (costumes); e b) dominação da religião do senhor que coincidia com a religião do estado.

4.2.5.1 Preservação de regras culturais (costumes)

Com relação à preservação de regra cultural, o *corpus* demonstra que a palavra do senhor não podia ser desfeita, deveria ser respeitada, como poder observado no excerto abaixo:

Excerto 4.30

[...] Digo eu Joaquim Gonçalves Maya e minha mulher Victorina Roza de Almeida [...] , que entre os mais bens que somos legiti- digo senhores e possuidores he bem assim huma escravinha de nome Lucianna, [...] cuja escravinha a forramos [...] e por morte de qualquer de nos, ou de ambos, não **poderam os nossos herdei-ros em tempo nenhum anular essa liberdade por ser feita muito de nossas vontades [...]** (Carta 3: livro 2, folhas 19v - 20f, 04/04/1843 - DOVIC)

Note-se que no enunciado *Digo eu Joaquim Gonçalves Maya e minha mulher Victorina Roza de Almeida [...] não poderam os nossos herdei-ros em tempo nenhum anular essa liberdade por ser feita muito de nossas vontades [...]* que articulado à sequência composta pelos nomes próprios *Joaquim Gonçalves Maya e Victorina Roza de Almeida* aparece a predicação *não poderam os nossos herdei-ros em tempo nenhum anular essa liberdade por ser feita muito de nossas vontades*. A articulação movimenta um memorável de sentidos em funcionamento na sociedade oitocentista, na qual era comum que senhores tivessem herdeiros⁹⁹. Assim, sabendo que haveria herdeiros, o senhor deixa uma regra que deveria ser obedecida por todos: não poderão anular a liberdade. Essa predicação demonstra o funcionamento de uma regra cultural, na qual a palavra do senhor deveria ser obedecida. No *corpus* de 37 cartas, 13 apresentam com variações a expressão formular [...] *meus herdeiros não poderam anular essa carta [...]*. Ao marcar na carta essa informação, o locutor-senhor cumpre dois papéis: por um lado, afirma que sua palavra deve ter valor no futuro; por outro lado, prometia algo que as *Ordenações Filipinas*¹⁰⁰ proibiam que era a não revogação da carta. Esses dois papéis, aparentemente contraditórios apontam para um funcionamento de

⁹⁹ Para uma análise lingüística da transmissão de bens a herdeiros ver ponto 4.2.1.2; para uma abordagem histórica, ver capítulo 2.

¹⁰⁰ Sobre as *Ordenações Filipinas* ver capítulo 2, seção 2.4.2.

que a regra valia para ele e sua família, ou seja, no mundo senhorial, ele pode dizer que não haverá revogação e que essa regra será cumprida pelos herdeiros, mesmo que a lei vigente proibisse tal ação.

4.2.5.2 *Imposição da religião do senhor que coincide com a religião oficial do estado*

Um outro aspecto que revela o poder do senhor nas tradições da sociedade escravocrata é a imposição da religião do senhor que coincidia com a religião oficial do próprio estado. Três casos são esclarecedores.

Um primeiro exemplo se vê no excerto abaixo:

Excerto 3.31

Disemos nos abaixo assignados, que entre os mais bens que somos senhores e legitimos possuidores livres e desembargados **a vista e face de Deus, e o olhando, liberamos sim huma Mulatinha nossa Escrava** por nome Adrianna. (Carta 37: livro 1, folhas 101v-102f-103v 21/10/1845 – DOVIC).

No enunciado *a vista e face de Deus, e o olhando, liberamos sim huma Mulatinha nossa Escrava*, observamos que a seqüência *à vista e face de Deus e o olhando* predica a forma verbal *liberamos* que, pela desinência *–mos* recupera o sujeito *nós*, uma reescritura por elipse do sintagma *senhores e legitimos possuidores*. Cabe destacar aqui que o senhor faz menção ao aspecto religioso, numa forma de reafirmar a caridade cristã para com a escrava ao enunciar “*à vista e face de Deus e o olhando liberamos*”. Verifica-se, nesse enunciado dois sentidos: por um lado, o *senhor* quer imprimir ao ato de liberar uma qualificação religiosa que remete à caridade cristã, ou seja, ele marca o seu lugar de bom cristão, da religião dominante, ao mesmo tempo em que silencia o outro lugar que é a religiosidade dos negros, ao afirmar “*à vista e face de Deus*”, como se *Deus* aprovasse a libertação da escrava; por outro lado, o locutor-senhor se coloca numa relação de igualdade, demonstrando que, não apenas *Deus está o olhando*, mas ele também está *olhando para Deus*.

O fato de materializar expressões de cunho religioso nas cartas, documentos do Direito Costumeiro, confirma Schwartz (1985, p. 239) que diz que o catolicismo compunha a base espiritual, moral e social da vida no campo. Para o referido autor, os conceitos universais da Igreja Católica, expressos nos ensinamentos dos jesuítas, e o código de conduta estabelecido

pela arquidiocese da Bahia¹⁰¹ eram reconhecidos, e apareciam fundidos com um variado conjunto de práticas (SCHWARTZ, 1985, p. 239). A alforria, como uma dessas práticas, materializava linguisticamente o poder do catolicismo como religião do senhor, que, por sua vez, se constituía também como religião oficial do Estado. A constituição de 1824¹⁰², por exemplo, trazia no seu Artigo 4 que a “[...] *Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Império [...]*”. Tal prerrogativa fazia com que a Igreja Católica estivesse imbricada não somente nos assuntos religiosos, mas também na legislação do Estado, tendo, em muitos casos, um papel cartorial, como, por exemplo, nos assentamentos de batismo.

Lara (1988, p. 216- 217) afirma, por exemplo, que nas Ordenações¹⁰³ *Manuelinas* e nas Filipinas há títulos específicos, no Livro V, que mandavam que os possuidores de escravos os batizassem até seis meses depois do dia em que tivessem caído sob seu poder, sob pena de perda do escravo para quem os denunciasse. Se o escravo tivesse mais de 10 anos e recusasse o batismo, o senhor deveria registrar o fato junto ao Prior ou Cura da freguesia em que vivesse; no caso de ter 10 anos ou menos, o batismo não dependia do consentimento do escravo e deveria ser realizado até um mês do dia em que estivesse em posse deles; quanto às crianças nascidas das escravas, dever-se-ia observar o prazo comum aos filhos de cristãos naturais do Reino” (LARA, 1988, p. 216-217).

Tal prática pode ser vista no exemplo abaixo:

Excerto 3.32

Elemento servil

O vigário da freguesia de Nossa Senhora do Amparo da Barra Mansa consultou a essa presidência sob o modo de fazer o assentamento do baptismo de um ingênuo, filho de uma escrava, cujo senhor [...] (*Correio da Bahia*, edição 47, p. 1, 22 de Maio de 1877 – Hemeroteca Digital).

Nota-se que o locutor-jornalista registra o cumprimento da lei pelo *senhor* que levou para o batismo um ingênuo, filho de uma escrava. O item lexical *senhor* aparece articulado de um lado ao pronome relativo *cujo* estabelecendo uma relação de posse para com o termo antecedente formado pela seqüência *filho de uma escrava* e por outro lado a palavra *senhor* aparece articulado ao sintagma *ao acto daquelle sacramento*, no qual *sacramento* funciona como uma reescritura de *baptismo*. Vê-se aqui que, ao cumprir uma obrigação legal que era

¹⁰¹ Bahia, no período tratado pelo autor, 1550-1835, significa Salvador e o Recôncavo Baiano.

¹⁰² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm.

¹⁰³ Sobre *Ordenações* ver item 2.4.2

batizar o ingênuo, o senhor impõe sua religião ao escravo, evidenciando o cruzamento do poder jurídico do senhor com o poder religioso que fornece a estrutura, nesse caso, *o batismo*, para o desenvolvimento desse poder.

O jornal *O asteróide*, seguindo a religião oficial, confirma as palavras de Freyre (1933, p. 92) de que “o catolicismo foi o cimento da nossa unidade”. Tanto que utiliza-se dos próprios preceitos católicos para fazer uma crítica ao senhores de escravos, conforme vemos no terceiro exemplo:

Excerto 4.33

Christão fugido da lei divina

Fugio da lei de Deus o individuo de nome Zé Carvalho. Constante de 42 annos de idade, bem alvo de cor, e não de consciência: robusto no escravagismo, de altura atlética no escravocratismo, beiços grossos de blasphemar contra a liberdade e bons dentes de triturar o trabalho dos escravizados. É de suppor que esteja no gremmio feudal do Iguappe por ser natural da mesma idéia e ter pertencido aos platões. Gratifica-se com trinta dias de indulgências a quem pegal-o, convertel-o ao caminho da Liberdade Humana. Fazenda Chagas 6 da Misericórdia de 1887. Bonifácio Euzébio Rio Branco (*O asteróide*, edição 20, p. 2, 2 de Dezembro de 1877 – Hemeroteca Digital).

O anúncio funciona no acontecimento, estruturalmente, como uma reescritura de um anúncio de escravo fugido. O locutor-jornalista utilizou-se da mesma estrutura de anúncio para chamar a atenção de *senhores* que, segundo ele, fogem da lei de Deus escravizando seu semelhante. Ferrari (2000, p. 82) em sua análise de anúncios de escravos fugidos aponta que os anúncios são compostos da seguinte maneira: na primeira parte se anuncia a fuga do escravo, dizendo quando e de quem fugiu; na segunda parte, apresenta-se a descrição do escravo; e na terceira se realiza a promessa de gratificar aquele que o entregar ao dono. O texto do anúncio publicado em *O asteróide* segue a mesma estrutura. Em primeiro lugar o locutor-jornalista anuncia: *Fugio da lei de Deus o individuo de nome Zé Carvalho*; em seguida faz a caracterização, adjetivando o nome *Zé Carvalho* com as características dos senhores na visão do jornal: *Constante de 42 annos de idade, bem alvo de cor, e não de consciência: robusto no escravagismo, de altura atlética no escravocratismo, beiços grossos de blasphemar contra a liberdade e bons dentes de triturar o trabalho dos escravizados*; e, por fim promete a gratificação: *trinta dias de indulgências*. O excerto se constrói, dessa maneira, como uma paródia¹⁰⁴ de um anúncio de escravo fugido, pois apresenta uma

¹⁰⁴ Paródia no sentido de Sant’Anna (1988).

orientação semântica contrária a essa. Nesse caso, o sentido do enunciado é chamar a atenção para que o senhor, reescriturado no título do anúncio como *Christão*, retorne para os valores cristãos e conceda a liberdade aos seus escravos. O exemplo comprova que o Catolicismo como religião do senhor e também do Estado mantinha influência também no ponto de vista abolicionista.

Nota-se, que as análises apresentadas, em conjunto, comprovam que o poder do senhor se materializava na preservação e na transmissão das tradições. Tal poder se efetivava tanto na transmissão de regras para os herdeiros, a exemplo de materializar o desejo de não revogação da carta, quanto na imposição da religião católica como religião dominante e como espaço de cruzamento do poder jurídico e religioso.

A partir das análises empreendidas até aqui, vimos que, de fato, o funcionamento semântico do poder senhorial se manifesta nas seguintes esferas: político-jurídica, econômica, administrativa e cultural. A seguir, trataremos do poder do senhor na escravidão e nas relações de mão-de-obra. Após essa etapa, estabeleceremos o DSD da palavra *senhor* a partir das redes de significações que constituem a designação a partir das análises feitas.

4.3 PODER DO SENHOR NA ESCRAVIDÃO E NAS RELAÇÕES HUMANAS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA

Para tratar do poder do senhor na escravidão e nas relações humanas de gestão de mão de obra, consideraremos dois aspectos: a diferença entre escravidão e escravização e a questão escravo-coisa ou escravo-pessoa.

4.3.1 Escravidão e Escravização

Ao tratar da escravidão no Brasil, vimos, no capítulo 2 que diferentemente de Roma, Grécia ou da Europa feudal, lugares nos quais os escravos eram oriundos da escravização por dívidas (escravidão temporária) ou através da escravização de povos conquistados em guerras, no Brasil, desenvolveu-se a escravidão na qual a raça superior branca tinha o direito e o dever de por em regime de escravidão um raça inferior: a negra. Nesse sentido, escravidão e escravização, apesar de resultarem no trabalho escravo, põe em jogo visões diferentes para uma mesmo objeto: a primeira seria a visão do escravo como coisa, no caso da escravidão vista como natural; a segunda seria a visão do escravo como pessoa, no caso da escravidão ser resultado de uma escravização. Esse paradoxo perpassou toda a sociedade escravocrata

oitocentista de modo que tanto os jornais, quanto as cartas registraram momentos em que ora o escravo era uma coisa, ora uma pessoa. Mas, nos dois casos, e isso é o que nos chamou a atenção, o escravo-coisa ou o escravo-pessoa se subjugavam ao domínio do senhor. Para tratar desse aspecto, utilizaremos três exemplos.

Consideremos o primeiro excerto, extraído do jornal *Correio da Bahia*:

Excerto 4.34

[...] Senhor Legítimo e possuidor de hum Escravo de nome Manoel Africano que na verba do seo testamento declarou que o dito Escravo dando-me tres centos e cincoenta mil reis que lhe passasse essa carta; e porque estou recebendo da referida quantia, lhe passo esta que poderá gosar de sua liberdade como se fosse nascido do ventre branco digo do ventre materno [...]

(Carta 40: livro 1, folhas 115f-115v-116f, 23/05/1845 - DOVIC).

Retomando aqui aspectos da análise de Santos (2008, p. 231), vemos que o autor afirma que não há como verificar se ao enunciar *ventre branco digo do ventre materno* o locutor-senhor cometeu um ato falho; mas para o semanticista a seqüência constituiu-se como um registro de que o regime escravista brasileiro era fundado na diferença de raças: uma raça superior, a branca, que considerava, a outra, a negra, como inferior. Com base nisso, observa-se que no enunciado por *ventre branco* e *ventre materno* funciona como uma reescritura de raça branca em contraponto com a raça negra. Nota-se, no excerto, que articulado a *Senhor legítimo e possuidor* aparecem diferentes predicções, relacionadas ao valor do escravo, tais como: *dando-me tres centos e cincoenta mil reis que lhe passasse essa carta; e porque estou recebendo da referida quantia*. Nessas predicções fica evidenciado que o escravo é para o senhor um bem, um objeto inferior usado para o trabalho, portanto na visão do locutor-senhor, um escravo natural.

O jornal *Correio da Bahia* registra essa diferenciação, a exemplo do segundo excerto recortado (3.35), em que o locutor-jornalista aponta para uma suposta situação de escravização:

Excerto 4.35

Chegou ao conhecimento do sr. dr. Chefe de policia, por intermédio do delegado de Jaguaripe, que em 1830 desaparecera daquela villa uma menina livre de nome Maria, de 9 a 10 anos, cabra, filha de uma preta liberta, Antonia, hoje falecida; que essa infeliz, depois de numerosas tentativas de fuga, conseguiu evadir-se da companhia de seus **supostos senhores** no anno passado [...] provando com certidão de baptismo e testemunhas o seu direito e declarando que quem a seduzira e a levava alta noite para Nazareth, fora Francisco Esteves da Conceição, que a vedêra com autorização de sua irman [...] (*Correio da Bahia*, edição 125, 25 de Agosto de 1877 – Hemeroteca Digital).

Nesse excerto, é narrado o fato de uma menina, filha de uma liberta, talvez ter sido vítima da escravização, já que, na sociedade escravocrata oitocentista, os filhos que nasciam após a escrava ter recebido a liberdade era, por lei, livre. No enunciado [...] *depois de numerosas tentativas de fuga, conseguiu evadir-se da companhia de seus supostos senhores [...], senhor* aparece reescriturado por *supostos senhores*. Essa reescritura indica o funcionamento de que o jornal *Correio*, mesmo sendo conservador, e talvez defendendo o ponto de vista dos senhores, reconhece que a menina poderia ter sido escravizada, ou seja, era uma pessoa que havia ilegalmente se tornado coisa, tanto que provou *com certidão de baptismo e testemunhas* que era livre.

O terceiro excerto que confirma essa dualidade de visões pode ser observado no exemplo abaixo, já analisado no item 4.2.2.2 que traz a palavra *escravizado* como reescritura de *escravo*. Observemos:

Excerto 4.36

Capitães do Mato e o povo

Um audacioso escravocrata, cujo nome não nos souberam dizer, acompanhado de três “capitães do mato” armados de clavinote, garrunchos e terçados, penetraram a luz do dia, despoticamente em casa de uma mulher lavadeira de roupas, a rua por detrás do chafariz n’esta cidade à pretexto de capturar um **infeliz escravizado** [...] (*O asteróide*, edição 10, p. 2, 25 de Outubro de 1887 – Hemeroteca Digital).

Note-se, no excerto, que o locutor jornalista, ao utilizar a palavra *escravizado* para substituir *escravo*, fazendo funcionar uma reescritura, assume a idéia de que ninguém é escravo, mas sim que foi vítima da estrutura política. Se para ele, o escravo é escravizado, então, a escravidão para o articulista não é natural, e o escravo é pessoa.

4.3.2 O Escravo é Coisa e/ou Pessoa?

Baseando-se nas discussões feitas acima, analisaremos a seguir essa dualidade escravo-coisa, escravo-pessoa, a partir de dois funcionamentos fundamentais: a) a alforria e b) o crime.

4.3.2.1 A coisa-pessoa na alforria

No que diz respeito à alforria, vimos, no capítulo 2, que a alforria registrada numa carta de liberdade configurava-se como um mecanismo de controle social, reforçava o poder senhorial e funcionava como uma memória de uma suposta benevolência praticada pelos senhores. A esse respeito, trataremos da alforria propriamente dita e das relações de patronato e compadrio.

4.3.2.1.1 Alforria e benevolência

Com relação à alforria analisaremos três excertos. Consideremos o primeiro excerto, analisado no item 3.2.4, do qual recortamos o enunciado abaixo:

Excerto 4.37

Eu Antonio Jose de Souza Paes abaixo assignado, sou **possuidor** da Cabrinha Sofia **sem embaraço algum, e por que he minha vontade, e lhe tenho grande amor**, de hoje em diante lhe confiro a liberdade [...] (Carta 29: livro 1, folhas 40v-41f, 21/10/1841 – DOVIC).

Em 3.37, articulado à reescritura *possuidor* aparece três expressões: *sem embaraço algum, e por que he minha vontade, e lhe tenho grande amor*. Essa articulação formada por um sintagma nominal *sem embaraço algum*, seguida por uma oração coordenada explicativa *e por que he minha vontade* e uma oração coordenada aditiva *e lhe tenho grande amor* determinam a palavra *possuidor*, e por conseqüência *senhor*, de três maneiras distintas: a) primeiramente, há uma especificação sobre a legalidade do ato, *sem embaraço algum* significa que o escravo é um bem do senhor e esse bem estava desembargado, podia ser negociado, alforriado, como mostramos na análise desenvolvida no item 3.2.4; b) a segunda expressão *e por que he minha vontade* caracteriza o poder do senhor. Ter *vontade* é ser livre, autorizado a decidir sobre seus bens porque é o legítimo dono desses bens. Isso significa que, do ponto de vista econômico e jurídico, o escravo não é pessoa para o senhor, é um objeto; e c) a última expressão que se articula a *possuidor* *e lhe tenho grande amor*, semanticamente funciona como uma auto-caracterização do senhor como homem benevolente que está dando liberdade para sua escrava, ou seja, o locutor-senhor parece saber que o escravo é coisa, mas também é pessoa, por isso afirma na carta: [...] *e lhe tenho grande amor* [...], como uma forma de demonstrar a benevolência para com a escrava.

Esse duplo funcionamento está materializado também no segundo excerto recortado do jornal *Correio da Bahia*, já analisado no item 4.2.4:

Excerto 4.38

De uma carta que recebemos de Cabaceiras, escripta por pessoa fidedigna, extraímos as seguintes notícias que provam **os sentimentos humanitários e philanthropicos dos amigos prestimosos daquela localidade: o nosso amigo exm. Vigário Renovado Pereira Tejo libertou cinco escravos, um dos quaes havia comprado o anno passado por 1:200\$000 [...]** (*Correio da Bahia*, 28 de Maio de 1872 – Hemeroteca Digital).

Observa-se no enunciado *os sentimentos humanitários e philanthropicos dos amigos prestimosos daquela localidade* que a articulação *sentimentos humanitários e philanthropicos* determina o item lexical *amigos* que funciona pelo memorável da escravidão como uma reescritura de *senhores*. Isso porque no texto *os amigos prestimosos daquela localidade* são aqueles que libertaram seus escravos. Se libertaram escravos trata-se então de senhores. Ressalte-se nesse excerto que a articulação *sentimentos humanitários e philanthropicos* que determina *amigos* revela o ponto de vista do jornal de promover a imagem do *bom senhor*, daquele que mesmo tendo prejuízos¹⁰⁵, tem uma atitude bondosa e humanitária. A benevolência, nesse caso, está atrelada ao valor, quanto mais caro o escravo, mais benevolente foi o senhor. Cabe destacar que a adjetivação *humanitários e philanthropicos* se opõe ao sentido de *havia comprado*. Se o escravo foi comprado, o escravo é *coisa*. Mas, ao ser libertado, o escravo se transforma em pessoa, ao ponto de receber sentimentos *humanitários e philanthropicos*. Bluteau (1728, p. 247) define alforria como “a liberdade que o senhor dá a seu escravo”; nesse caso, a alforria é uma doação, mas como pode uma coisa receber uma doação, se doação só pode ocorrer de uma pessoa para outra, ou seja, de um “quem” para outro “quem”? Na lógica escravista isso ocorre, já que o senhor doa a liberdade para um “que” (coisa), que, ao receber a liberdade se transforma em “quem” (pessoa).

Um terceiro exemplo, recortado do jornal *Correio da Bahia*, confirma essa relação. Vejamos:

Excerto 4.39

Revista da província
O sr. José Teixeira da Nóbrega Sobrinho, fazendeiro na Freguezia das Dores, do município de Pirahy, por ocasião do 7º anniversario de seu filho Joaquim, e a pedido de sua consorte, **libertou o seu escravo Carlos, de 5 annos de idade, em**

¹⁰⁵ Veja-se que é enunciado o preço de um dos escravos libertados: 1:200\$000 – um conto e duzentos mil réis.

remuneração aos bons serviços que a mãe do mesmo prestára amamentando o referido menino. Este mesmo fazendeiro acaba de montar, a expensas suas, na sua fazenda da Boa esperança, uma aula de primeiras letras para o ensino de seus filhos, e franqueou-a gratuitamente nos filhos de seus agregados (*Correio da Bahia*, Edição 220, 18 de Dezembro de 1873 – Hemeroteca Digital).

Destaque-se, no excerto, o enunciado *libertou o seu escravo Carlos, de 5 annos de idade, em remuneração aos bons serviços que a mãe do mesmo prestára amamentando o referido menino*. A forma verbal *libertou* se articula por um lado a *sr. José Teixeira da Nóbrega Sobrinho* reescrito por *fazendeiro na Freguezia das Dores*. Por outro lado, a mesma forma verbal aparece articulada a *remuneração aos bons serviços que a mãe do mesmo prestára*. Nota-se, então, que o senhor é qualificado pelo locutor-jornalista como benevolente, porque reconheceu um serviço que a escrava prestou amamentando o filho. Nesse caso, a escrava é vista como pessoa, sendo reconhecida por um serviço prestado, a ponto de ter seu filho alforriado.

4.3.2.1.2 Patronato e compadrio

Vinculada à questão da alforria, estava o patronato e o compadrio que, buscados pelos escravos, era uma forma de se obter uma ascensão social, e, talvez passar de coisa a pessoa, conforme veremos na análise de três excertos.

No excerto 1, o locutor-senhor confere a liberdade e se auto-declara *patrono*, conforme vemos no enunciado abaixo:

Excerto 4.40

Carta de Liberdade de Adrianna Mulata, conferida pelo **seu Patrono Agostinho** [...] a qual Mulatinha pelos bons serviços que della temos recebido queremos lhe fazer esta graça [...] (Carta 37: livro 1, folhas 101v-102f-103v, 21/10/1845 – DOVIC).

No enunciado *conferida pelo seu Patrono Agostinho*, o nome do *senhor* aparece adjetivado pela palavra *patrono*, que se constitui como uma reescritura do item lexical *senhor*. Analisando sua relação com outras palavras do texto, percebemos que *patrono* reescreve *senhor* substituindo-o e determinando-o com outro sentido. Bluteau (1728, p. 312) define *patrono* como: 1) “senhor do seu liberto ou escravo forro”. Pinto (1832, p. 100) define *patrono* da seguinte maneira: “Entre os Romanos, o que dava liberdade ao escravo que se ficava intitulado seu liberto”. A partir dessas duas definições e da enunciação do item lexical *patrono* como reescritura de *senhor* na carta é possível perceber o funcionamento de dois

movimentos semânticos: em primeiro lugar, o senhor quer mostrar que a carta é um exercício de benevolência, entretanto, ao se intitular *patrono*, o senhor demonstra que, mesmo concedendo a liberdade, ele continuará a *ser senhor de*, como as definições lexicográficas demonstram, ou seja, o item lexical explicita a manutenção do servilismo do escravo.

Isso significa que, na verdade, com a alforria, a coisa (escravo), continuava a ser coisa (liberto), pois permanecia cativo do senhor. Ao se intitular *patrono*, o senhor lembrava ao escravo a obrigação de servidão a quem foi tão benevolente. Oliveira (1988, p. 30) ressalta que o liberto tinha obrigação de respeitar regras tais como o respeito ao ex-senhor e à sua família, a reverência e o eterno reconhecimento ao *patrono* que havia permitido sua liberdade, uma clara relação com o *patrono romano*.

Dentro do patronato, vimos, no capítulo 2 que uma das formas de patronato no Brasil de desenvolveu através do compadrio. De acordo com Mattoso (1982, p. 132),

[...] o padrinho, o compadre, a madrinha, a comadre, assumem responsabilidades idênticas às dos pais. Ao ser batizado, o escravo passa a ter um padrinho. Para os africanos adultos batizados em série, o padrinho é um desconhecido, imposto como o próprio batismo. Mas para o crioulo, o padrinho terá sido escolhido, terá assumido o compromisso [...]

Esse compromisso era mútuo e requeria do escravo também um compromisso, ou seja, o compadrio era mais um instrumento de controle senhorial. Como podemos ver no exemplo a seguir:

Excerto 4.41

[...] a qual **Mulatinha** pelos bons serviços que della temos recebido queremos lhe fazer esta graça, a forramos [...] com a condição de não sair da nossa caza a dita Mulatinha no espaço destes seis mezes. [...] para ajudar criar huma sua irmãa que ficara [nigritada?] pelo fallecimento da dita sua finada May, e passados que seja o dito aprazado tempo vais se quizer para a caza de **sua Madrinha a Senhora Dona Justina** [...] (Carta 37: livro 1, folhas 101v-102f-103v, 21/10/1845 – DOVIC).

Nota-se, no excerto, que *mulatinha*, termo que reescreve *escrava* no acontecimento enunciativo aparece articulado a *sua Madrinha a Senhora Dona Justina*, sequência iniciada pelo pronome possessivo *sua*, que marca uma relação de propriedade. Nesse caso, a escrava que estava sendo libertada tinha uma madrinha, que, conforme analisamos em 4.2.1.2 (item c), poderia ser uma senhora poderosa, pois o nome próprio de pessoa aparece articulado aos

itens lexicais *Senhora* e *Dona*, termos que funcionavam como uma espécie de título e tratamento dado apenas àquelas que eram importantes.

Vimos, a partir dos dados, que um dos lugares de constituição do escravo-coisa e escravo-pessoa era a alforria, que envolvia relações de benevolência, patronato e compadrio. A seguir, mostraremos tal funcionamento no âmbito do crime.

4.3.2.2 *A coisa – pessoa no crime*

Para a análise do funcionamento da coisa-pessoa no crime, consideramos dois excertos: um do jornal *Correio da Bahia* e outro do jornal *O asteróide*.

Consideraremos, em primeiro lugar, o excerto retirado do jornal *Correio da Bahia*:

Excerto 4.42

O assassinato de Alexandre Argollo

Da villa de S. Francisco escrevem-nos o seguinte: Tenho assistido aos interrogatórios a que tem procedido a polícia para descobrir **os assassinos** de Alexandre Argollo. Causam horror a desfaçatez e cinysmo com que os **criminosos** narram miudamente as circunstâncias do crime. Dez foram os **escravos** que agarraram a victima, e contribuíram para o estrangulamento. O cabeça foi Severiano, feitor, e os outros foram: Agrippa, Zafiro, Boaventura, Sabino, Gualberto, Zephirino, Marcolino, Francisco, Hemórgenes e Martinho. Este último que era o laçao do assassinado, tinha na mão a luz, que espargia ténues raios naquella lugubres e medonha acena. **Os escravos** precipitaram-se sobre o senhor que dormia, e com selvagem crueldade tiraram-lhe a vida, agarrando uns nos braços, outros nas pernas, e incumbindo-se outros de esganá-lo. No pescoço, nariz, boca, peitos, pernas, braços, viam-se manchas e signaes de violências conmettidas, dando a medida de brutalidade dos esforços e dos soffrimentos da victima. O delegado de policia dr. Ulysses tem procedido lovavelmente, fazendo as necessárias diligencias para a descoberta dos **assassinos**. Em um município agrícola, como este, onde há grande numero de escravos, e os proprietários vivem arriscados a todo momento a serem por elles inmolados, convém que a acção da justiça seja prompta e enérgica na punição de tão nefandos crimes (*Correio da Bahia*, edição 141, p. 1, 15 de Setembro de 1878 – Hemeroteca Digital).

Observe-se que o texto da notícia é uma reescritura por expansão do título: *O assassinato de Alexandre Argollo*. Tal notícia descreve um crime que foi cometido por escravos. O escravo, nesse, caso, sai de sua condição de coisa e passa a ser visto como humano, sendo reescriturado por palavras tais como: *criminosos*, e *assassinos*. Articulado a *criminosos*, está a seqüência *desfaçatez e cinysmo*, características de pessoa. Em seguida, articulado a *escravos* está a seqüência *selvagem crueldade* que predica a atitude dos escravos,

quer dizer, aqui, mais uma vez, está em funcionamento a dualidade coisa-pessoa, pois características animais são imputadas aos escravos que num momento anterior eram pessoas.

Na seqüência do texto, observamos que o nome próprio de pessoa *Alexandre Argollo* é reescriturado na ordem em que aparecem por *vítima, assassinado e senhor*. Nesse sentido, podemos dizer que essas reescriturações colocam uma oposição entre senhor e escravo. O primeiro *a vítima*, o segundo *o assassino, criminoso*, tendo ao mesmo tempo características humanas (*cynismo, desfaçatez*) e animais (crueldade selvagem). O jornal *Correio da Bahia* materializa assim o que Nabuco (1883, p. 157-158) diz à respeito de como o escravo é descrito no jornal: em anúncios de compra e venda, em anúncios de negros fugidos ou na narração de crimes cometidos contra os senhores.

Gorender (1978, p. 65), por sua vez, confirma essa posição e afirma que o primeiro ato humano do escravo é o crime, desde o atentado contra o seu senhor à fuga do cativo. A partir disso, ao reconhecer a responsabilidade penal dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens: além de incluí-los no direito das coisas, submetia-os à legislação penal. Essa espécie de reconhecimento tinha um alto preço, já que, como criminosos, os escravos sofriam penas muito mais pesadas. As *Ordenações Filipinas*, no Livro Quinto, Tit. 41 mandava açoitar e cortar uma das mãos do escravo que arrancasse arma contra o senhor sem chegar a feri-lo; se o matasse, ou a seu filho, a pena era tríplice: o escravo tinha decepada ambas as mãos, as carnes apertadas com tenaz ardente e morria na forca. (GORENDER, 1978, p. 65).

O segundo excerto que trazemos para a análise foi retirado do jornal *O asteróide*. Vejamos:

Excerto 4.43

Capitães do Mato e o povo

Um *audacioso escravocrata*, cujo nome não nos souberam dizer, acompanhado de três “capitães do mato” armados de clavinote, garrunchos e terçados, penetraram a luz do dia, despoticamente em casa de uma mulher lavadeira de roupas, a rua por detrás do chafariz n’esta cidade à pretexto de capturar um **infeliz escravizado** que dizia estar fugido há trez annos; e encontrando o **infeliz escravizado** lhe desfeixaram um tiro, empregando-se parte do projétil no rosto **do infeliz!** Apossando-se os três capitães do mato do infeliz, manietaram-lhe os braços e mãos com grossas cordas; e quando espancando-o **brutal e selvagememente**, arrastavam-no pela pitanga a fim de levarem-no para a fazenda do **figurado senhor do infeliz**, o povo indignado com semelhante **scena de canibalismo**, desarmando os capitães do mato cortara as cordas que arroxavam os pulsos **do infeliz**, restituindo-o a

provisória liberdade [...] (*O asteróide*, edição 10, p. 2, 25 de Outubro de 1887 – Hemeroteca Digital).

Nota-se que as narrativas dos crimes nos jornais são simetricamente opostas. Em *O asteróide* materializa-se uma imagem contrária para senhor e escravo, daquela mostrada no jornal *Correio da Bahia*. No jornal *O asteróide*, *senhor* é reescriturado por *audacioso escravocrata* e *figurado senhor do infeliz*, a essas reescrituras articulam-se predicções que o caracterizam como *déspota (despoticamente)*, *assassino (desfeixaram um tiro, manietaram-lhe o braço)*, *animal (espancando-o brutal e selvagememente, scena de canibalismo)*, designando-o como *criminoso*. *Escravo*, ao contrário é reescriturado por *infeliz escravizado, infeliz*. A essas reescrituras articulam-se predicções que o caracterizam como vítima (*empregando-se parte do projétil no rosto do infeliz, manietaram-lhe os braços e mãos com grossas cordas*), ou seja, sendo alvo das ações do senhor e dos capitães do mato, e, portanto, se constituindo como pessoa, como ocorre na narrativa do jornal *Correio da Bahia*.

Nota-se, a partir das análises feitas, que na relação senhor-escravo, o escravo ora é coisa, ora é pessoa. Na alforria, é tratado como coisa, mas ao mesmo tempo recebe benovelência, tem *patrono* e/ou *padrinho*; no crime, é tratado sempre como pessoa, figurando como criminoso, ou como vítima. Entretanto, o que fica evidenciado é que em qualquer desses funcionamentos, como pessoa, ou coisa, o escravo está sempre sob o domínio do poder do senhor.

4.4 DSD DOS SENTIDOS DO SENHORIZIO NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA DO SÉCULO XIX

A partir das análises empreendidas, vimos que, fundamentado no patriarcado, semanticamente, o *senhor* brasileiro exerce o domínio em diversas esferas, tais como: familiar, político-jurídica, econômica, administrativa e cultural. Além dessas, o poder do *senhor* se efetivava também na escravidão e nas relações humanas de gestão de mão de obra.

Com relação à esfera familiar, os dados mostraram três funcionamentos: a) no tocante à estrutura lingüística/lexical do nome do senhor em oposição a estrutura do nome de escravo, vimos que senhores e escravos se diferenciam pelo nome. Os nomes próprios dos senhores carregavam os sentidos de que nome de senhor era importante na sociedade, ao qual se subordinava os nomes de escravos e os nomes dos membros da família do senhor; b) com relação à transmissão dos bens, notamos que a hereditariedade na transmissão dos bens, a sucessão patriarcal e o papel da mulher assumindo a posição de “homem da casa” na ausência

ou fraqueza do marido, demonstrava a importância do clã patriarcal, que mantinha dentro da família a posse e o domínio; c) e, por fim, em se tratando das patentes como forma de buscar a nobreza, vimos que elas reafirmavam um poder que os senhores já possuíam, marcando, inclusive, uma hierarquia de poder.

Na esfera político-jurídica, vimos que, linguisticamente, o poder pôde ser considerado a partir de dois aspectos: a) o poder político-jurídico exercido pelo *senhor*, sobretudo com base no Direito Costumeiro de modo aceitável na sociedade; e, b) o poder político-jurídico exercido pelo senhor acima do poder político do Estado. No primeiro, o senhor fazia cumprir sua vontade, conferindo, por exemplo, a liberdade ao seu escravo. No segundo, o senhor extrapola seu poder, sendo designado, por exemplo, como *déspota e tirano*.

Na esfera econômica, o senhorio brasileiro se materializa na posse e no valor dos bens. Quanto à posse, senhor é designado como possuidor de bens. Quanto ao valor, *senhor* desenvolve transações comerciais nas quais os serviços, a liberdade do bem, mais especificamente do escravo, são negociados.

Na esfera administrativa, o *senhor* exercia poder administrativo *através* da preservação e ampliação dos seus bens. Por um lado, a administração pôde ser comprovada através da manutenção da legalidade do bem, a exemplo do escravo, que era mantido, pelo senhor sem restrições jurídicas e comerciais. Por outro lado, a administração se comprovou através da utilização de funcionários que auxiliavam o *senhor* na gerência da fazenda a exemplo do *feitor* e do *capitão do mato*.

Na esfera cultural, nota-se, que as análises apresentadas, em conjunto, comprovam que o poder do senhor se materializava na preservação e na transmissão das tradições. Tal poder se efetivava tanto na transmissão de regras para os herdeiros, a exemplo de materializar o desejo de não revogação da carta, quanto na imposição da religião católica como religião dominante e como espaço de cruzamento do poder jurídico e religioso.

No que diz respeito ao poder do senhor exercido na escravidão e nas relações humanas de gestão de mão de obra a partir das análises feitas, vimos que, na relação senhor-escravo, o escravo ora é coisa, ora é pessoa. Na alforria, é tratado como coisa, mas ao mesmo tempo recebe benovelência, tem *patrono* e/ou *padrinho*; no crime, é tratado sempre como pessoa, figurando como criminoso, ou como vítima, entretanto, o que fica evidenciado é que em qualquer desses funcionamentos, como pessoa, ou coisa, o escravo está sempre sob o domínio do poder do senhor.

A partir desses resultados, chegamos ao seguinte DSD, que representa os sentidos do senhorio na escravidão brasileira do século XIX:



Podemos observar a partir desse Domínio Semântico de Determinação, que *senhor* na Escravidão Brasileira é determinado pelos sentidos de: *nome de família*, *transmissor de bens*, *sucessão*, *patentes militares*, *déspota* ou *tirano*, *possuidor de bens*, *escravo*, *administrador*, *negociador*, *transmissor das tradições*, *religião*, *pessoa*, *patrono* e *padrinho*. No campo de oposição a *senhor*, está *escravo* que aparece determinado pelos sentidos de: *nome de batismo*, *bem*, *senhor*, *coisa* e *pessoa*.

5 ANÁLISE DO *SENHORIO* NO PÓS-ABOLIÇÃO

5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vimos, no capítulo 4, que a designação de *senhor* nos anos finais da escravidão pôde ser construída tomando, como base, o funcionamento do senhorio em diferentes esferas. Em cada uma delas, buscamos compreender os sentidos de *senhor* no funcionamento textual, considerando que esses sentidos, constituídos historicamente no acontecimento enunciativo (cf. GUIMARÃES, 2002), demonstram as relações sociais brasileiras, do período da escravidão. Além disso, as análises demonstraram que os sentidos de senhorio captados pelo funcionamento da palavra *senhor* não se dá em uma relação de sentido fixa, imutável, ao contrário, ela é determinada dentro das relações linguísticas e dentro da história.

Neste capítulo, analisaremos como se constitui semanticamente o senhorio brasileiro a partir do dia 13 de maio de 1888. Para tanto, pretendemos responder ao seguinte questionamento: *Como se caracteriza semanticamente o senhorio em textos da imprensa baiana, no período em que já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) O asteróide, edições de 14 de Maio de 1888 a 1889; e b) Pequeno Jornal, edições de 1890 a 1899?*

A fim de responder a esse questionamento, partimos da hipótese de que os textos da imprensa baiana do período em que já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) *O asteróide*, edições de 14 de Maio de 1888 a 1889; e b) *Pequeno Jornal*, edições de 1890 a 1899, materializam, através de processos de reescritura e articulação da palavra *senhor*, a continuidade do *senhorio* que juridicamente foi extinto com a assinatura da lei 3353 de 13 de Maio de 1888 (Lei Áurea) que pôs fim à escravidão, fazendo, com isso, perdurar o status de *senhores* a *ex-senhores*.

Assim, procurando comprovar a hipótese levantada, neste capítulo buscaremos analisar, à luz da Semântica do Acontecimento, e tomando como base a estrutura patriarcal, na qual o senhorio se insere, o sentido da palavra *senhor*, ou os sentidos que essa palavra adquiriu em textos dos jornais supracitados, no período pós-abolição, baseando-se no pressuposto de que o ex-senhor continua a exercer domínio no âmbito familiar, político-jurídico, econômico, administrativo, cultural e na relação com ex-escravos.

Dessa forma, o capítulo será subdividido em seis seções: na primeira, analisaremos sentidos relacionados ao poder do ex-senhor evidenciado no âmbito familiar a partir da referência e a continuidade das patentes; na segunda, analisaremos sentidos relacionados

ao poder político-jurídico do ex-senhor mantido tanto no âmbito público, quanto no âmbito privado; na terceira analisaremos sentidos relacionados ao poder econômico do ex-senhor evidenciado na posse e no valor dos bens; na quarta, a análise se baseará em sentidos relacionados ao poder administrativo do ex-senhor evidenciados na preservação e ampliação bens; na quinta, analisaremos sentidos relacionados ao poder do ex-senhor evidenciado na preservação da religião cristã; e por fim, na sexta, analisaremos sentidos relacionados ao poder do ex-senhor evidenciados nas relações com os ex-escravos.

Ao final dessas análises, construiremos o domínio semântico de determinação da palavra *senhor* nos textos que circularam no período de pós-abolição.

5.2 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NO ÂMBITO DA FAMÍLIA ENVOLVENDO DUAS QUESTÕES: A REFERENCIAÇÃO AO EX-SENHOR E EX-ESCRAVO E A CONTINUIDADE DAS PATENTES

No capítulo 4, mostramos que o senhor exercia seu poder no âmbito familiar através de três funcionamentos: a estrutura lingüística/lexical do nome do senhor em oposição a estrutura do nome de escravo; a transmissão dos bens aos herdeiros e sucessores; e a obtenção de patentes. Nesta seção, trataremos da relação senhorial na família através de dois pontos: a) a referenciação ao ex-senhor e ao ex-escravo e b) a continuidade das patentes.

5.2.1 Referenciação ao ex-senhor em oposição à referenciação ao ex-escravo: ex-senhores e ex-escravos diferenciados pelo nome

No capítulo 4, mostramos que um dos aspectos que diferenciava senhores e escravos era a estrutura do nome. Senhores eram sempre enunciados com nome de família, seguindo a estrutura (nome + sobrenome), enquanto que o nome de escravo era enunciado variavelmente através de três estruturas que envolviam classe e raça/etnia/cor. Com o fim da escravidão, a estrutura lexical do nome de escravo sofreu mudanças, já que, oficialmente, não havia mais escravos no Brasil, portanto, não se podia chamar alguém de escravo. Além disso, os ex-escravos, tentando fugir do estigma imposto pelo nome de escravo, tomaram para si nomes de famílias, de modo que, em muitos registros, ex-escravos e ex-senhores apresentam nomes estruturados da mesma maneira. Mas, essa pretensa igualdade era desfeita através da articulação de outros itens lexicais aos nomes, como ocorre no excerto 5.1:

Excerto 5.1

[...] Hoje, às 2 horas da tarde, foram apresentados ao sr. dr. chefe de polícia, **Manuel Germano**, e o menor **Marcos Bispo**, filho do mesmo ambos com grandes sevícias resultantes de chicote e navalha... Consta que o auctor dessas barbaridades **é o cidadão Manuel Magalhães Sampaio, proprietário do engenho Desterro, no Araçá** (*Pequeno Jornal*, edição 30, p. 2, 7 de Março de 1890 – Hemeroteca Digital).

Em 5.1, o locutor-jornalista narra o fato de duas pessoas terem sido vítimas de *chicote e navalha*. Observe-se que, no recorte são enunciados três nomes próprios: *Manoel Germano*, *Marcos Bispo* (as vítimas) e *Manuel Magalhães Sampaio* (o autor do crime), que apresentam a mesma estrutura nominal: os três nomes seguem a estrutura de nome de *senhor* (nome+ sobrenome) a qual tratamos no capítulo 4. Entretanto, o adjetivo *cidadão* acompanhando o nome *Manuel Magalhães Sampaio*, cumpre o papel de identificar socialmente os indivíduos envolvidos na situação descrita pelo locutor-jornalista. Note-se que o nome próprio de pessoa *Manuel Magalhães Sampaio* aparece adjetivado pelo item lexical *cidadão*, diferente dos nomes dos que foram vítimas do chicote, que são referenciados apenas como *Manuel Germano* e *Marcos Bispo*, sem a adjetivação de *cidadão*. Santos (2008, p. 228) afirma que a cidadania era um dos pontos que dividia o conceito de liberdade, no período escravocrata. O senhor era *livre*, portanto, um cidadão, o escravo não era livre, portanto não era um cidadão, e o liberto conseguia por lei a cidadania, mas não poderia ser um cidadão da mesma forma que um senhor livre era¹⁰⁶.

O exemplo dá indícios de que, mesmo com a abolição, a diferenciação se manteve, já que o locutor se “esquece” de caracterizar os nomes das vítimas como cidadãos, marcando na língua uma diferença entre *auctor dessas barbaridades* reescrito como *proprietário do engenho Desterro*, portanto um ex-senhor¹⁰⁷, e as *victimas dessas barbaridades* (ex-escravos) aqueles que, no período da escravidão, sofriam castigos de chicote e navalha. Moura (2004, p. 17) confirma essa posição ao afirmar que o açoite era um castigo executado como exercício do poder senhorial, e era aplicado aos escravos com o bacalhau, espécie de chicote composto de um cabo e um número variável de tiras de couro com que se vergastava o escravo. Segundo o autor, a pena de açoite foi abolida oficialmente pela Lei nº 3310, de 15 de Outubro de 1886, entretanto, continuou sendo largamente usada pelos senhores durante todo o período escravista. O exemplo 5.1 materializa a continuidade dessa prática, e através disso reforça a

¹⁰⁶ Sobre a cidadania que diferenciava senhores e libertos ver Santos (2008).

¹⁰⁷ Levamos em conta nessa análise que na época em que ocorreram os fatos – 1890 (cerca de dois anos após a abolição), os ex-senhores mantiveram suas posses, e com ela o poder que, na prática, possibilitava o exercício da relação senhor-escravo, em tese, extinta.

tese de que a relação que está narrada no fato é entre um senhor e um escravo, embora, de direito, seja entre um ex-senhor e um ex-escravo, socialmente marcados e identificados.

5.2.2 Patentes militares demonstrando a continuidade da nobreza na família do *ex-senhor*

O segundo ponto que demonstra uma relação de sentidos envolvendo o poder dentro da família patriarcal na sociedade brasileira do pós-abolição é a continuidade das patentes caracterizando ex-senhores. Tal prática se mantém após a abolição da escravidão, conforme vemos no exemplo:

Excerto 5.2

[...] Para merecer os suffragios populares abordou a estas plagas **o coronel-escrivão bacharel Marcolino Moura** [...]. Hei de Concitar aos meus amigos e companheiros do abolicionismo ao não dar os seus votos ao **ex-negociante de escravos** [...] (*Pequeno Jornal*, edição 25, p. 1-2, 1 de Março de 1890).

No excerto 5.2, o locutor-jornalista noticia a candidatura de um ex-senhor. Nota-se que articulado ao nome próprio de pessoa *Marcolino Moura* aparece a seqüência *coronel-escrivão bacharel* que estabelece uma especificidade para a pessoa nomeada: não se tratava de um candidato comum, mas de um candidato caracterizado por possuir uma patente militar. Possuir patente militar, era, como vimos no capítulo 3, um dos aspectos que caracterizavam o senhor brasileiro. Essa informação pode ser confirmada no excerto através da reescritura *ex-negociante de escravos* que rememora outras enunciações: ser negociante de escravos era característica de senhor na sociedade escravocrata do século XIX.

O registro do jornal serve de exemplo para mostrar que o corte histórico introduzido pela promulgação da Lei Áurea não retirou dos agora ex-senhores as riquezas e o status de nobreza. As cartas-patentes eram dadas àqueles que haviam feito favores à coroa ou que tinham meios de comprá-la, portanto, as altas patentes ficavam nas mãos daqueles que tinham mais riquezas, nesse caso, os ex-senhores.

A partir do que foi exposto, vimos, nessa primeira seção, o registro lingüístico de uma continuidade que só a língua é capaz de captar: o poder do senhor continua funcionando no âmbito familiar na forma como ex-senhores são referenciados em oposição aos ex-escravos. A continuidade ocorre também na manutenção de patentes militares. A seguir, mostraremos como essa continuidade se materializou na esfera político-jurídica.

5.3 PODER POLÍTICO – JURÍDICO DO EX-SENHOR MANTIDO NA SOCIEDADE

Com relação ao poder político-jurídico do ex-senhor mantido na sociedade, a análise se pautará sobre dois eixos principais: o poder político-jurídico mantido no âmbito público e poder político-jurídico mantido no âmbito privado.

5.3.1 Poder político-jurídico mantido no âmbito público

Para a análise do poder político-jurídico mantido no âmbito público, consideremos três exemplos.

O primeiro retrata uma crítica do locutor- jornalista àqueles que, se colocam contra a lei áurea, caracterizando, os que assim se portam como falsos republicanos. Observe o excerto:

Excerto 5.3

Falso republicanismo

[...] Aquele **escravocrata** que accusa o throno pela sanção da diamantina lei, bem se conhece como noventa amotinador: Pois a lei passou depois de discutida no senado, e fora da espontaneidade do parlamento e do povo [...] (*Pequeno Jornal*, edição 51, p. 2, 2 de Abril de 1890 – Hemeroteca Digital).

Analisando o processo designativo no enunciado [...] *Aquele escravocrata que accusa o throno pela sanção da diamantina lei [...]*, pode-se observar que *escravocrata* reescreve *senhor*, apresentando-se como um sinônimo desse item lexical. Etimologicamente, *escravocrata* remete a aquele que tem poder e autoridade sobre o escravo, sentido possível de ser recuperado pelo radical *-crata*. Essa reescrituração, ao referir o ex-senhor com o mesmo designativo *escravocrata*¹⁰⁸, refaz a designação do nome *ex-senhor* e marca, na língua, a continuidade de um funcionamento histórico-social. Nota-se que *escravocrata* se articula ao verbo *accusa* conjugado no presente. O tempo verbal coloca a palavra *escravocrata*, no presente da enunciação, ou seja, o locutor não se refere a ex-escravocratas, mas sim a escravocratas que, naquele momento, se colocavam contra a Lei Áurea, reescriturada no enunciado como *lei diamantina*.

Conforme Moraes (1986, p. 277) o grupo que mais sentiu a abolição foi exatamente o dos latifundiários escravistas. Descontentes, deixaram de apoiar a monarquia e viraram os

¹⁰⁸ Ver exemplo 4.22.

“republicanos de 14 de Maio”, o que indica que antes da Lei eram monarquistas. Essa mudança de atitude indica uma busca do ex-senhor em se manter no poder, pois, considerando que a república logo se instalaria, e que a monarquia não apoiou os interesses senhoriais de manutenção da propriedade escrava, era mais vantajoso para o senhor apoiar a nova forma de governo.

O exemplo 5.4, segundo exemplo selecionado para a análise do poder político-jurídico no âmbito público, corrobora essa afirmação:

Excerto 5.4

Foi neste jornal que se empregou a expressão **republiquista** para differençar os **verdadeiros republicanos** dos **escravocratas** que deviam, como a intendência o provou, procurar infamar por todos os meios os promotores e a lei de 13 de Maio [...] (*Pequeno Jornal*, edição 36, p. 2, 14 de Maio de 1890).

Nesse excerto, a expressão *republiquista* para *differençar os verdadeiros republicanos dos escravocratas*, o locutor afirma que, no jornal, já foi feita a diferenciação entre os *verdadeiros republicanos e escravocratas*, reescriturados no texto como *republiquista*, um neologismo que junta numa só palavra, o radical de republicano (republic-) + o sufixo de monarquista (-ista). Essa diferenciação aponta para um funcionamento de *escravocrata* no período pós-abolição, como antônimo de *verdadeiro republicano*. *Escravocrata* se materializa, no acontecimento enunciativo, como uma reescritura de *senhor*, como aquele que está a favor da escravidão, portanto, *monarquista*. Essa reescrituração aponta para uma continuidade histórica do senhorio, agora como aquele que passou a apoiar a república, somente para defender seus próprios interesses.

O terceiro e último exemplo que mobilizamos para a análise do poder político-jurídico do senhor, relaciona-se às eleições, forma encontrada pelos ex-senhores em se manterem no poder. Vejamos:

Excerto 5.5

[...] Hei de Concitar aos meus amigos e companheiros do abolicionismo ao não dar os seus votos ao **ex-negociante de escravos**; hei de nos meetings fazer a propaganda contra as candidaturas officiaes e **votarei em todos os cidadãos que forem victimas de qualquer perseguição**. O povo não se engeitará a ser miseravelmente levado a cabresto, eu espero; o povo terá bastante civismo para não votar nos candidatos que andarem de porta em porta como mendigos, supplicando o suffragio [...] (*Pequeno Jornal*, edição 25, p. 1-2, 1 de Março de 1890).

No enunciado 5.5, a seqüência *ex-negociante de escravos* funciona como uma reescritura por substituição de *ex-senhor*. Analisando o processo designativo de *ex-senhor* a partir do enunciado integrante do artigo, pode-se observar que *ex-negociante de escravos* funciona como um sinônimo desse item lexical. Tal reescritura constitui uma relação de sentido em que *ex-negociante de escravo*, é caracterizado de forma negativa. Essa relação de sentido se comprova pela articulação *victimas de qualquer perseguição*, que reescreve por elipse *ex-negociante de escravos*, a partir da paráfrase: *votarei em todos os cidadãos que forem vítimas de qualquer perseguição do ex-negociante de escravos*. Nota-se que os ex-senhores buscavam a manutenção do poder político-jurídico inserindo-se na política propriamente dita e usando o poder que tinham para alcançar as funções públicas. Observa-se no enunciado que o locutor-jornalista faz menção ao voto de cabresto: [...] *O povo não se engeitará a ser miseravelmente levado a cabresto*. O sentido de *levado a cabresto* articula-se ao de *ex-escravocrata*, ligando semanticamente os dois itens e confirmando linguisticamente um funcionamento histórico, conforme aponta Resende (2003, p. 116):

[...] Nos municípios travam-se lutas entre facções rivais, visando obter o controle da política local e, via de regra, posicionar-se na condição de aliado da oligarquia que detém o poder no estado, seja ela uma pessoa, uma família ou um grupo de famílias, entrelaçadas por casamentos, alianças políticas, interesses econômicos ou controle de funções públicas. [...] A fraude é a tônica das eleições na república oligárquica. São muitos os subterfúgios de falseamento das eleições. Para ganhá-las, os coronéis providenciam, muitas vezes, para que os trabalhadores aprendam a assinar, melhor dizendo, desenhar o nome no livro da ata de votação. Este voto aberto, portanto facilmente controlado, é o chamado ‘voto de cabresto’ [...] (RESENDE, 2003, p. 116).

5.3.2 Poder político-jurídico mantido no âmbito privado

No âmbito privado, o poder político-jurídico do ex-senhor também se manteve. Para a análise consideraremos dois exemplos. Vejamos o primeiro exemplo:

Excerto 5.6

Os ingênuos

Chamamos a atenção das nossas autoridades locais para o importante editorial do país de 24 do mês próximo passado. Os abusos com que **os inconvertíveis ex-pertences possuidores do elemento escravo**, querem macular a magna e diamantina lei de 13 de Maio do corrente anno, requeram, severa punição da parte d’aqueles, a quem está confiada a execução das leis. [...] O que estão pondo em prática ahi por fora, - segundo informações authenticas que temos em nosso poder - é o seguinte: Nomeação de **tutores** para os ingenuos, recaindo taes nomeações nos seus

antigos senhores; e manutenção desses ingênuos em poder das pessoas que contrataram seus serviços durante o domínio da escravidão [...] (*O asteróide*, edição 74, p. 1, 19 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

O excerto 5.6 retirado do artigo *Os ingênuos*, publicado na edição 74 de 19 de Junho de 1888 do jornal *O asteróide*, quando já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, apresenta palavras, além das analisadas acima, que demonstram a continuidade de senhorio. Destaquemos, no enunciado a seguinte seqüência: *os inconvertíveis ex-pertenços possuidores do elemento escravo*. Analisando o processo designativo de *senhor* a partir desse enunciado, pode-se observar que *inconvertíveis ex-pertenços possuidores* reescrevem *senhor*, apresentando-se como um sinônimo desse item lexical, num período histórico – após a abolição da escravatura pela Lei Áurea - em que não era mais juridicamente possível enunciar *senhor do elemento escravo*, a língua nesse sentido capta uma prática que revela a continuidade do senhorio.

A reescritura *ex-pertenços possuidores do elemento escravo* é adjetivada ainda pela determinação *inconvertíveis* que incide sobre a seqüência *ex-pertenços possuidores*, conferindo aos referentes a característica de pessoas que não mudam, que não querem mudar de atitude, não querem deixar de agir como senhores de escravos, ante à mudança na lei, nesse caso, querendo manter sob seu poder os ingênuos¹⁰⁹.

Nota-se também que a própria reescritura é formada por dois substantivos – *ex-pertenços* e *ex-possuidores* – que se apresentam como sinônimos produzindo um efeito de indistinção entre as designações, e ao mesmo tempo, marcando repetidamente a posse do ex-senhor, agora sobre o ex-escravo.

A seqüência *Inconvertíveis ex-pertenços possuidores do elemento escravo* é reescriturada também por *tutores*, nome dado aos ex-senhores que tutelavam filhos de ex-escravos. Santos (2013, p. 62), numa análise de tutelas brasileiras, afirma que a busca por tutelas de filhos de ex-escravas, após a abolição, se tornou comum tendo em vista que os ex-senhores pretendiam dar continuidade a funcionamentos, que juridicamente já se haviam extinguido com a abolição. Isso se comprova no enunciado em análise, pois *tutores* é reescrito por substituição por *antigos senhores* acompanhado do pronome *seus* marcando a posse do senhor sobre os ingênuos.

O enunciado demonstra o poder jurídico do senhor que continua após a lei áurea, comprovada nas reescrituras que retomam ex-senhor indicando a continuidade do senhorio.

¹⁰⁹ Uma análise semântica sobre a tutela de ingênuos poder ser vista no trabalho de Santos (2013).

Essa continuidade se comprova também no segundo exemplo que recortamos para a análise:

Excerto 5.7

[...] Caetité que estava infestada por uma orda de salteadores, vadios e perturbadores da ordem publica, permanece hoje em paz, graças a energia e attitude assumida pelo **Capitão Cova**, que é geralmente abençoado por todos **os negociantes, lavradores e fazendeiros**. Todos lhe devem a tranqüilidade em que vivem [...] (*Pequeno Jornal*, edição 51, p.2, 2 de Abril de 1890 – Hemeroteca Digital).

Em 5.7, o locutor-jornalista narra a ação de um homem denominado Capitão Cova que tem mantido a ordem pública. Note-se, no enunciado [...] *assumida pelo Capitão Cova* [...] que o nome próprio de pessoa aparece articulado ao título militar *Capitão*, que conforme vimos na análise das patentes militares no capítulo 3, denota um grande poder de decisão, já que *capitão* se configurava como uma alta patente, geralmente cedida a poderosos senhores na sociedade escravocrata. No enunciado, observa-se um funcionamento de sentido, em que amparado na lei que o legitimava o *Capitão* mantinha o controle da população liberta, sendo, por isso, elogiado pelos outros membros da classe, *ex-senhores* reescriturados por *negociantes, lavradores e fazendeiros*, ressaltando, assim, a continuidade do poder político-jurídico do senhor em controlar o espaço em que ele estava.

A partir do exposto, revela-se uma continuidade da relação de senhorio estabelecida entre Senhor e Estado tanto no âmbito público quando os ex-senhores buscavam cargos políticos, quanto no âmbito particular, na nomeação de tutores e na busca de patentes.

5.4 PODER ECONÔMICO DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA POSSE E NO VALOR DOS BENS

Com relação ao poder econômico¹¹⁰ do ex-senhor evidenciado na posse e no valor dos bens, abordaremos quatro exemplos.

Vejamos, primeiramente, o exemplo 4.8 que narra o fato de um ex-senhor manter um ex-escravo em seu poder.

Excerto 5.8

¹¹⁰ Lembrando, conforme capítulo 2, que a propriedade era a base da sobrevivência da linhagem para o senhor. Propriedade e família estavam intimamente vinculadas de forma que a honra, a linhagem e a continuidade da família ligava-se à aquisição e manutenção da riqueza, especialmente da propriedade fundiária. Para os senhores esses bens não tinham um fim em si mesmo, mas era um meio de assegurar a continuidade da família (cf. SCHWARTZ, 1985, p. 243).

[...] Maria Rita, liberta por effeito da lei citada e outrora escrava de José Numa da Silva Júnior, deixou em poder do seu **ex-senhor** uma ingênua sua filha, de nome Maria Messias e apesar dos esforços empregados para salvar sua infeliz filha ao cativeiro ilegal em que se acha não lhe é possível obter, continuando a infeliz creança a ser tratada com o maior rigor e reclusa em um quarto, segundo consta-nos, para prevenir que a infeliz fuja em busca da sua liberdade. [...] Que direito tem o **senhor Numa** de ficar com a infeliz Maria? (*O asteróide*, edição 76, p. 2, 25 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

Nesse caso, *senhor* é reescriturado no enunciado por *ex-senhor*. O prefixo *ex-* indica “o que já foi”: nesse caso, a pessoa (o senhor) perdeu a condição do senhorio em função da Lei. Entretanto, a articulação *em poder do seu [...]* que articula-se a *ex-senhor* marca, a posse do *senhor* sobre a *ingênua*. Essa posse é confirmada pelos sentidos dos item lexicais *poder* e *seu*, ou seja, apesar de não ser mais *senhor*, continua ter posse, a ter poder sobre a *ingênua*.

A continuidade do senhorio se confirma, também, através da reescritura de *ex-senhor* pelo item lexical *senhor*. Nota-se que na referência ao *ex-senhor* na sequência *Que direito tem o senhor Numa [...]* o locutor não usa mais o prefixo *ex-*. Talvez o sentido de *senhor*, na sequência, seja apenas o de pronome de tratamento. Porém, o fato de ele ter uma *ingênua* em seu poder e se negar a desfazer-se do que, possivelmente para ele, ainda era um bem, leva-nos a interpretar *senhor* também como um título, funcionamento que existia na escravidão¹¹¹.

O segundo excerto que retrata o poder econômico do recém *ex-senhor* no pós-abolição, trata da insatisfação dos *ex-senhores* por conta da promulgação da lei Áurea. Vejamos:

Excerto 5.9

[...] Em verdade. O que significam as manifestações de descontentamento pela promulgação daquela lei, que de vários pontos do Império hão sido dirigidas ao Parlamento? Por ventura si a fortuna publica e particular estivesse fundada em bases sólidas não teriam **os nossos lavradores**, não teria o paiz recursos próprios para soffrer sem grande aballo a transação que se está operando [...] (*O asteróide*, edição 90, p. 2, 14 de Agosto de 1888 – Hemeroteca Digital).

No enunciado [...] *Por ventura si a fortuna publica e particular estivesse fundada em bases sólidas não teriam os nossos lavradores [...]*, *lavradores* funciona como uma reescritura por substituição de *senhor*. Le Goff (1983, p.13-14) destaca que o termo *lavrador* designava na época medieval um agricultor da elite. O historiador salienta que na Europa

¹¹¹ Cf. capítulo 2.

Medieval “o *laborator* é aquele cuja força econômica é capaz de produzir mais que os outros”. Para ele, desse sentido viria a palavra francesa *laboureurs* que designava desde o século X a camada superior do campesinato, dos que possuíam os bens e os instrumentos do trabalho (cf. LE GOFF, 1983, p. 13-14). No Brasil escravocrata, *lavrador* designava simplesmente qualquer pessoa que praticava a agricultura, mas Schwartz (1985, p. 248) traz uma diferenciação e mostra que *lavrador de cana* era uma espécie de elite, enquanto que o *lavrador de roça* eram os agricultores de gêneros de subsistência. Com a abolição jurídica da escravidão, ex-senhores passaram a ser referenciados como *lavradores* como vimos materializado no enunciado em análise. Considerando a história de sentidos da palavra *lavrador*, vemos que *senhor* passou a ser designado como *lavrador*, mantendo a relação de elitismo que caracteriza o ex-senhor. A designação de *lavradores* mostra que os ex-senhores se mantêm no alto do poder econômico, sentindo-se lesados nos seus bens pela Lei da abolição.

O terceiro excerto selecionado para a análise, mantém essa orientação argumentativa, reforçando a idéia de que os senhores ficaram insatisfeitos; além disso, aponta para o funcionamento de ex-senhor como *agricultor*:

Excerto 5.10

Ilustres e dignos cocidadãos

[...] Não há quen ignore que todos os funcinarios públicos não são de certo os magistrados os mais bem- remunerados. Hoje sou **agricultor**. E não me teria arrependido de haver trocado a beca pelo arado, si um estilhaço do **meteriorito de 13 de Maio**, imprudentemente arremessado sobre a lavoura me não tivesse apanhado desprevenido. D’essa epocha data a completa ruína da lavoura, ruína que bem podia ser evitada, si o legislador de 1888 – melhor inspirado, tivesse conciliado os interesses da classe beneficiada com os da **espoliada – o direito de propriedade com o de liberdade** (*Pequeno Jornal*, edição 155, p. 2, 9 de Agosto de 1890 – Hemeroteca Digital).

No enunciado *Hoje sou agricultor*, está em funcionamento uma reescritura por substituição na qual *agricultor* reescreve *senhor*. Essa relação de sentido fica clara nas articulações que se vinculam a essa reescritura, quando o locutor enuncia: *não me teria arrependido de haver trocado a beca pelo arado, si um estilhaço do meteriorito de 13 de Maio, imprudentemente arremessado sobre a lavoura me não tivesse apanhado desprevenido*. Nessa seqüência, *meteriorito de 13 de Maio* reescreve por substituição *Lei áurea*. No excerto, o locutor, ocupado pelo lugar de dizer do *senhor*, demonstra uma insatisfação pela promulgação da lei que “o apanhou desprevenido”. Destaque-se no excerto, a utilização do dêitico *hoje* articulado a *agricultor*. Ao enunciar *Hoje*, o locutor semanticamente indica que

houve um ontem, um ontem em que ele não era *agricultor*, ou *lavrador* apesar de ter lavoura, um ontem em que ele era *senhor*, por isso sente-se prejudicado com a promulgação da lei. Para o locutor-senhor a lei de 13 de maio, ao proteger o direito de liberdade, havia prejudicado o direito de propriedade.

No enunciado [...] *si o legislador de 1888 – melhor inspirado, tivesse conciliado os interesses da classe beneficiada com os da espoliada – o direito de propriedade com o de liberdade [...] agricultor é reescriturado ainda por (classe) espoliada* em que há uma elipse do item lexical *classe*. Juridicamente, espoliar é a ação de tirar de alguém, por fraude ou violência, algo que lhe pertence de direito. Dessa maneira se *agricultor* funciona como uma reescritura de *senhor* e *classe espoliada* reescreve *agricultor*, reescreve também, por consequência *senhor*. Nesse caso, um senhor que se sente privado de seu direito de propriedade em função da liberdade de uma classe, os escravos, que ao contrário, foi segundo o locutor, beneficiada.

Tentando manter o direito de propriedade, muitos ex-senhores buscaram a indenização do governo. Segundo Moraes (1987, p.227) a lei foi promulgada em 13 de maio de 1888, mas muitos conservadores (e também liberais) não abandonaram a idéia de indenização. Pelo contrário, levaram sua insatisfação para o Parlamento e pugnaram por medidas que viessem a "salvar a lavoura" mesmo no regime republicano, que se instalaria um ano e meio depois. Qual era o argumento básico? Em suma, a propriedade.

O quarto excerto, selecionado para a análise, demonstra o poder político-jurídico do senhor, buscando a indenização, vejamos:

Excerto 5.11

Alerta Povo

[...] Pois bem, Cotegipe, contra quem tantas vezes nos temos pronunciado, e a quem a história tem guardado um lugar a par de Bazaine (francez) Fernão de Magalhães (portuguez; traidores da patria), quer ainda subcarregar a divida desta nação ou do povo com mais 200 mil contos de reis, para apresentar a seu genro e mais **escravocratas miseraveis**, que, ainda depois da abolição, **não estão resolvidos a trabalhar como nós**, e, por esta razão, **querem extorquir do infeliz povo brasileiro esta fabulosa quantia**, para alimentarem sua ociosidade e orgulho, uma vez que não lhes é primetido importar d'África novas victimas. [...] E, se os **insencíveis escravocratas** alegão que o governo reconhecia a escravidão como direito de propriedade, nós temos a responder-lhes que os salteadores de Calábria também tinham seu governo que reconhecia como legal todos os seus actos, por mais terríveis que fossem [...] . Os **escravocratas** nada tem que criminalar os governos que legislaram sobre a escravidão, porque eles foram o fructo de suas entranhas, tal eram as eleições deste paiz; já tornava-se um axioma conhecido: deputado para dr. e sr. de engenho: viam n'uns a imagem d'outros, ambos se completavam. Povo estai attentos; não vos deixei ser lesados por estes **homens réus da pátria, estes insasiaveis leopardos brasileiros**, que deleitam-se diante de suas victimas. Hontem

erão escravagistas d'uma parte do povo, hoje, querem ser escravagistas da nação [...] (*O asteróide*, edição 77, p. 1-2, 30 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

O artigo *Alerta povo* retirado do jornal *O asteróide* critica a atitude dos ex-senhores que buscavam a indenização do Estado por terem sido, supostamente, na visão do jornal, violados no direito de propriedade, quando o Estado decretou o fim da escravidão. Através da utilização de adjetivações e metáforas tais como [...] *escravocratas miseráveis* [...], [...] *o fructo de suas entranhas* [...], o locutor-jornalista critica a atitude dos ex-senhores sinalizando que a lei foi promulgada pelos representantes dos próprios senhores, como vemos em: [...] *deputado para dr. e sr. de engenho: viam n'uns a imagem d'outros, ambos se completavam* [...].

Na rede de sentidos estabelecida no excerto, vemos que o primeiro registro de *escravocratas* aparece articulada ao adjetivo *miseráveis* que tem seu sentido atrelado à articulação *não estão resolvidos a trabalhar como nós*, ou seja, miseráveis porque não trabalham, ou não querem trabalhar mesmo depois da abolição. Santos (2008, p. 190) aponta em suas análises que o conceito de *trabalho*, num regime escravocrata, era essencial. Segundo o autor, pela relação com o trabalho, sabia-se, por exemplo, quem era *livre*¹¹², quem era escravo, quem era liberto. Em tal contexto, tal como indiciado pelo Jornal, *Senhor* não trabalhava, assim como os escravocratas, após a abolição, não queriam trabalhar.

Na continuidade textual, *escravocrata* significa através de três movimentos semânticos: em primeiro lugar, aparece reescrito por repetição, mas é predicado pelo adjetivo *insensíveis*, que aponta para uma idéia de que o escravocrata não se sensibiliza com a situação do Brasil, querem tirar dinheiro do Estado. A sequência *Insensíveis escravocratas* aparece articulada à forma verbal *alegão*, conjugada no presente. O tempo verbal indica a temporalidade da reescritura, ou seja, o locutor não fala de *escravocratas que alegavam* (passado), mas *escravocratas que alegam* (presente), portanto escravocratas que, conforme o memorável de sentidos desta palavra, são ex-senhores que querem receber uma indenização por terem sido destituídos de sua propriedade – o escravo.

Em segundo lugar, *escravocratas* aparece reescriturado no texto por *insaciáveis leopardos brasileiros*, sequência em que *insaciáveis* e *brazileiros* aparecem determinando os sentidos de *leopardos*. Marca-se, através dessa reescritura, uma relação de sentidos em que o ex-senhor se caracteriza como um animal que quer lesar o Estado, requerendo em dinheiro o valor de seus bens.

¹¹² Sentido de Santos (2008).

E por fim, em terceiro lugar, *escravocrata* é reescriturado também por *escravagista*, no enunciado: *Hontem erão escravagistas d'uma parte do povo, hoje, querem ser escravagistas da nação.* [...]. *Escravagista* estabelece uma relação de antonímia com abolicionista. Quem era escravagista era adepto à escravidão, quem era abolicionista era adepto à abolição. Desse modo, o sentido de *escravagista* funciona como uma reescritura de *senhor*. Tal sentido é comprovado no uso do adjetivo possessivo preposicionado *de* que caracteriza nesse enunciado uma relação de posse: *escravagistas d'uma parte do povo, escravagistas da nação*. E esta – a posse de bens – é uma das características básicas do senhorio. O enunciado confirma que o que os senhores eram *Hontem* (*senhor de escravos*) querem ser *hoje* (*senhor da nação*).

A partir do exposto, vimos que, de fato, o *senhorio* manteve uma continuidade no pós-abolição também no âmbito econômico, pois os ex-senhores, designados com os mesmos nomes (*senhor, escravocrata, escravagista*) ou com outros nomes (*lavradores, agricultores*) mantiveram uma das características que fundamentavam o senhorio, ou seja, a posse dos bens, ou a busca pela manutenção dela.

5.5 PODER ADMINISTRATIVO DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SEUS BENS

No capítulo 4, vimos que os senhores se constituíam dentro do poder administrativo utilizando-se de pessoas que o ajudavam na administração da fazenda e no controle dos escravos, entre elas o feitor e o capitão do mato. Com o fim da escravidão, muitos ex-escravos mantiveram-se na propriedade do agora *ex-senhor*, porque não tinham para onde ir, ou porque foram obrigados a ficar. Mattoso (1982, p. 240) explica, tal fato, ao afirmar que:

[...]A abolição não forneceu qualquer garantia de segurança econômica; nenhuma assistência especial a esses milhares de escravos libertados. Lei áurea, sem dúvida, mas que abandona à sua sorte o liberto, desorganiza os circuitos de trabalho em benefício dos homens livres e anula os ajustamentos sociais criados por três séculos de sistema escravista. Aqui, os escravos trocam sua condição de cativos dos campos pela de trabalhadores rurais assalariados, vivendo na miséria, explorados por lhes haverem dado na propriedade um pequeno trato de terra ao qual eles se agarram, mas que nunca puderam cuidar racionalmente [...] (Mattoso, 1982, p. 240).

Tudo indica que após a abolição, os ex-senhores mantiveram muitos ex-escravos em seu poder e, para a preservação da propriedade, usavam as mesmas ferramentas de controle

legadas pela escravidão. Para essa questão, analisaremos dois tópicos principais: preservação dos bens e manutenção dos bens.

5.5.1 Preservação dos Bens

No que diz respeito à preservação dos bens, utilizaremos dois exemplos. Consideremos, em primeiro lugar, o excerto 5.12:

Excerto 5.12

Novo escândalo horrível
Constam-nos que o **sr. Antonio Felipe de Mello**, em Maragogipe, **não quer restituir á liberdade os seus excravizados**, allegando que a lei diamantina não tem poder d'os libertare e para conseguir seus **malévolos e deshumanos intentos** conserva-os de noite em dura prisão e dia no trabalho, guarnecidos com o **feitor** e mais pessoas, afim dos mesmos não evadirem-se [...] (*O asteróide*, edição 76, p. 2, 25 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

O excerto 5.12 é uma notícia veiculada no Jornal *O asteróide*, na qual o locutor-jornalista descreve a ação de um ex-senhor que não quer restituir a liberdade aos, agora, pela lei, ex-escravos. No enunciado *o sr. Antonio Felipe de Mello, em Maragogipe, não quer restituir á liberdade os seus excravizados* o nome próprio de pessoa vem acompanhado da abreviação *sr.* que pode significar tanto o pronome de tratamento respeitoso, quanto o título de senhor utilizado pelos senhores na escravidão. Entretanto a articulação *não quer restituir á liberdade os seus excravizados*, que, por sua vez, aparece articulada à sequência *sr. Antonio Felipe de Mello*, estabelece uma relação de sentido em que *sr* significa o senhor de escravos, ou como aparece materializado, *senhor de escravizados*. É interessante notar que para administrar esses escravos/escravizados¹¹³ o senhor utiliza-se do feitor, figura que, conforme vimos no capítulo 1, tinha autoridade delegada pelo senhor no período da escravidão para controlar os escravos. A notícia revela a continuidade de uma prática senhorial, inclusive com a utilização da mesma figura de controle.

O segundo exemplo reitera essa continuidade, mostrando que até mesmo os castigos continuaram:

Excerto 5.13

Hoje, às 2 horas da tarde, foram apresentados ao sr. dr. chefe de polícia, Manuel Germano, e o menor Marcos Bispo, filho do mesmo ambos com

¹¹³ Sobre diferença entre escravos e escravizados ver capítulo 4.

grandes sevícias resultantes de chicote e navalha... Consta que o auctor dessas barbaridades é o cidadão Manuel Magalhães Sampaio, proprietário do engenho Desterro, no Araçá (*Pequeno Jornal*, edição 30, p. 2, 7 de Março de 1890 – Hemeroteca Digital).

Note-se, nesse excerto, que aparece três seqüências funcionando como reescrituras da palavra *senhor*, num momento em que juridicamente não era possível enunciar *senhor de escravos*, já que o sistema escravocrata legalmente havia se findado com a lei 3335 de Maio de 1888: 1) [...] o auctor dessas barbaridades [...]; 2) [...] o cidadão Manuel Magalhães Sampaio [...]; e 3) [...] proprietário do engenho Desterro, no Araçá. Tais seqüências funcionam no acontecimento enunciativo como sinônimos da palavra *senhor*, porque mobilizam um memorável de sentidos que caracterizam o senhorio. Vejamos:

Em primeiro lugar, destaque-se nesse enunciado, a seqüência *auctor dessas barbaridades*, em que *barbaridades* retoma o fato de um homem - *Manuel Germano* - e o filho - o menor *Marcos Bispo*, filho do mesmo - terem sido açoitados com chicote e navalha. O enunciado demonstra a continuidade dessa prática e a vincula à segunda seqüência: *cidadão Manuel Magalhães Sampaio*, reescritura de *auctor dessas barbaridades*. Por fim, a seqüência é reescriturada por *proprietário do engenho Desterro*. Isso indica que quem açoitou foi o ex-senhor ou alguém a seu mando, pois historicamente, há pouquíssimo tempo (questão de dias), um proprietário de engenho era um senhor.

Mata (2007, p. 11) confirma a continuidade dessas relações administrativas de poder para com os ex-escravos. Segundo o autor, indignados, muitos ex-senhores se recusaram a abrir mão das prerrogativas senhoriais: “Alguns proprietários buscariam manter intactos ingredientes das relações dos tempos da escravidão. Não poucos recorreram à violência e à coação para manter libertos, nos mesmos quadros de dependência e sujeição que ocupavam antes da libertação” (MATA. 2007, p. 11), imprimindo na relação de trabalho livre aspectos e marcas que caracterizaram a escravidão.

5.5.2 Manutenção dos bens

Com relação à manutenção dos bens, muitos ex-senhores mantiveram a propriedade, através do contrato de trabalho com os escravos libertados, essa prática se constituía como uma forma do ex-senhor, enquanto bom administrador, conservar a propriedade. Vejamos o exemplo 4.14:

Excerto 5.14

O conselheiro João Alfredo

[...] Há poucos dias, recebi carta de um illustre representante da província de Minas, meu adversário, que teve a extrema delicadesa de dizer-me que havendo votado pela lei, não devia fazer reclamação publica, mas communicava-me que o municipio tal, da província de Minas, estava conflagrado. Assustei-me, procurei noticias por telegrama; mas três dias depois, esse mesmo deputado, tendo-se transportado para o lugar de sua residência, apressou-se a escrever-me uma carta dizendo: ‘houve exageração, os libertos que haviam sido seduzidos por um inimigo do proprietário, voltaram ao trabalho; a ordem e a confiança restabelecem-se’ [...] (*O asteróide*, edição 76, p.2, 25 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

No excerto 5.14, há uma descrição de uma possível revolta de libertos que estava acontecendo na província de Minas, fato que ele soube através de uma carta de um deputado. Entretanto esse mesmo deputado enviou outra carta em que diz que: “[...] *houve exageração, os libertos que haviam sido seduzidos por um inimigo do proprietário, voltaram ao trabalho; a ordem e a confiança restabelecem-se [...]*” Observe-se que, ao invés do item lexical *senhor*, aparece nesse enunciado a palavra *proprietário*. Podemos dizer então que *proprietário* é uma reescritura de *senhor*. Nesse caso, um ex-senhor que manteve o seu papel de administrador, dando aos libertados pela lei, os mesmos postos de trabalho exclusivos, há pouco tempo (no recém extinto regime escravista), do escravo. Oliveira (1988, p. 33) confirma essa posição ao afirmar que “o retorno às tarefas agrícolas tenha sido neste período uma das maiores alternativas para os ex-escravos, pois além de propiciar seu sustento e de sua família, este era, sem dúvida, um dos espaços que a sociedade escravista deixava em aberto para os libertos” (OLIVEIRA, 1988, p. 33).

Em resumo, podemos afirmar que, mesmo após a abolição da escravidão no Brasil, o ex-senhor se conservou na posição de administrador e nessa esfera exercia os mesmos poderes que o *senhor* na preservação e manutenção dos seus bens. Nessa configuração, ex-senhores e ex-escravos, ocupavam os mesmo lugares nas relações de trabalho. E o ex-senhor, fazia o controle de seus trabalhadores, utilizando-se dos mesmos métodos utilizados no período da escravidão: por um lado, manteve os castigos; por outro lado, manteve a figura do feitor como gerenciador da fazenda.

5.6 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NA PRESERVAÇÃO DA RELIGIÃO CRISTÃ

Conforme vimos no capítulo 4, a esfera religiosa era constituinte do poder do senhor. O poder religioso se efetivava tanto no cumprimento de preceitos da Igreja pelo senhor, quanto na imposição desses cumprimentos aos escravos; vimos também que a própria idéia

abolicionista era algumas vezes difundida, tomando como base os preceitos cristãos seguidos pelos senhores e sua família. No período pós-abolição, a religião cristã, de prestígio dos ex-senhores se manteve dominante. Para exemplificar essa questão, analisaremos dois excertos.

Consideremos o primeiro excerto:

Excerto 5.15

O club Carijé

[...] **Libertou a vida negra do tronco, falta-lhe emancipar o espírito das trevas**; a intelligencia da ignorância e a alma do servelismo, inoculando nos cérebros dos **libertos**, a instrucção, o conhecimento da constituição, do código, e o amor ao trabalho, a Pátria, a família e a **Deus** (*O asteróide*, edição 72, p. 1-2, 12 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

No excerto retirado do jornal *O asteróide*, nota-se que o locutor-jornalista chama à atenção para que os libertos sejam instruídos a fim de que possam sair da ignorância. O enunciado apresenta dois pontos interessantes:

Em primeiro lugar, destaque-se que no enunciado [...] *intelligencia da ignorância e a alma do servelismo, inoculando nos cérebros dos libertos [...]*, que ex-escravo é reescriturado por *liberto*. O fato de designar *escravo* como *liberto*, traz para o item lexical um memorável de sentidos da escravidão. Santos (2008, p. 202) mostra que *liberto* é o mesmo que *escravo* *liberto*, portanto portador de uma liberdade de *liberto*, uma liberdade transitiva. Cabe destacar que, ao invés de alforriar, a Lei declarou extinta a escravidão, dessa maneira, se não houve alforria, logo não havia libertos. Todos agora, no Brasil, pela lei, eram livres sem distinção, não há mais, legalmente, dois tipos de *liberdade*, como havia no regime anterior ao 13 de Maio. Entretanto, a marca de ex-escravo, fazia com que esse fosse visto pela sociedade ainda como *liberto*, como se registra no jornal.

Em segundo lugar, ao termo *liberto* são articuladas as predicções [...] *inoculando nos cérebros dos libertos, a instrucção, o conhecimento da constituição, do código, e o amor ao trabalho, a Pátria, a família e a Deus [...]*, configurando aos ex-escravos o status de pessoas *sem instrução*. Ao tratar do que falta ao ex-escravo, o jornal aponta para a religião, ao dizer: *inoculando nos cérebros dos libertos [...] o amor ao trabalho, a Pátria, a família e a Deus*. Para o locutor-jornalista, é preciso que os cérebros dos *libertos* sejam *instruídos*, entre outras coisas, no amor a Deus. Qual Deus? O Deus católico, o Deus de seus ex-senhores.

O segundo excerto selecionado para a análise desse item demonstra a continuidade do prestígio do catolicismo e, por consequência, do poder do senhor evidenciado na preservação da religião cristã:

Excerto 5.16

[...] Os lavradores de cana não tem o que moer; [...] Com a estada do Meirelles aqui as cousas – furtos – melhoraram: agora está muito pior, e se Deus não acudir com a sua misericórdia, acaba-se tudo porque tudo vae de mal a pior (*Pequeno Jornal*, edição 156, p. 2, 11 de Agosto de 1890 – Hemeroteca Digital).

Em primeiro lugar, destaque-se que *lavradores de cana* funciona no enunciado *Os lavradores de cana não tem o que moer* como uma reescritura de *ex-senhor*. Nesse caso, o locutor-jornalista chama a atenção para o fato religioso ao enunciar: *se Deus não acudir com a sua misericórdia, acaba-se tudo porque tudo vae de mal a pior*. Vale ressaltar que nesse momento histórico, primeiros anos após a abolição, ainda valia a constituição de 1824 que dizia no artigo 5: *A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Império*. Nesse sentido, o fato do locutor-jornalista utilizar a palavra *Deus* indica o funcionamento real da dominação religiosa da religião católica – religião do ex-senhor – que se mantém após a abolição da escravidão.

A partir das análises, podemos afirmar que, no tocante ao poder do ex-senhor evidenciado na preservação da religião cristã, constatou-se a continuidade do senhorio materializado na influência da religião do ex-senhor após a abolição.

5.7 PODER DO EX-SENHOR EVIDENCIADO NAS RELAÇÕES COM EX-ESCRAVOS

Além das esferas supracitadas, o poder do ex-senhor era evidenciado também nas relações com ex-escravos. Trataremos desse fato a partir de dois pontos principais: a escravização de pessoas como manutenção do sistema escravocrata e os ex-escravos vistos como criminosos.

5.7.1 Escravização de pessoas como tentativa de manutenção do sistema escravocrata

A escravização de ex-escravos retoma a discussão coisa-pessoa tratada no capítulo 3. Após a abolição, legalmente não havia mais escravos no Brasil, aqueles que fossem subjugados à escravidão estariam sendo escravizados, à semelhança do que ocorria na Grécia, ou na Roma Antiga. Analisaremos este ponto através de dois exemplos:

Consideremos como primeiro exemplo o excerto:

Excerto 5.17

Novo escândalo horrível

Constam-nos que o sr. Antonio Felipe de Mello, em Maragogipe, não quer **restituir á liberdade os seus escravizados** [...] (*O asteróide*, edição 76, p. 2, 25 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

No enunciado *sr. Antonio Felipe de Mello, em Maragogipe, não quer restituir á liberdade os seus escravizados, [...]*, articulado ao nome de pessoa *Antonio Felipe de Mello* vincula-se a predicação *não quer restituir á liberdade os seus escravizados*. Note-se que o locutor-jornalista utiliza a palavra *escravizados* como reescritura de *escravo*. A reescritura materializa na língua a ruptura legal, ou seja, não poderia haver mais escravos no Brasil, mas havia *escravos* chamados de *escravizados*.

O segundo exemplo corrobora esse funcionamento:

Excerto 5.18

[...] Maria Rita, liberta por effeito da lei citada e outrora escrava de José Numa da Silva Júnior, deixou em poder do seu ex-senhor uma ingênua sua filha, de nome Maria Messias e apesar dos esforços empregados para salvar sua infeliz filha ao **cativeiro ilegal** [...] (*O asteróide*, edição 76, p. 2, 25 de Junho de 1888 – Hemeroteca Digital).

Destaquemos que, ao invés da palavra *escravização*, aparece, no enunciado, a reescritura *cativeiro ilegal*, numa clara referência à ilegalidade do ato de escravizar, mas que, conforme o exemplo, funcionou no período do pós-abolição.

5.7.2 Ex-Escravos vistos como criminosos

O poder do ex-senhor evidenciou-se também na visão que a sociedade tinha dos ex-escravos. De acordo com Amancio (2010, p. 76), para a sociedade escravocrata, o liberto era, por excelência, ocioso, vicioso e incapaz de se adaptar, sem a intervenção da lei, ao mundo dos livres. Para o ex-escravo, após a abolição, o não-trabalho regular e itinerante era uma forma de se ver fora do sistema da relação senhor-escravo. Dentre políticas de repressão, a perseguição da vadiagem era das mais recorrentes.

Para a análise da visão do ex-escravo como criminoso utilizaremos dois exemplos:

Excerto 5.19

Caetité que estava infestada por uma orda de **salteadores, vadios e perturbadores da ordem publica** ... hoje em paz, graças a energia e attitude assumida pelo **Capitão Cova**, que é geralmente abençoado por todos os

negociantes, lavradores e fazendeiros (*Pequeno Jornal*, edição 51, p.2, 2 de Abril de 1890 – Hemeroteca Digital).

No enunciado [...] estava infestada por uma orda de salteadores, vadios e perturbadores da ordem publica ... hoje em paz, graças a energia e attitude assumida pelo Capitão Cova, que é geralmente abençoado por todos os negociantes, lavradores e fazendeiros [...] a seqüência salteadores, vadios e perturbadores da ordem publica funciona como oposto simétrico de negociantes, lavradores e fazendeiros. Levando em consideração que negociantes é sinônimo de comerciantes, tomamos lavradores e fazendeiros como reescrituras de ex-senhor. Notamos, que na seqüência os negociantes, lavradores e fazendeiros, lavradores e fazendeiros fazem parte de uma enumeração e os itens lexicais aparecem justapostos pela conjunção e que indica que fazem parte de um mesmo grupo, ou seja, reescrevem, por substituição senhores ou ex-senhores, em oposição, no enunciado, à primeira seqüência: salteadores, vadios e perturbadores da ordem publica. O segundo grupo [...] salteadores, vadios e perturbadores [...] formava uma espécie de classe perigosa¹¹⁴ para os brancos, ex-senhores, uma classe “que vivia nos centros urbanos entregues à desordem e roubos” (FRAGA FILHO, 1996, p. 91). A referida seqüência funciona como uma reescritura de ex-escravos, recém-libertos que tinham diante de si um número muito pequeno de oportunidades que lhes garantisse a inclusão social, e as que existiam vinculavam-lhes à subordinação direta ao branco. Conforme Tessari (2000, p.68) ao ex-senhor era conveniente manter a imagem do ex-escravo como despreparado à sociedade livre, para que o próprio poder público o olhasse como dependente do outrora (há bem pouco tempo) senhor, legalmente agora, ex-senhor.

O exemplo abaixo demonstra essa visão. Vejamos:

Excerto 5.20

[...] Os **lavradores de cana** não tem o que moer; plantaram feijão e não batteram, tudo foi comido pelos **gattunos** (*Pequeno Jornal*, edição, 156, p. 2, 11 de Agosto de 1890 – Hemeroteca Digital).

No enunciado 5.20, podemos notar que, ao invés dos usuais *senhor de engenho*, *senhor de escravos* aparece *lavradores de cana*. Com a abolição jurídica da escravidão,

¹¹⁴ Ex-escravos ou libertos eram designados como vadios se não trabalhassem, tanto que na época de escravidão a Lei 2040/1871, no Art. 6º, §. 5º, traz o seguinte: “Em geral os escravos libertados em virtude desta lei ficam durante cinco anos sob a inspeção do governo. Eles são obrigados a contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos, **se viverem vadios**, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho sempre que o liberto exhibir contrato de serviço”. Nota-se, a partir disso, que a designação se manteve para os ex-escravos que não trabalhavam. {acrescentar referencia histórica}

senhores passaram a ser referenciados como *lavradores*, e aqueles que possuíam engenhos eram referidos como *lavradores de cana* como vemos materializado no enunciado em análise. Cabe destacar, que no acontecimento enunciativo, *lavradores de cana* aparece em oposição a *gatunos*: *tudo foi comido pelos gattunos*. *Gattuno*, dessa forma, materializa um sentido em circulação na sociedade brasileira do pós-abolição: o ex-escravo que não trabalhava era considerado vadio, e, portanto, podia se tornar gatuno de seu ex-senhor. Conforme Jacino (2012, p. 52), na sociedade pós-abolição, para classe dominante, o negro não era confiável como elemento livre: se ele não estivesse tutelado, trabalhando, com certeza se entregaria a vagabundagem, seria gatuno.

Santos (2008, p. 190-192) na análise dos sentidos de liberdade na escravidão, demonstra que uma das categorias que diferenciava senhores e escravos era o trabalho braçal. O autor mostra que, na sociedade escravocrata, havia três funcionamentos em relação ao trabalho: em primeiro lugar, senhor não trabalhava; em segundo lugar, escravo se caracterizava por trabalhar; e, em terceiro lugar, libertos que não trabalham eram considerados vadios. Os dados demonstraram que tais práticas que, em tese, não deveriam mais estar em funcionamento por conta da lei de 13 de Maio, continuam no período pós-abolição, confirmando a continuidade do senhorio.

A partir do exposto, percebemos que, de fato, o poder do ex-senhor era evidenciado nas relações com ex-escravos. Por um lado, através da escravização que mantinha a relação de escravidão entre ex-senhores e ex-escravos, por outro, não sendo escravizado o ex-escravo era caracterizado como criminoso, um inimigo da sociedade.

5.8 DSD DOS SENTIDOS DO SENHORIO NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA DO SÉCULO XIX

Após a análise, importa considerar que a análise dos enunciados dos jornais demonstrou a materialização lingüística da continuidade do senhorio nas esferas: familiar, político-jurídica, econômica, administrativa, religiosa e nas relações com ex-escravos.

Na esfera familiar, os exemplos mostraram que ex-senhores e ex-escravos ainda se diferenciavam pelo nome. A diferença não incidia na estrutura, mas sim na adjetivação que se articulava a esses nomes. Além desse aspecto, notamos que ex-senhores mantinham o status de nobre através das altas patentes militares que eram concedidas àqueles que tinham meios financeiros de adquirí-las.

A esfera político-jurídica revelou-se também como lugar da continuidade do senhorio. No âmbito público ela se revelou na busca de cargos políticos na república recém-

consolidada, já no âmbito privado a continuidade se deu, por exemplo, na nomeação de tutores e na proteção efetivada aos ex-senhores, por outros da mesma condição.

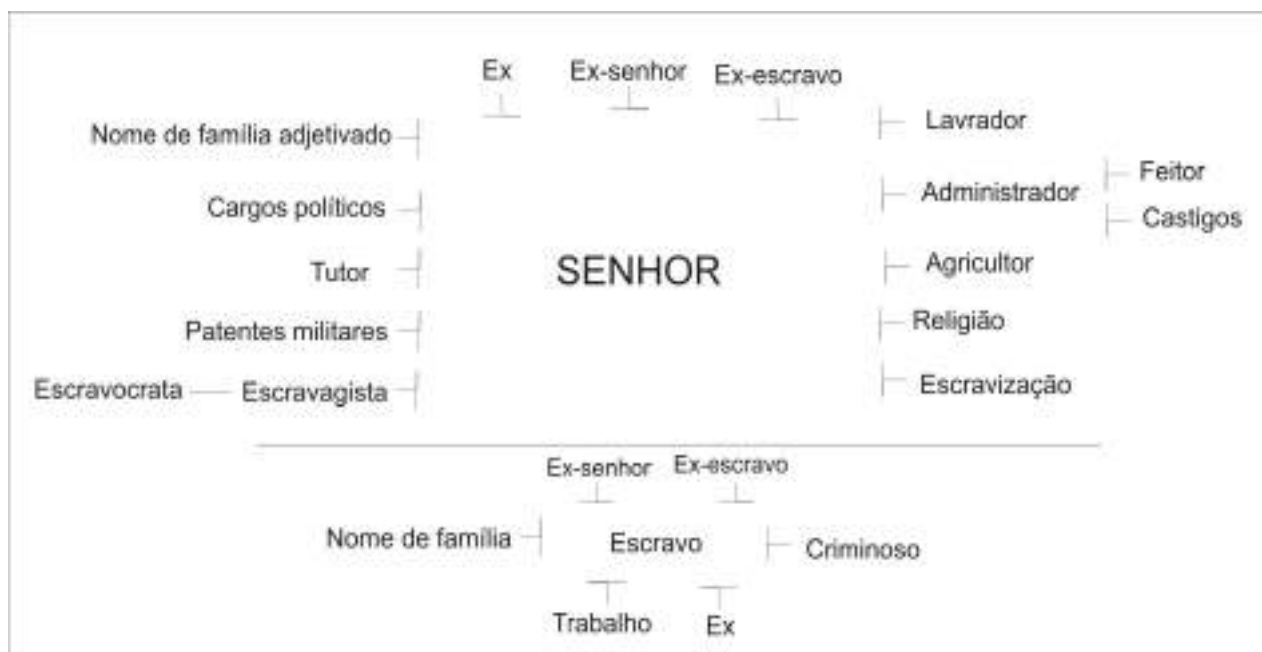
Já na esfera econômica, vimos que os ex-senhores sendo designados com os mesmos nomes (senhor, escravocrata, escravagista) ou com outros nomes (lavradores, agricultores) mantiveram a posse dos bens e a busca pela manutenção da propriedade através do trabalho dos ex-escravos.

Na esfera administrativa, o senhorio se manteve em funcionamento na preservação dos bens através dos mecanismos de controle, constituídos pela continuidade da figura do feitor, dos castigos e da manutenção do trabalho dos ex-escravos nos mesmos postos de trabalho da escravidão.

O poder do ex-senhor na esfera religiosa foi demonstrado na continuidade do prestígio do catolicismo e na manutenção da visão de que o ex-escravo deveria ser levado à religião católica.

E, finalmente, na esfera das relações com os ex-escravos, vimos que a continuidade do senhorio se deu através da escravização de ex-escravos e na caracterização de ex-escravo como criminoso.

Chegamos, a partir dessas análises ao seguinte DSD:



Nesse domínio semântico de determinação, que resume os sentidos de *senhor* após a abolição, *senhor* é determinado por: *nome de família adjetivado*, *cargos políticos*, *tutor*, *patentes militares*, *escravocrata* ou *escravagista*, *lavrador*, *administrador*, *agricultor*,

religião, escravização. Além disso, pelo corte empreendido pela Lei Áurea, senhor é determinado também pelos sentidos de ex- e ex-escravo. Com isso, no tocante à antonímia, senhor continua a ser antônimo de escravo e este último, por sua vez, é determinado por: nome de família, trabalho, ex-, criminoso, ex-senhor e ex-escravo.

6 CONCLUSÃO

Diante do exposto, retomando a pergunta inicial desta pesquisa,

“Como se caracteriza semanticamente o senhorio nos últimos anos da escravidão brasileira, especificamente no período de 1830 a 13 de Maio de 1888, e primeiros anos pós-abolição, especificamente no período de 14 de Maio de 1888 a 1899?”,

podemos afirmar que, pelas análises feitas, a hipótese levantada confirmou-se.

Nossa proposta inicial estabeleceu como objetivo a análise da designação da palavra *senhor* na escravidão brasileira e nos primeiros anos após a abolição. Mas, para tanto, inicialmente, realizamos um percurso histórico do senhorio desde a Idade Antiga até a idade Moderna demonstrando que o senhorio brasileiro se singulariza, justamente, porque reconfigura características do senhorio de outras sociedades escravocratas, tais como patriarcado, escravidão, alforria e patronato.

Tendo em vista estas considerações, a partir da filiação teórica na qual nos situamos, a Semântica do Acontecimento, realizamos um estudo semântico da palavra *senhor* na escravidão brasileira, mais especificamente em cartas de liberdade e textos de jornais baianos e nos primeiros anos após a abolição, mais especificamente em jornais baianos. A análise realizada possibilitou-nos observar a polissemia da palavra *senhor* nos dois períodos estudados.

Como pudemos verificar, nas cartas de liberdade baianas, de Vitória da Conquista, datadas do século XIX, do período escravista de 1841 até 13 de Maio de 1888, e nos textos da imprensa baiana, do período em que vigorava o sistema escravista no Brasil, especificamente nos jornais: a) *Correio da Bahia*, em edições de 1870 a 1879; e b) *O asteróide*, em edições de 1887 a 13 de Maio de 1888, o *senhorio* é definido a partir de sentidos relacionados à palavra *senhor* materializados na configuração do poder do senhor em diferentes esferas.

Através da construção do DSD (Domínio Semântico de Determinação), vimos que *senhor* na escravidão brasileira é determinado pelos sentidos de: nome de família, transmissor de bens, sucessão, patentes militares, déspota ou tirano, possuidor de bens, escravo, administrador, negociador, transmissor das tradições, religião, pessoa, patrono e padrinho. No domínio de antonímia, senhor se opõe a *escravo* e este último aparece determinado pelos sentidos de: nome de batismo, bem, senhor, coisa e pessoa.

Nos textos da imprensa baiana do período em que já não mais vigorava o sistema escravista no Brasil, como vimos no capítulo 3, especificamente nos jornais: a) *O asteróide*, edições de 14 de Maio de 1888 a 1889; e b) *Pequeno Jornal*, edições de 1890 a 1899, materializam-se designações de *senhor*, que apontam a continuidade do poder do senhor, e consequentemente a continuidade do *senhorio* que, juridicamente, teria sido extinto com a assinatura da Lei Áurea em 13 de Maio de 1888, a qual, como registra a História, pôs fim à escravidão no Brasil. Destaque-se que um *fim jurídico*, visto que, linguisticamente, como demonstraram os dados, a escravidão em muitos de seus aspectos continuou funcionando naquela sociedade, motivo por que, dada a relação língua/história, como postula a Semântica do Acontecimento, aparecem funcionando nos textos analisados um conjunto de determinações que reescrevem e se articulam à palavra *senhor*.

As análises demonstraram que no domínio semântico de determinação de *senhor* no período pós-abolição, *senhor* é determinado por: nome de família adjetivado, cargos políticos, tutor, patentes militares, escravocrata ou escravagista, lavrador, administrador, agricultor, religião, escravização. Além disso, pelo corte empreendido pela Lei Áurea, *senhor* é determinado também pelos sentidos de ex- e ex-escravo.

No domínio de antonímia, *senhor* continua a ser antônimo de escravo e este último, por sua vez, é determinado por: nome de família, trabalho, ex-, criminoso, ex-senhor e ex-escravo.

Através das análises feitas, vimos que o *senhorio* brasileiro apresenta sentidos específicos fundamentados, não somente na relação *senhor-escravo*, mas também relacionados ao poder do senhor exercido em diferentes esferas na escravidão e no período pós-abolição.

Nesse sentido, ressalte-se que, a análise dos dados desta pesquisa, sob o ponto de vista da Linguística, especialmente da Semântica do Acontecimento, além de poder contribuir com a Linguística, pode servir para caracterizar um fato histórico: a configuração singular do *senhorio brasileiro*; e, neste, a singularidade do *senhor*.

Assim, como um lugar de materialização da memória de um momento histórico importante para a sociedade brasileira, as cartas de liberdade e os textos dos jornais baianos que serviram de *corpus* de análise desta pesquisa configuram uma pequena amostra do que ainda pode ser visto e ser pesquisado a respeito do *senhorio* brasileiro. A conclusão deste trabalho, enfatizemos, por certo não esgota as possibilidades de investigação do *corpus*, ou pelo viés da Linguística ou por outros, mas que, como este, o semântico, colabore, para demonstrar que a história pode ser vista pelo olhar da Linguística.

REFERÊNCIAS

- AUTHIER-REVUZ, J. Heterogeneidade(s) enunciativa(s). In: **Cadernos de estudos lingüísticos**, Campinas, UNICAMP – IEL, n. 19, jul./dez.,1990.
- AMANCIO, K. A. de O. **À procura da liberdade moral: a vida cotidiana dos seus escravos e de seus descendentes no pós-abolição na Campinas das primeiras décadas do século XX**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2010.
- BAHIA, J. P. D. **Ser baiano na medida do recôncavo: o jornalismo regional como elemento formador de identidade**. 2009. Tese (Doutorado em Cultura e sociedade) – Faculdade de Comunicação da UFBA, Salvador, 2009.
- BENVENISTE, E. (1974). O aparelho formal da enunciação. In: **Problemas de Linguística Geral II**. Campinas: Pontes, 1989. p. 81 – 90. Edição Original: 1970.
- BENVENISTE, E. **Problemas de Linguística Geral I**. Campinas: Pontes, 1995. Edição Original: 1966.
- BENVENISTE, E. **Problemas de Linguística Geral II**. Campinas: Pontes, 1989. Edição Original: 1974.
- BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. **Formas de tratamento e estruturas sociais**. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Marília, 1972-1973.
- BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...** Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v.
- BRASIL. Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional. Disponível em: <<http://hemerotecadigital.bn.br/artigos>> Acesso em: 28/10/13
- BRÉAL, M. **Ensaio de Semântica**. São Paulo: Educ, 1992. Edição original: 1897
- BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1971.
- COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga**. Digitalização do livro em papel. São Paulo: Edameris, 1961. Disponível em: www.ebooksbrasil.org Acesso em: 30/12/2013.
- COTRIM, G. Condições da Escravidão Africana. In: COTRIM, G. **História Global: Brasil e Geral**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 54.
- DICKEY, Eleanor. **Latin Forms of Address: from Pautus to Apuleius**. Oxford: Oxford University Press, 2002, p. 77-78.
- FARINATTI, Luís Augusto Ebling. Os escravos do Marechal e seus compadres: Hierarquia social, família e compadrio no sul do Brasil (c. 1820 – c. 1855). In: XAVIER, Regina Célia Lima Xavier (org.). **Escravidão e Liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise**. São Paulo: Alameda, 2012.

FERRARI, A.J. **A voz do dono: uma análise das descrições feitas nos anúncios de jornal dos escravos fugidos no Oeste Paulista entre 1870-1876**. 2000. Dissertação (Mestrado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2000.

FERRARI, A. J. **Nomes próprios: um estudo da descrição e do nome próprio a partir da análise de descrições presentes em anúncios de fuga de escravos publicados nos jornais de Campinas entre 1870 e 1876**. 2008. Tese (Doutorado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.

FERRAZ, L. de A. N. SANTOS, J.V. Polissemia em cartas de liberdade baianas do século XIX: uma descrição semântica à luz de Bréal (1897). **Seminário de Pesquisa em Estudos Linguísticos**, v. 7, p. 447-454, 2012.

FINLEY, Moses I. **Economia e Sociedade na Grécia Antiga**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

FINLEY, Moses I. **Os gregos antigos**. Lisboa: Edições 70, 1988.

FRAGA FILHO, W. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. São Paulo: Hucitec/edufba, 1996.

FREYRE, G. **Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 15ª edição. São Paulo: Global, 2007. Edição original: 1951.

FREYRE, G. **Casa-grande e senzala**. 47. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. Edição original: 1933.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 2ª edição. Editora Ática. São Paulo, Brasil. 1978.

GUARINELLO, Norberto Luiz. Escravos sem senhores: escravidão, trabalho e poder no mundo romano. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v. 26, n. 52, Dec. 2006. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882006000200010&lng=en&nrm=iso>. access on 01 Jan. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882006000200010>.

GUIMARÃES, E. A Enumeração: Funcionamento Enunciativo e Sentido. **Caderno de Estudos Linguísticos**. v.1. Campinas: Unicamp, 2009

GUIMARÃES, E. Domínio Semântico de Determinação. **A palavra e a frase**. Campinas: Editora RG, Pontes, 2007.

GUIMARÃES, E. **Multilingüismo, divisões da língua e ensino no Brasil**. Cefiel/IEL, Ministério da Educação, 2005.

GUIMARÃES, E. **Os limites do sentido**. Campinas: Pontes, 2ª edição, 2002. Edição original: 1995.

GUIMARÃES, E. **Semântica do Acontecimento: um estudo enunciativo da designação**. Campinas: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, E. Textualidade e Enunciação. IN: **Escritos**, 2. Labeurb-Nudecri, 1999.

GUIMARÃES, E.. **Análise de Texto: Procedimentos, Análises, Ensino**. Campinas: Editora RG, 2011.

GUIMARÃES, E.. Civilização na Lingüística Brasileira no século XX. In: **Matraga**, 16, Rio de Janeiro: UERJ/Caetés, 2004

GUIMARÃES, Eduardo. **Análise de Texto: Procedimentos, Análises, Ensino**. Campinas: Editora RG, 2011.

GUIMARÃES, Eduardo. Enunciação e história. In: **História e Sentido na Linguagem**. Campinas: Pontes, 1989.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Objetiva, 2001.

JACINO, Ramatis. **O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912 – 1920**. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2012.

JOLY, Fábio Duarte. **A escravidão na Roma antiga**. São Paulo: Alameda, 2005.

JOLY, Fábio Duarte. A escravidão romana em perspectiva sincrônica: escravos e libertos sob o principado de Nero. **Politéia**, Vitória da Conquista, v. 3, n. 1, p. 63-83, 2003.

JOLY, Fábio Duarte. **Libertate opus est: escravidão, manumissão e cidadania à época de Nero**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo, 2006.

KARASCH, M. C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LARA. “Do mouro cativo ao escravo negro: continuidade ou ruptura?”, in: **Anais do Museu Paulista**, 1980/81, p.375-398.

LE GOFF, Jacques. **A civilização do ocidente medieval – v. II**. Lisboa: Editorial Estampa, 1995. Edição original: 1983.

LE GOFF, Jacques. Memória. In: **História e Memória**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1994. Edição original: 1924.

LUZ, Marilina dos Santos. **Fórmulas de Tratamento no Português Arcaico – Subsídios para o seu estudo**. Coimbra: Casa do Castelo Editora, 1958.

MACHADO, Carolina de Paula. **A designação da palavra preconceito em dicionários atuais**. 2007. Dissertação (Mestrado em Lingüística) - Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp, Campinas, 2007.

MACHADO, Carolina de Paula. **Política e sentidos da palavra *preconceito*: uma história no pensamento social brasileiro na primeira metade do século XX**. 2011. Tese (Doutorado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp, Campinas, 2011.

MALHEIRO, P. **A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social - v. 1**. Petrópolis: Vozes, 1976. Edição original: 1866.

MALHEIRO, P. **A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social - v. 2**. Petrópolis: Vozes, 1976. Edição original: 1867.

MATTA, I. M. Libertos de 13 de Maio e ex-senhores na Bahia: conflitos no pós-abolição. **Afro-Ásia**, Salvador, vol. 35, p. 163-198, 2007.

MATTOSO, K. M. Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MORAES, Evaristo de. **A campanha abolicionista (1879-1888)**. 2ª edição. Brasília: Editora da UnB, 1986.

MOURA, C. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2004.

NABUCO, J. **O Abolicionismo**. Brasília: Editora da UnB, 2003. Edição original: 1883.

NAMIUTI-TEMPONI, C.; SANTOS, J. V.; LEITE, C. M, B. Propostas e desafios dos novos meios das antigas fontes: a preservação da memória pela Lingüística de *corpus*. IN: **IX Colóquio Nacional do Museu Pedagógico e II Colóquio Internacional do Museu Pedagógico**, Vitória da Conquista, v.9, n.1, 2011.

NAMIUTI-TEMPONI, C.; SANTOS, J. V.; COSTA, A. S.; SODRÉ, I. F. Computação e Lingüística: importante diálogo para pesquisas e preservação da memória nos novos meios das antigas fontes. **Revista Binacional Brasil Argentina**, Vitória da Conquista, v. 2, n.1, 2013.

OLIVEIRA VIANNA, Francisco J. **Populações Meridionais do Brasil**. Niterói: Eduff, 1987. 3ª Ed.

OLIVEIRA, M. I. C. **O liberto: seu mundo e os outros**. São Paulo: Corrupio, 1988.

PEDRO, Alessandra. **Liberdade sob condição: alforrias e política de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871**. 2009. Dissertação (Mestrado em História) -Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, Campinas, 2009.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz**. Na Typographia de Silva, 1832.

PORTUGAL. **Ordenações Filipinas (1603)**. Nota de apresentação de Mario Julio de Almeida Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O Processo Político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In.: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Orgs.). **O Brasil Republicano: o tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 112-118, 2006.

SALLER, R. *Familia, domus, and the Roman concept the Family*. Phoenix, 38, p. 336-355, 1984.

SANT'ANNA, Affonso Romano de. **Paródia, Paráfrase & Cia**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1988.

SANTOS, D. M. **Da liberdade à tutela: uma análise semântica do caminho jurídico percorrido por filhos de ex-escravos no Brasil pós-abolição**. 2013. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Linguística da UESB, Vitória da Conquista, 2013.

SANTOS, J. V. (2008). **Liberdade na escravidão: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria**. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.

SANTOS, J. V.; NAMIUTI, C. T. **Memória conquistense: recuperação de documentos oitocentistas na implementação de um corpus digital**. Vitória da Conquista: UESB, 2009. Projeto de pesquisa.

SCHWARTZ, S. B. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru: EDUSC, 2001. Edição original: 1992.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. Edição Original: 1985.

SCIASCIA, G. **Sinopse de direito romano (com tábuas)**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1959, p. 39.

SCISÍNIO, A. E. **Dicionário da Escravidão**. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1997.

SILVA JÚNIOR, Waldomiro Lourenço da. **A escravidão e a Lei: gênese e conformação da tradição legal castelhana e portuguesa sobre a escravidão negra na América, séculos XVI-XVIII**. Dissertação (Mestrado em História social) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SILVA, Antonio Moraes. **Diccionario da lingua portugueza - recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA**. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

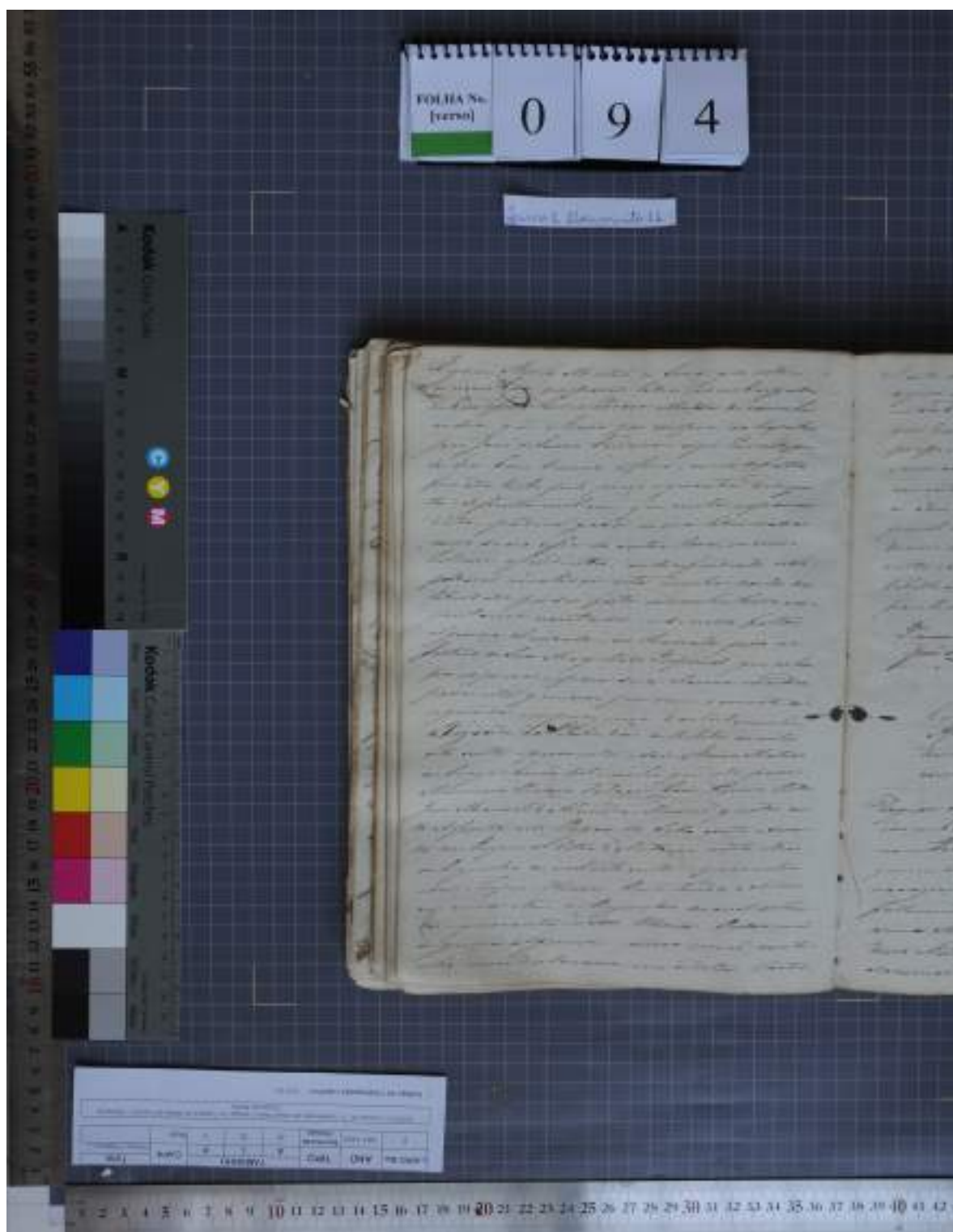
SOUZA, M. A. S. **A Conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia**. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001.

SOUZA, J. dos S. **Vozes da Abolição: escravidão e liberdade na imprensa abolicionista cachoeirana (1887-1889)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Departamento de Ciências Humanas, UNEB, Santo Antônio de Jesus, 2010.

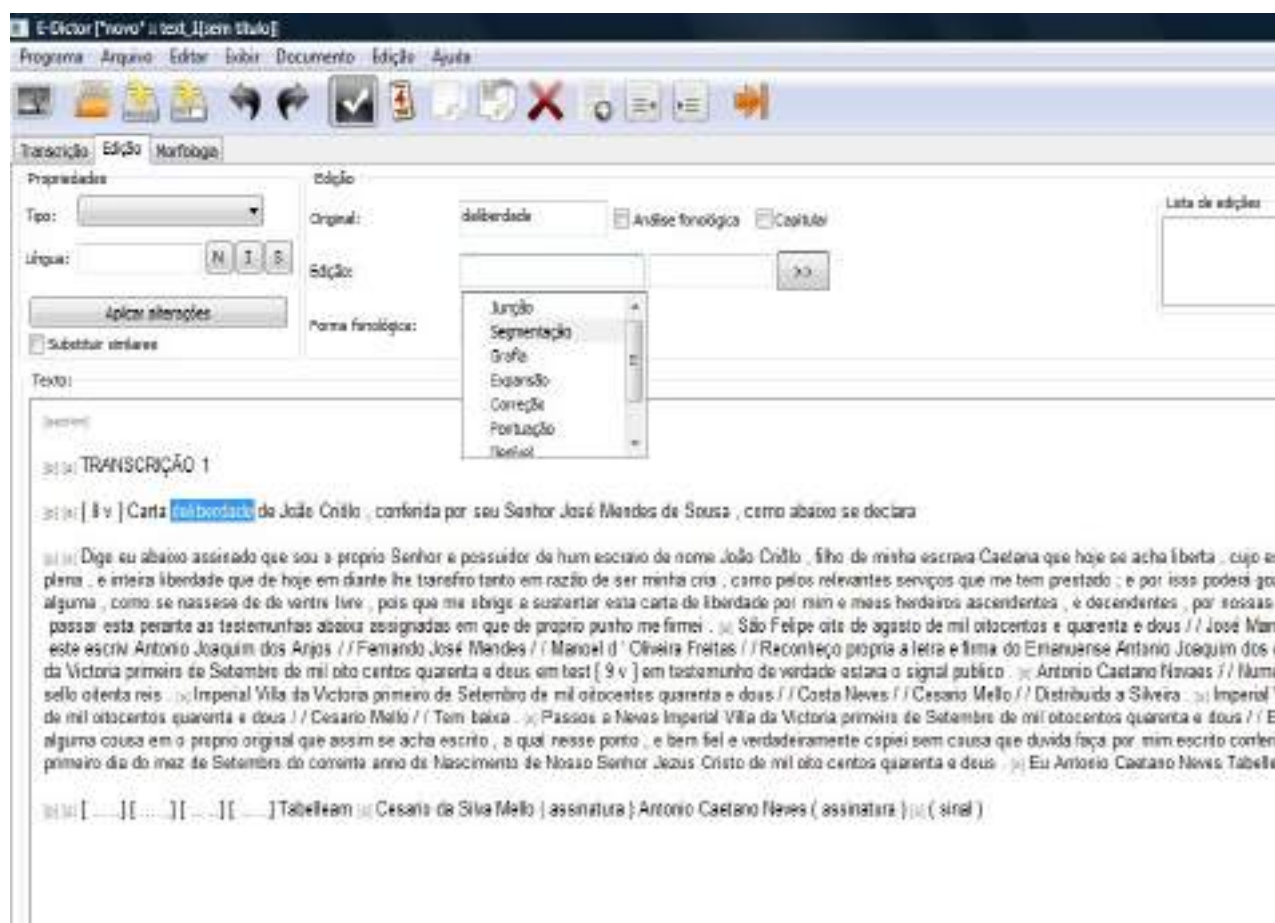
ZATTAR, N. B. S. **O cidadão liberto na Constituição Imperial**. 2007. Tese (Doutorado em Lingüística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2007.

ANEXOS

ANEXO A – CARTA DE LIBERDADE FOTOGRAFADA PELO MÉTODO LAPELIN



ANEXO B – TELA DO E-DICTOR



ANEXO C – TELA DE PESQUISA DA HEMEROTECA DIGITAL



ANEXO D – TELA DE BUSCA DA HEMEROTECA DIGITAL



ANEXO F — PRIMEIRA PÁGINA DO JORNAL O ASTEROIDE

O ASTEROIDE

ORGÃO DA PROPAGANDA ABOLICIONISTA

Administrador—Manuel Antonio Nazareth

ANNO I

Assinaturas: Por mez 500 réis,
por anno 56000—Folha avulsa
60 réis.

Typ. e redacção: rua do Baixo
sobrado n. 18.

Publica-se terças e sextas-feiras

TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1888

NUMERO 59

Anuncios, 60 réis a linha,
de assignaturas 40 réis.—Pa-
gamento adiantado.

Cidade da Cachoeira—Ba-
hia.

O ASTEROIDE

AOS SRS. AGRICULTORES

«Ninguém contestará, por certo, que a escravidão esteja mortalmente ferida e que não tardará muito o dia em que os brasileiros hão de dizer, possuídos do mais ardente e patriótico contentamento, que na vasta terra da Santa Cruz já não existe mais o infamante laço com que porria da hereditária, julgávamos esses avoengos nos engrandecer, quando, pelo contrario, embaraçavam a nossa vida economica, e nos collocavam cada vez mais n'uma attitudão intoliramente antipathica para com os paizes civilizados, que ainda hoje não podem deixar de nos lançar no rosto a degradante expressão—«possuidores de escravos».

Graças aos proprios esforços da moderna geração brasileira, que educada n'uma escola de principios mais livres e humanitarios, nada tem poupado para fazer chegar á realidade a luminosa e sublime idea da emancipação dos escravos brasileiros, em breve não se representará mais no Brazil a horrorosa e sangrenta scena do «carro», em que «flore», esse algoz á quem, finalmente, só resta hoje a odiosidade publica, sorria-se cynicamente, ao ver a desgraçada victimia da hedionda instituição da escravidão exchalar o ultimo suspiro, em consequencia dos aguilhões recebidos, sem ter ao menos o direito de derramar uma só lagrima pelos seus desgraçados filhos que talvez n'esse mesmo momento morressem de fome na escuridão das senzalas, e, sem que a lei, essa coisa nulla entre nós, se erguesse para castigar o assassino que tranquillamente e impunemente continuava a beber o sangue de outras victimas destinadas ao trabalho sem recompensa e condemnadas ao azar vaguo.

Pelizmente o «flore» e o «capitão do matto», esses dois monstros criados e alimentados pela escravidão, coque instrumentos á satisfação dos caprichos e do odio dos possuidores e negociantes de escravos, já foram offuscados pela luz electrica da liberdade.

Pouco importa que o governo monarchico, verdadeiro comparsa nas

tragédias da escravidão, se tenha conservado indifferente á denominada causa do elemento servil, a que chamaremos antes e talvez mais appropriadamente—causa dos brcos da nação brasileira, porque o brasileiro é americano e o americano não precisa da intervenção da corda para as grandes conquistas.

Continuê, portanto, o governo brasileiro no seu papel de «especialador» e de parasita da nação que os abolicionistas chucos do jubio, como incansaveis operarios da grande obra, cujas bases assentarão sobre o sangue de seus compenheiros e as lagrimas dos miseros que defendem, não tardarão a chegar ao fim da espinhosa e longa jornada, encostada e continuada por entre astrevas da monarchia e o odio dos negreiros.»

NOTICIARIO

A CACHOEIRA LIBERTA-SE

Na Maritima, no dia 13 do corrente, a exma. sra. d. Maria Balbina dos Santos Estrella, irmã do revd. vigario d'aquella freguezia, libertou sem nenhuma condição, o seu escravo de nome João de 19 annos de idade, unico que possuia.

—Na freguezia do Outeiro Redondo, o sr. Umbelino de Moraes Costa, proprietario do engenho «Natividade» libertou tambem o seu escravo Ismael, de 28 annos de idade.

—Na freguezia da Conceição da Feira, termo d'esta cidade, a exma. sra. d. Francisca Maria d'Alfonseca, deu liberdade aos seus sete unicos escravos, sem lhes impor condição.

—Na freguezia de S. Felipe, termo de Maragogipe, o sr. tenente-coronel Gustavo José Fernandes e sua exma. esposa, libertaram a sua escrava Vincencia.

A exma. sra. d. Maria Clara de Jesus Fernandes, respeitavel mãe do mesmo cavalleiro, concedeu igualmente liberdade a sua escrava Ephigenia, dispensando tambem os serviços das ingenuas Paulina, Innocencia e Anna filhas de Ephigenia.

—O sr. Rulmo José Pereira, residente na mesma freguezia, em regoijo pela chegada do exmo. sr. dr.

Milton Aquillo lugar no dia 8 do corrente, concedeu liberdade a um coadão alguma a seu escravo Macario, de 19 annos de idade.

—O sr. capitão Manuel Luiz Rabouças, negociante do Maragogipe, d'esta comarca, alforriou os seus escravizados Polvo e Luiza, ambos sem nenhuma condição.

—O sr. major Francisco Antonio Bacellar, residente na mesma cidade, deu carta de liberdade incondicional ao seu escravo Aniceto, de 44 annos de idade.

—N'esta cidade, no dia 23 do corrente, o sr. Francisco Augusto Bahia, como tutor de sua filha menor, Maria Engracia Bahia, em regoijo de ter completado seu 36 annivario, concedeu liberdade a sua unica escravidada que possuia sem condição alguma.

—O sr. dr. Pedro Vicente Ferreira Vianna, muito digno juiz de orphãos d'este termo, no domingo ultimo, libertou 100 escravizados da sua propriedade agricola no Iguaçu.

S. s. d'esta vez honrosamente cedeu ao impulso da idea abolicionista, desfazendo assim o coacito pouco airoso que gozava para com o abolicionismo, a ponto de nos obrigar a rectificar uma noticia que publicamos, dizendo que, «s. s. não tinha libertado escravidado alguma».

—Na freguezia do Iguaçu d'esta termo, o sr. João Avelino d'Oliveira, libertou o seu escravidado de nome Tibarulo, sem condição alguma.

Parabens.

O sr. vigario da Feira da Conceição, escrivão da guiza, timbra em não querer libertar seus escravizados, desobedecendo assim as ordens terminantes de seu prelado.

Pedimos providencias ao exmo. sr. arcebispo.

—O sr. Pinheiro, na mesma freguezia, timbra tambem em não querer libertar seus escravizados e n'elles infringe barbaros castigos, os quaes elle diz que é a carta que tem para lhes dar, ao passo que n'esta cidade, propoia que se vai libertar, ou que já os libertou, razão esta que nos far noticiar a sua libertação em um dos nossos numeros anteriores.

Para tal vigario tal parochiano.

Interior da Bahia